



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS**

MARIA CLARA EZEQUIEL MARINHO

**A RELATIVA AUTONOMIA E AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
PROFISSIONAIS:** uma análise do trabalho do/a assistente social no Centro de
Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Campina
Grande-PB

**CAMPINA GRANDE
2023**

MARIA CLARA EZEQUIEL MARINHO

**A RELATIVA AUTONOMIA E AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
PROFISSIONAIS:** uma análise do trabalho do/a assistente social no Centro de
Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Campina
Grande-PB

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social, Questão Social e Direitos Sociais.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Moema Amélia Serpa Lopes de Souza

**CAMPINA GRANDE-PB
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M337r Marinho, Maria Clara Ezequiel.

A relativa autonomia e as atribuições e competências profissionais [manuscrito] : uma análise do trabalho do/a assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Campina Grande - PB / Maria Clara Ezequiel Marinho. - 2023.

136 p.

Digitado.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Profa. Dra. Moema Amélia Serpa Lopes de Souza, Departamento de Serviço Social - CCSA. "

1. Serviço Social. 2. Relativa autonomia profissional. 3. Competências profissionais. I. Título

21. ed. CDD 361

MARIA CLARA EZEQUIEL MARINHO

A RELATIVA AUTONOMIA E AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

PROFISSIONAIS: uma análise do trabalho do/a assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Campina Grande-PB


Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social, Questão Social e Direitos Sociais.

Aprovada em: 27/03/2023.

BANCA EXAMINADORA


Prof^a. Dr^a. Moema Amélia Serpa Lopes de Souza (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof^a. Dr^a. Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Documento assinado digitalmente



FATIMA DA SILVA GRAVE ORTIZ
Data: 03/04/2023 16:49:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dr^a. Fátima da Silva Grave Ortiz
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Dedico esse trabalho à minha família, abrigo e morada do meu coração. Estendo a dedicatória aos/às assistentes sociais que cotidianamente lutam em defesa do fortalecimento do nosso Projeto Ético-político.

AGRADECIMENTOS

“Que bobagem falar que é nas grandes ocasiões que se conhece os amigos! Nas grandes ocasiões é que não faltam amigos. Principalmente neste Brasil de coração mole e escorrendo. E a compaixão, a piedade, a pena se confundem com a amizade. Por isso tenho horror de grandes ocasiões. Prefiro as quartas-feiras.”

Mário de Andrade

A Deus, minha eterna gratidão, por me abrir as portas, realizar meus sonhos e me fazer crescer. Por estar sempre ao meu lado, nas conquistas e alegrias e nos momentos de tristeza e solidão.

Agradeço imensamente aos meus pais, Penha e Mailton. Minha mãe, por ter me mostrado desde sempre a importância dos estudos, por me incentivar e apoiar constantemente, por ser meu maior exemplo de força e persistência, por me ensinar com sua vida, o real sentido de resiliência. A meu Pai, por todo carinho e cuidado, por sempre fazer todo o possível para que eu alcançasse meus sonhos, sou eternamente grata.

Minha família, especialmente minha avó Amélia, minha Tia Patrícia e minha madrinha Verônica, agradeço por acreditarem em mim, me incentivarem e direta ou indiretamente fornecerem suporte para que esse sonho se concretizasse. Por me amarem e por serem, de verdade, a melhor família que eu poderia ter.

Mateus, meu melhor amigo e grande amor. Sem seu carinho, cuidado, compreensão e apoio, essa jornada teria sido bem mais árdua. Obrigada por trazer leveza até aos meus dias cinzentos. Estes últimos anos me mostraram o quanto sou privilegiada por tê-lo ao meu lado, meu parceiro de vida.

Aos meus amigos e minhas amigas, aqueles que estão comigo nas quartas-feiras e não só nas grandes ocasiões, obrigada. Aqueles que torcem por mim e se regozijam a cada conquista e sonho realizado. Minha vida não seria a mesma sem o carinho de cada um de vocês. A todos os amigos que PPGSS me apresentou, especialmente Patrícia e Yanca, por dividirem as angústias e alegrias do mestrado comigo.

Meus colegas de trabalho, especialmente minha coordenadora Isânia, agradeço pelas trocas de experiências, conhecimentos e afeto e pela compreensão e suporte, sobretudo na reta final do Mestrado.

Conjuntamente, agradeço às professoras do PPGSS que me proporcionaram o conhecimento teórico-crítico essencial para minha formação. Em especial, agradeço à minha orientadora Moema, por aceitar o desafio de embarcar comigo nessa longa, mas gratificante jornada, obrigada por cada conhecimento compartilhado, por cada orientação, e por me impulsionar a crescer intelectual e profissionalmente. Também agradeço à minha banca de qualificação e defesa da Dissertação, à professora Fátima por suas valiosas contribuições para o desenvolvimento deste trabalho e à professora Bárbara, por quem tenho um imenso apreço e admiração desde o momento da graduação, sem o seu apoio, incentivo e carinho, essa jornada teria sido ainda mais difícil. Bárbara, obrigada por acreditar em mim até quando eu duvidei de mim mesma.

Agradeço à Universidade Estadual da Paraíba, onde construí toda a minha base acadêmica e a todos os trabalhadores que financiam a universidade pública e ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social.

“(…) um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo”. (IAMAMOTO, 2001, p. 20)

RESUMO

O debate acerca da autonomia do/a assistente social, na literatura profissional, é norteado pela compreensão de sua condição relativa. A relativa autonomia profissional, traço constitutivo do Serviço Social, expressa o caráter de classe que permeia o trabalho profissional. O estudo da autonomia relativa e do modo como ela se expressa no desempenho das atribuições e competências profissionais das assistentes sociais que atuam nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Campina Grande - PB constituiu-se objetivo precípuo do presente estudo. No tocante aos objetivos específicos, a pesquisa visou identificar as atribuições e competências desempenhadas pelas assistentes sociais dos CREAS do município de Campina Grande – PB e problematizá-las à luz da direção social da profissão, reconhecer os determinantes que alargam ou retraem a relativa autonomia das assistentes sociais no desempenho das suas atribuições e competências profissionais e apreender como a relativa autonomia se expressa no cotidiano de trabalho, na delimitação e no desempenho das suas atribuições e competências. No tocante a metodologia, salientamos que o método crítico dialético e suas categorias de análise – tais como contradição, movimento e totalidade – foram o caminho do pensamento pelo qual buscamos nos aproximar e reproduzir idealmente nosso objeto de estudo. Do ponto de vista procedimental, foi realizado um profundo estudo do estado da arte, através do recurso a livros, revistas, teses e dissertações que versam sobre a temática em tela. Dentre os estudos no âmbito do trabalho profissional e da relativa autonomia do/a assistente social, recorreremos, sobretudo, aos realizados por IAMAMOTO (2010), IAMAMOTO (2013), IAMAMOTO (2015), RAICHELIS (2018), GUERRA (2016), SIMÕES (2012). Ainda no tocante aos procedimentos e às fontes de informação, somou-se a análise bibliográfica histórica e contemporânea, a realização de pesquisa empírica, que visou obter dados junto às assistentes sociais que atuam no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), serviço vinculado à Secretaria de Assistência Social do município de Campina Grande – PB (SEMAS). A coleta foi feita através de entrevistas semiestruturadas, realizadas mediante anuência da Secretaria de Assistência Social de Campina Grande – PB e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UEPB. O estudo identificou, dentre outros aspectos, que a relativa autonomia tem se expressado de diversas formas no processo de trabalho das

assistentes sociais: na possibilidade de delimitação e execução das atribuições e competências; na escolha dos instrumentos e técnicas; nos encaminhamentos realizados; na construção dos documentos onde são expostas as opiniões técnicas. No entanto, também foi possível observar que essa autonomia relativa é tensionada no trabalho profissional pela condição de trabalhadoras assalariadas, pelas condições de trabalho precárias e pela atual configuração da política de assistência social na contemporaneidade. Esses determinantes incidem na relativa autonomia profissional e apresentam tensões à materialização do Projeto Ético-político do Serviço Social, que em tempos de crise capitalista e recrudescimento da barbárie, deve ser objeto de incessante defesa.

Palavras-Chave: Serviço Social. Relativa autonomia profissional. Atribuições e competências profissionais.

ABSTRACT

The debate about the autonomy of the social worker, in the professional literature, is guided by the understanding of his/her relative condition. The relative professional autonomy, a constitutive trait of Social Work, expresses the class character that permeates professional work. The study of relative autonomy and the way in which it is expressed in the performance of attributions and professional competences of social workers who work in the Specialized Reference Centers for Social Assistance (CREAS) in the city of Campina Grande - PB constituted the main objective of this study. . With regard to the specific objectives, the research aimed to identify the attributions and competences carried out by the social workers of the CREAS in the city of Campina Grande - PB and problematize them in the light of the social direction of the profession, recognize the determinants that extend or retract the relative autonomy of the professions. social workers in the performance of their attributions and professional competences and apprehend how the relative autonomy is expressed in the daily work, in the delimitation and performance of their attributions and competences. With regard to methodology, we emphasize that the dialectical critical method and its categories of analysis – such as contradiction, movement and totality – were the path of thought through which we sought to approach and ideally reproduce our object of study. From a procedural point of view, an in-depth study of the state of the art was carried out, through the use of books, magazines, theses and dissertations that deal with the subject at hand. Among the studies in the field of professional work and the relative autonomy of the social worker, we turn, above all, to those carried out by IAMAMOTO (2010), IAMAMOTO (2013), IAMAMOTO (2015), RAICHELIS (2018), GUERRA (2016), SIMOES (2012). Still with regard to procedures and sources of information, historical and contemporary bibliographical analysis was added, empirical research was carried out, which aimed to obtain data from social workers who work at the Specialized Reference Center for Social Assistance (CREAS), a service linked to the Department of Social Assistance of the municipality of Campina Grande - PB (SEMAS). The collection was made through semi-structured interviews, carried out with the consent of the Social Assistance Secretariat of Campina Grande - PB and approval of the Research Ethics Committee of UEPB. The study identified, among other aspects, that the relative autonomy has been expressed in different ways in the work process of social workers: in the possibility of delimitation and execution of

attributions and competences; in the choice of instruments and techniques; in the referrals made; in the construction of documents where technical opinions are exposed. However, it was also possible to observe that this relative autonomy is stressed in professional work by the condition of salaried workers, precarious working conditions and the current configuration of social assistance policy in contemporary times. These determinants affect the relative professional autonomy and present tensions to the materialization of the Ethical-Political Project of Social Work, which in times of capitalist crisis and the resurgence of barbarism, must be the object of incessant defense.

Keywords: Social work. Relative professional autonomy. Attributions and professional competences.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	TRABALHO ASSALARIADO E SERVIÇO SOCIAL NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO	20
2.1	O trabalho assalariado no capitalismo contemporâneo	20
2.2	Assistente Social: um /a trabalhador/a assalariado/a no contexto da degradação do trabalho e expropriação dos direitos	37
3.	A RELATIVA AUTONOMIA E AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS	50
3.1	Reflexões introdutórias sobre a relativa autonomia	50
3.2	A reflexão teórico crítica da relativa autonomia do/a assistente social	54
3.3	As atribuições e competências do/a assistente social	65
4.	O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CREAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB: atribuições e competências dos assistentes sociais e a relativa autonomia profissional	74
4.1	A política de assistência Social no Brasil: entre avanços e retrocessos	74
4.2	A política de assistência social no município de Campina Grande - PB e as condições de trabalho dos assistentes sociais	82
4.3	O trabalho do/a assistente social nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS no município de Campina Grande - PB: o debate sobre a relativa autonomia e as atribuições e competências profissionais	88
4.3.1	<i>Atribuições e competências profissionais dos/as assistentes sociais dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social de Campina Grande – PB</i>	89
4.3.2	<i>A relativa autonomia profissional revelada no trabalho dos assistentes sociais dos Centro de Referência Especializados de Assistência Social de Campina Grande – PB</i>	98

5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	114
	REFERÊNCIAS	118
	ANEXO A - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	128
	APÊNDICE A - ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.	133

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo situa-se no âmbito das discussões acerca do trabalho do/a assistente social, tendo como recorte o estudo da relativa autonomia e do modo como ela se expressa no desempenho das atribuições e competências profissionais das assistentes sociais que atuam nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Campina Grande - PB.

A realidade do trabalho profissional do/a assistente social no Brasil, embora esteja presente na agenda da categoria, ocupa, ainda, pouca centralidade na produção teórica do Serviço Social. Guerra et. al. (2016) aponta que no que tange às análises e interpretações acerca das requisições, demandas, atribuições e competências profissionais, no âmbito das políticas sociais, as pesquisas são raras.

Fica evidente que ao Serviço Social como objeto de sua própria pesquisa faltam análises dos processos sociais à luz da teoria social marxiana. Considera-se, portanto que a pesquisa que dê conta das condições e relações de trabalho e das mediações que explicam as demandas, atribuições e requisições socioprofissionais e políticas constitui-se em requisito essencial e caminho fecundo para qualificar a formação e o trabalho profissional (GUERRA, et. al., 2016, p. 13).

Observamos que a atual conjuntura econômica, social e política adensa os ataques e desafios à profissão. Desafios postos ao projeto profissional construído pela categoria, nas últimas décadas, em um processo de ruptura com o conservadorismo. As várias mudanças ocorridas na sociedade impactam a profissão. Assim, a realidade brasileira, desde os anos 1990, apesar das diferentes conjunturas e de suas particularidades, vem colocando desafios cada dia mais complexos ao Serviço Social.

O atual contexto é marcado pelo agravamento das medidas orientadas pelo ordenamento neoliberal e pelas determinações econômicas do capital, expressas pela reestruturação produtiva e as mudanças no mundo do trabalho, pela contrarreforma do Estado e sucateamento dos serviços públicos. Tais processos têm como resultado o desemprego e subemprego, que exigem cada vez mais flexibilização, polivalência, desespecialização e desprofissionalização do trabalho.

Diante do exposto, reafirmamos a necessidade imperiosa de compreender a profissão inserida nesse chão histórico. E nesse sentido, é imprescindível salientar o contexto da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), deflagrada em março de 2020, que acirra as inflexões advindas da crise econômica, associando-a a uma

profunda crise sanitária. O aumento da desigualdade e a ampliação das expressões da Questão Social¹ são produtos desse contexto, aumentando a necessidade de intervenção dos/as assistentes sociais, que nas suas diversas áreas de atuação, se constituíram numa categoria profissional fundamental no enfrentamento a COVID-19. Vale salientar, no entanto, que embora o processo de coleta de dados tenha ocorrido no contexto pós-pandemia, o objeto deste estudo não estabelece uma relação direta com os impactos da atual conjuntura, uma vez em que não está entre os objetivos compreender as suas inflexões na relativa autonomia profissional e nas atribuições e competências profissionais.

Guerra et. al. (2016) destaca a necessidade de compreender que a conjuntura econômica, social e política modifica as demandas profissionais e as requisições socioprofissionais e políticas, que rebatem diretamente no desempenho das atribuições e competências dos/as assistentes sociais, dessa forma, algumas particularidades do atual contexto, possivelmente, aparecerão ao longo das análises aqui propostas.

Algumas reflexões sobre o trabalho profissional dos/as assistentes sociais na Paraíba já aparecem em alguns estudos. Bezerra e Chagas (2020) ao analisarem as atribuições estabelecidas pelos editais de concursos públicos realizados no Estado da Paraíba, entre os anos de 2015 e 2018, identificaram uma expressiva requisição de atribuições incompatíveis com o perfil profissional expresso pelo projeto ético-político da categoria e pela legislação profissional. Predominou o requisito de atribuições que remetem a origem da profissão, prevalecendo a noção de ajuda, de ajustamento social, de convivência harmônica e de moralização da realidade e das expressões da Questão Social.

Serpa et. al. (2020), por outro lado, identificam no mercado de trabalho do/a assistente social em Campina Grande – PB, a forte precarização que marca a política de assistência social, que se expressa, por exemplo, no percentual de 84,91% profissionais com vínculos temporários, vínculos estabelecidos, em sua maioria, por indicação de pessoas vinculadas à gestão municipal ou por processo de seleção simplificada e análise de currículos, com ausência de concurso público.

¹ Para Yamamoto e Carvalho (2013 p. 77) “A Questão Social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”.

O estudo de Chagas (2020), apresenta resultados que sinalizam a relação entre relativa autonomia profissional e precariedade das condições de trabalho, revelando que 45,8% dos/as assistentes sociais participantes da pesquisa apontam o desvio de função e a pouca autonomia, ainda que relativa, no exercício profissional, como principais fatores que contribuem para a precarização.

Os estudos citados demonstram as aproximações à realidade do trabalho profissional na Paraíba suscitando o interesse pelo tema, que se afirma na proporção de sua relevância. Torna-se urgente, pois, a formulação de pesquisas que produzam conhecimento sobre o trabalho do/a assistente social, tomando a profissão como objeto de investigação. Dessas análises poderão resultar subsídios fundamentais para a continuidade da luta em defesa do trabalho profissional na perspectiva do projeto ético-político, considerando a necessidade de apreender os reais e atuais dilemas da profissão para construção das respostas profissionais.

No tocante aos *objetivos*, tratou-se de uma pesquisa que buscou analisar os determinantes que incidem na efetivação da relativa autonomia profissional das assistentes sociais que atuam na política de assistência social do município de Campina Grande – PB, especificamente aquelas profissionais que atuam no CREAS, no desempenho das suas atribuições e competências profissionais.

Especificamente, a pesquisa visou identificar as atribuições e competências desempenhadas pelas assistentes sociais dos CREAS do município de Campina Grande – PB e problematizá-las à luz da direção social da profissão, reconhecer os determinantes que alargam ou retraem a relativa autonomia das assistentes sociais no desempenho das suas atribuições e competências profissionais e apreender como a relativa autonomia se expressa no cotidiano de trabalho, na delimitação e no desempenho das suas atribuições e competências.

Partimos do pressuposto de que o processo de investigação, que propicia o conhecimento teórico, deve alcançar a essência dos fenômenos, considerando suas determinações socioeconômicas, as relações de produção e reprodução social, captando sua estrutura e dinâmica a partir de sucessivas aproximações. A partir de então, será possível reproduzir a realidade no plano do pensamento, isto é, reproduzir no plano das ideias a essência do objeto investigado. (NETTO, 2011)

Concordamos com Tonet (2018), ao afirmar que:

não será o método, elaborado prévia e autonomamente pelo sujeito, que irá prescrever como se deve proceder. Pelo contrário, será a realidade objetiva

(o objeto), no seu modo próprio de ser, que indicará quais devem ser os procedimentos metodológicos. (TONET, 2018, p. 112)

Desse modo, salientamos que o *método crítico dialético* e suas categorias de análise – tais como contradição, movimento e totalidade – foram o caminho do pensamento pelo qual buscamos nos aproximar e reproduzir idealmente nosso objeto de estudo.

A opção pelo método marxista se deu pelo fato de considerarmos que só é possível compreender o Serviço Social, bem como suas atribuições e competências profissionais, para além de sua aparência imediata, inserindo-o no *movimento* histórico da sociedade e analisando-o no interior do processo de reprodução da *totalidade* das relações sociais capitalistas. Para pensar a relativa autonomia profissional também é necessário recorrer à categoria da *contradição*, entendendo que o Serviço Social não se encontra imune à polarização de interesses das classes fundamentais e percebendo que a contradição se encontra nitidamente presente no cotidiano do trabalho profissional.

Exposto o método que nos propomos a seguir, nos compete apresentar o desenho metodológico da investigação teórico-empírica que resultou na presente sistematização.

Do ponto de vista procedimental, foi realizado um estudo do estado da arte, através do recurso a livros, revistas, teses e dissertações que versam sobre a temática em tela. Dentre os estudos no âmbito do trabalho profissional e da relativa autonomia do assistente social, destacamos os realizados por IAMAMOTO (2010), IAMAMOTO (2013), IAMAMOTO (2015), RAICHELIS (2018), GUERRA (2016), SIMÕES (2012). A interlocução com esses estudos foi necessária para fundamentar teoricamente o objeto do nosso estudo, contribuindo com elementos que subsidiaram a análise dos dados obtidos.

Ainda no tocante aos procedimentos e às fontes de informação, somou-se a análise bibliográfica histórica e contemporânea, a realização de *pesquisa empírica*, que visou obter dados junto às profissionais de serviço social. Baseados no método crítico dialético, consideramos as dimensões quantitativas e qualitativas dos dados obtidos como necessariamente imbricadas.

O município de Campina Grande – PB constitui-se como recorte geográfico, devido às condições para viabilidade da coleta de dados, tendo em vista a necessidade de deslocamento para realização das entrevistas. Os sujeitos da

pesquisa foram as assistentes sociais que atuam no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculado à Secretaria de Assistência Social do município de Campina Grande – PB.

O recorte do estudo dado às assistentes sociais que atuam em um serviço especializado da política de assistência social, se deu por considerarmos o trato histórico dado à assistência social brasileira, antes mesmo de ter estatuto de política social, por parte dos governos, sobretudo municipais – o clientelismo, que produz importantes tensões às competências e atribuições do Serviço Social.

Além disso, consideramos o profundo quadro de precarização que marca o trabalho profissional nessa política, uma vez que as condições objetivas em que este é realizado são uma mediação fundamental para a análise do nosso objeto de estudo. Consideramos que as diversas expressões da precarização tensionam ainda mais a relativa autonomia do/a assistente social.

A delimitação das assistentes sociais que atuam no CREAS como público-alvo também considerou as condições de viabilidade da pesquisa, uma vez que o quantitativo de profissionais ficou mais acessível, e as particularidades desse trabalho profissional, que incide diretamente em situações onde já existe a violação de direitos.

Do total de 9 (nove) assistentes do CREAS em Campina Grande - PB, ressaltamos que a coleta de dados foi realizada com 7 (sete) profissionais, pois as demais não estavam disponíveis para participação na pesquisa. A coleta foi feita através de entrevistas semiestruturadas, por considerarmos que esse instrumento viabiliza a obtenção das informações necessárias para uma análise mais profunda da temática em tela. As entrevistas foram realizadas mediante anuência da Secretaria de Assistência Social de Campina Grande – PB e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UEPB, e mesmo sendo presenciais, seguiram todos os protocolos necessários no contexto da Pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

A partir da autorização das participantes, foi realizada a gravação da entrevista, resguardados os direitos dos sujeitos da pesquisa. Posteriormente, foi realizada transcrição, leitura, discussão e análise dos dados que resultou na presente sistematização a ser apresentada à comunidade acadêmica e à categoria de assistentes sociais. Durante a exposição no texto, o material empírico, resultado das informações coletadas junto às profissionais, será identificado através de numeração que segue a sequência de 1 a 7, correspondendo ao número de entrevistas realizadas. Dessa forma, resguardamos a identidade das entrevistadas.

Acerca da organização da exposição da nossa síntese, apontamos que após as considerações introdutórias, no segundo capítulo, abordamos teoricamente o trabalho assalariado como fundamento do modo de produção capitalista e discorremos sobre as metamorfoses postas ao mundo do trabalho no contexto da crise estrutural do capital. Outra ênfase deste capítulo recai sobre a discussão teórica que concebe a profissão como trabalho em sua dimensão abstrata, associada à realidade profissional, às condições de trabalho, ao mercado de trabalho e às exigências colocadas à profissão frente a precarização que atinge a classe trabalhadora.

No terceiro capítulo a análise transita para a questão da relativa autonomia profissional e das atribuições e competências profissionais dos/as assistentes sociais. Inicialmente apresentamos algumas reflexões introdutórias sobre a relativa autonomia, sinalizando a origem do conceito e as tensões entre a concepção de autonomia na teoria social crítica e na filosofia idealista. Seguindo na análise, apresentamos como se dá o debate sobre a relativa autonomia na literatura profissional, ressaltando as mediações e as tensões para o exercício da relativa autonomia no trabalho profissional. Em seguida, o terceiro capítulo apresenta ainda algumas considerações sobre as atribuições e competências dos/as assistentes sociais na atualidade.

O quarto capítulo aborda as particularidades do trabalho do/a assistente social na política de assistência social, especificamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), objeto central de nossas análises. Inicialmente são tecidas algumas considerações sobre a política de assistência social e os ataques e desafios postos à materialização dessa na contemporaneidade. Em seguida, apresentamos a configuração da política de assistência social no município de Campina Grande - PB, lócus do presente estudo, destacando também as condições de trabalho dos/as assistentes sociais que atuam nessa política. Por fim, fazemos uma reflexão dos elementos levantados a partir do conteúdo das entrevistas com as assistentes sociais que atuam nos CREAS, que possibilitaram analisar como a relativa autonomia se expressa na relação com as atribuições e competências profissionais das assistentes sociais que atuam nesse espaço sócio-ocupacional.

O estudo identificou que a relativa autonomia tem se expressado de diversas formas no processo de trabalho das assistentes sociais: na possibilidade de delimitação e execução das atribuições e competências; na escolha dos instrumentos e técnicas; nos encaminhamentos realizados; na construção documentos onde são

expostas as opiniões técnicas. No entanto, também foi possível observar que essa autonomia relativa é tensionada no trabalho profissional pela condição de trabalhadoras assalariadas, pelas condições de trabalho precárias e pela atual configuração da política de assistência social na contemporaneidade. Esses determinantes incidem na relativa autonomia profissional e apresentam tensões a materialização do Projeto Ético-político do Serviço Social.

Entendemos que o projeto profissional do Serviço Social, sua cultura intelectual e seus compromissos ético-políticos assumidos nas últimas décadas, são patrimônios não apenas da categoria, mas de toda a classe trabalhadora. Em tempos de crise capitalista e recrudescimento da barbárie, a defesa deste patrimônio torna-se indispensável. Compreender e defender a relativa autonomia profissional do/a assistente social associada às atribuições e competências profissionais desenvolvidas no cotidiano de trabalho dos/as apresenta-se enquanto uma estratégia de defesa e fortalecimento do projeto ético-político da categoria.

2 TRABALHO ASSALARIADO E SERVIÇO SOCIAL NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

Para pensar o Serviço Social, enquanto profissão, para além da aparência, se faz necessário inseri-lo no movimento histórico da sociedade, analisando-o dentro do processo de reprodução da totalidade das relações sociais mais amplas, processo que lhe condiciona e lhe confere características particulares. Nesse sentido, o presente capítulo busca pensar o Assistente Social enquanto trabalhador assalariado na sociedade capitalista, a fim de nos aproximar das diversas determinações postas à relativa autonomia profissional em decorrência dessa condição.

Nessa abordagem, iremos recorrer à crítica marxista, pois somente à luz desse referencial teórico podemos compreender o trabalho do assistente social em sua dupla dimensão: enquanto concreto e abstrato. Para tanto, será necessário discutir o trabalho assalariado como fundamento do modo de produção capitalista, bem como analisar as diversas metamorfoses postas ao mundo do trabalho e as exigências atuais para a classe trabalhadora.

Esses elementos são requisitos fundamentais para uma análise fecunda do trabalho do assistente social em qualquer espaço sócio-ocupacional, uma vez que o Serviço Social se constitui uma especialização do trabalho coletivo inserido na divisão social e técnica do trabalho e partícipe do processo de produção e reprodução social. Desse modo, pensar a profissão a partir da categoria trabalho é pensá-la em sua historicidade e totalidade.

2.1 O trabalho assalariado no capitalismo contemporâneo

A categoria trabalho possui centralidade na teoria social de Marx, arcabouço teórico escolhido para fundamentar o presente estudo, dado seu papel na constituição do ser social e da sociabilidade humana. A partir do trabalho foram estabelecidas, historicamente, as condições de existência e de reprodução social dos indivíduos.

As reflexões de Marx (2013) acerca da categoria trabalho, explicitam que, em seu sentido ontológico, é a ação humana orientada a produzir valores de uso, é o processo no qual o homem, em relação com a natureza, produz os bens necessários para sua subsistência. O trabalho distingue o homem dos demais seres naturais, uma vez que ele é o único capaz de projetar em sua mente os resultados que almeja

alcançar e orientar as suas ações de acordo com seus objetivos. Esse fato é o que diferencia, como explica Marx (2013), o pior arquiteto da melhor abelha.

Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e uma abelha envergonha muitos arquitetos com a estrutura de sua colmeia. Porém, o que desde o início distingue o pior arquiteto da melhor abelha é o fato de que o primeiro tem a colmeia em sua mente antes de construí-la com a cera. No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na representação do trabalhador no início do processo, portanto, um resultado que já existia idealmente. (MARX, 2013, p. 188).

A capacidade teleológica do trabalhador, no entanto, sempre estará em confronto com as causalidades, fazendo com que o resultado final do trabalho às vezes não seja o esperado e planejado. Sua autonomia frente às decisões tomadas estará sempre condicionada pelas causalidades, as quais não se encontram sob seu controle.

Independente da forma social em que seja desenvolvido, o processo de trabalho requisita alguns elementos essenciais: força de trabalho, objeto e meios. Esses elementos operam no marco de determinadas relações e o resultado desse processo é um produto útil para a humanidade (MARX, 2013).

Nos marcos do modo de produção capitalista, o trabalhador é expropriado dos meios e do objeto, restando para esse somente sua força de trabalho. Desse modo, o trabalho passa por um processo de degradação, que torna a força de trabalho humana mera mercadoria, utilizada para produzir outras mercadorias.

O capitalista, detentor dos demais elementos necessários para o desempenho da atividade laborativa, compra a força de trabalho como uma mercadoria, trocando trabalho socialmente necessário por salário.

O processo de trabalho, em seu decurso enquanto processo de consumo de força de trabalho pelo capitalista, mostra dois fenômenos peculiares. Primeiro: o trabalhador trabalha sob o controle do capitalista a quem pertence seu trabalho. [...] Segundo: o produto, porém, é propriedade do capitalista, e não do produtor direto, do trabalhador. [...] O processo de trabalho é um processo entre coisas que o capitalista comprou, entre coisas que lhe pertencem. (MARX, 2013, p. 336 – 337)

O salário é a expressão simbólica social do valor pago ao trabalhador pelo uso da sua força de trabalho, relativo ao trabalho necessário, ou seja, representa um valor referente aos meios de subsistência necessários à reprodução da força de trabalho. Marx (2013) assevera que é no seio da sociedade burguesa que o salário do trabalhador aparece como preço do trabalho; ou seja, determinada quantidade de

dinheiro vale uma determinada quantidade de trabalho. Essa relação tem seu apogeu na base da produção capitalista, uma vez que, como salientamos anteriormente, esta tem, necessariamente, seu fundamento no trabalho assalariado.

Desse modo, apreender a historicidade da categoria trabalho nos marcos da sociedade do capital pressupõe entendê-lo enquanto trabalho concreto e trabalho abstrato. Sobre esse duplo caráter do trabalho, Marx (2013) aponta:

Todo trabalho é, por um lado, dispêndio de força humana de trabalho em sentido fisiológico, e graças a essa sua propriedade de trabalho humano igual ou abstrato ele gera o valor das mercadorias. Por outro lado, todo trabalho é dispêndio de força humana de trabalho numa forma específica, determinada à realização de um fim, e, nessa qualidade de trabalho concreto e útil, ele produz valores de uso. (MARX, 2013, p. 104)²

Nesse sentido, Marx (2013) coloca que o trabalho útil diz respeito aos modos concretos do trabalho, que cria valores de uso necessários ao ser humano, para satisfazer socialmente as suas necessidades físicas e espirituais. Essa dimensão do trabalho corresponde à atividade primária, natural, necessária e presente em todas as formas de sociabilidade, inclusive a capitalista. Marx (2013) acentua a ideia apresentada, afirmando que o trabalho, enquanto trabalho útil, criador de valores de uso, é “uma condição de existência do homem, independente de todas as formas sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana.” (MARX, 2013, p. 102).

A dimensão abstrata do trabalho é a forma de trabalho típica do modo de produção capitalista e diz respeito ao “trabalho morto” contido nas mercadorias, cujo principal fim é a criação da mais valia, a reprodução do valor, a reprodução e a autovalorização do capital. As mercadorias não possuem somente valores de uso, possuem também valor de troca, e para serem trocadas, precisam ser comparadas, ou seja, quando um sapateiro leva os sapatos ao mercado para trocar por tecido, é necessário comparar o trabalho do sapateiro e do tecelão.

Essa relação de equivalentes é feita a partir da diluição das particularidades de cada trabalho e da sua redução a um denominador comum, que seria o trabalho socialmente necessário, a quantidade de dispêndio de energia física e psíquica. A sociabilidade do capital é articulada à dimensão abstrata do trabalho, e embora

² Engels, numa nota da referida citação, esclarece essa passagem de Marx: “A língua inglesa tem a vantagem de ter duas palavras para esses dois diferentes aspectos do trabalho. O trabalho que cria valores de uso e é determinado qualitativamente é chamado de work, em oposição a labour; o trabalho que cria valor e só é medido quantitativamente.”

necessite do trabalho útil-concreto e o preserve, está em constante oposição a ele. Acerca dessas considerações, Netto e Braz (2012) apontam:

1º o trabalho abstrato só é pertinente nas economias nas quais as trocas mercantis são significativas; 2º como no MPC a lógica mercantil se universaliza, também se universaliza a redução do trabalho concreto a abstrato. Ora, é essa redução que permite a homogeneização de todas as formas de trabalho a uma forma geral (abstrata, despida de suas determinações concretas). (NETTO; BRAZ, 2012, p. 118)

Nesse sentido, seja no âmbito da reprodução social ou da produção direta da mais-valia, o trabalhador se insere no processo de assalariamento e alienação, decaindo à condição de mercadoria e tornando-se um meio de subsistência.

O que deveria ser fonte de humanidade se converte em desrealização do ser social, alienação e estranhamento dos homens e mulheres que trabalham. E esse processo de alienação e estranhamento dos homens e mulheres não se efetiva apenas na perda do objeto, no produto do trabalho, mas também no próprio ato de produção, que é resultado da atividade produtiva já alienada. (ANTUNES, 2013, p. 8)

Diante do exposto, observamos que os fundamentos da sociedade capitalista estampam um nítido sentido destrutivo ao trabalho. Desde o advento do capitalismo, o trabalho e a classe trabalhadora passaram por diversas transformações para atender às requisições do processo de valorização do capital, mantendo-se sempre o fundamento dessa sociedade no trabalho assalariado. Tais transformações são consequências das profundas mudanças que o capitalismo vem sofrendo em escala mundial.

As diferentes formas de organização do trabalho, suas rupturas e continuidades, são expressões de um mesmo fenômeno: o controle do processo de trabalho pela dinâmica da acumulação capitalista. Nesse sentido, analisar o processo de metamorfoses impostas ao mundo do trabalho nos permite captar as contradições mais extremas e brutais do capitalismo e compreender as implicações objetivas e subjetivas para a classe que vive do trabalho.

No início do século XX, a forma de organização do trabalho baseada no modelo fordista/taylorista e associada ao padrão keynesiano de intervenção estatal foi predominante nos países centrais³, tendo sua expansão associada aos conhecidos

³ Vale notar que esses movimentos do capitalismo central não se traduzem da mesma forma nos países da periferia capitalista. Soares (2012) ao destacar a particularidade brasileira, aponta que vivenciamos o “fordismo à brasileira”, onde não houve estabilidade no emprego e sim flexibilidade e precariedade.

“anos de ouro” do capitalismo. Esse modo de acumulação caracterizava-se, em termos gerais, por um alto nível de regulação estatal, que esteve no centro de uma política econômica centrada na manutenção do pleno emprego.

Dentre os elementos constitutivos dessa forma de organização do trabalho, podemos destacar a produção em massa, que põe a necessidade de expansão do mercado consumidor, para o qual era essencial, por sua vez, o crescimento do nível de emprego e assalariamento. Esse padrão produtivo, ao passo em que realizava a decomposição e fragmentação das tarefas, reduzia a ação do trabalhador a um conjunto de atividades repetidas, realizando, como nos aponta Antunes (2018) uma “desantropomorfização do trabalho”, que convertendo o trabalhador em um apêndice da máquina, dotava o capital de maior intensidade na extração do sobretrabalho e mais-valia.

Diante dessa necessidade posta pela massificação da produção e do consumo, foi possível, no entanto, o fortalecimento do papel dos sindicatos, que através das negociações coletivas, viabilizaram a conquista de ganhos históricos e substantivos para a classe trabalhadora.

Tratou-se de um contexto único, onde um conjunto de fatores associados possibilitou um avanço civilizacional nas relações entre capital e trabalho que tem na estabilidade do emprego um dos seus ícones, duramente atacado quando da crise desse regime de acumulação. (SOARES, 2012, p. 160)

A história do capitalismo não é estática, antes, condensa mudanças e continuidades. Nesse sentido, Antunes (2015), em seu ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho na contemporaneidade, aponta que nas últimas décadas, particularmente após meados dos anos 1970, profundas transformações postas ao mundo do trabalho podem ser notadas nos países de capitalismo avançado, com a emergência de novos processos produtivos.

Com o esgotamento do padrão fordista/taylorista, a forma de organização do trabalho denominada toyotismo torna-se preponderante em várias partes do capitalismo globalizado. A produção em massa é substituída pela flexibilização da produção, que associada ao incremento tecnológico, viabilizou ao capital não somente uma maior exploração da classe trabalhadora, mas um maior controle sobre essa,

No Brasil, o fordismo não foi acompanhado das garantias e direitos sociais que marcaram o período nos países centrais.

elemento que impõe obstáculos para a luta em defesa da manutenção e ampliação dos seus direitos.

A degradação típica do taylorismo e do fordismo, que vigorou ao longo de praticamente todo o século XX, teve (e ainda tem) um desenho mais acentuadamente despótico, embora mais regulamentado e contratualista. O trabalho tinha uma conformação mais coisificada e reificada, mais maquinal, mas, em contrapartida, era provido de direitos e de regulamentação, ao menos para seus polos mais qualificados. A segunda forma de degradação do trabalho típica da empresa da flexibilidade toyotizada é aparentemente mais “participativa”, mas seus traços de reificação são ainda mais interiorizados (com seus mecanismos de “envolvimentos”, “parcerias”, “colaborações” e “individualizações”, “metas” e “competências”), sendo responsável pela desconstrução monumental dos direitos sociais do trabalho, como indicamos anteriormente. (ANTUNES, 2018, p. 88)

Nessa análise, é importante destacar que a crise do padrão de acumulação fordista/taylorista e do keynesianismo são uma expressão de um quadro crítico complexo. Conforme nos demonstra Antunes (2009) ela põe em relevo o sentido destrutivo da lógica do capital e a incontrollabilidade do seu metabolismo social, ao passo em que compõe e exprime a crise estrutural do próprio capitalismo. Nesse sentido, para pensar o trabalho contemporâneo se faz necessário remeter ao movimento do capital e a conformação de suas crises.

A severidade e extensão da crise contemporânea demonstra que não estamos frente a mais uma crise cíclica do capital, antes, como aponta Mészáros (2002) vivemos na era de uma crise econômica sem precedentes. Compreender o caráter dessa crise e os seus principais impactos na sociedade, e especificamente na classe trabalhadora é imprescindível, e somente é possível mediante aproximação fecunda com a teoria social crítica, que desnuda as contradições do modo de produção capitalista.

É certo que as crises são inerentes ao capitalismo, não existindo capitalismo sem crise. As denominadas crises cíclicas são próprias desse regime, estando presentes nele desde a segunda década do século XIX. Tais crises não conduzem o capitalismo ao seu fim, ao contrário, “são maneiras de progredir para além de suas barreiras imediatas e, desse modo, estender com dinamismo cruel sua esfera de operação e dominação” (MÉSZÁROS, 2002, p. 796).

Mészáros (2002) afirma que a crise contemporânea possui caráter estrutural, sendo profunda e própria do sistema do capital. Sobre essa crise, o autor aponta que ela “afeta – pela primeira vez em toda a história – o conjunto da humanidade, exigindo, para esta sobreviver, algumas mudanças fundamentais na maneira pela qual o

metabolismo social é controlado” (MÉSZÁROS, 2002, p. 1). Mézszáros (2002) apresenta quatro aspectos que caracterizam a crise atual (pós 1970) como uma crise estrutural, diferente das crises anteriores do capital:

1) seu caráter universal, em lugar de restrito a uma esfera particular [...] 2) seu alcance é verdadeiramente global (no sentido mais literal da palavra), em lugar de limitado a um conjunto particular de países [...] 3) sua escala de tempo é extensa, contínua, se preferir, permanente [...] 4) em contraste com as erupções e os colapsos mais espetaculares e dramáticos do passado, seu modo de se desdobrar poderia ser chamado de rastejante [...]. (MÉSZÁROS, 2002, p. 796)

Ainda ressalta que o caráter estrutural da crise capitalista, e todas as suas características, não significam que o capitalismo está prestes a colapsar, antes, demonstra que esse regime já não possui nenhum saldo positivo para proporcionar à humanidade. O autor afirma que “A crise estrutural do capital é a séria manifestação do encontro do sistema com seus próprios limites intrínsecos.” (MÉSZÁROS, 2002, p. 8).

Uma abordagem coerente desta crise deve tomar por base as transformações ocorridas desde a década de 1970 que apresentam um redesenho do perfil do capitalismo contemporâneo e envolvem a totalidade social, apresentando diversos impactos na classe trabalhadora.

Antunes (2015) apresenta algumas tendências assumidas pelo capitalismo nesse contexto de crise estrutural:

- 1) O padrão produtivo taylorista e fordista vem sendo crescentemente substituído ou alterado pelas formas produtivas flexibilizadas e desregulamentadas, das quais a chamada acumulação flexível e o modelo japonês ou toyotismo são exemplos.
- 2) O modelo de regulação social-democrático, que deu sustentação ao chamado estado de bem-estar social, em vários países centrais, vem também sendo solapado pela des(regulação) neoliberal, privatizante e antissocial. (ANTUNES, 2015, p. 224-225)

Netto (2012) destaca que o projeto neoliberal restaurador, que responde às exigências imediatas do grande capital, se apresenta nos processos de: flexibilização das relações de trabalho e da produção; de desregulamentação das relações comerciais e dos circuitos financeiros, que hipertrofia as atividades de natureza financeira; e de privatização do patrimônio do Estado, transferindo parcelas expressivas da riqueza pública.

A reestruturação produtiva se configura, portanto, como uma das respostas do capital frente à queda das taxas de lucro. No circuito produtivo, instaura-se, como

destacamos anteriormente, a necessidade de um novo tipo de trabalho, diferente daquele realizado na empresa taylorista e fordista, fundamentado na especialização e rigidez. A reconfiguração do modo de produção capitalista frente à crise requisita trabalhadores polivalentes e multifuncionais, o que na verdade expressa uma ampliada intensificação dos ritmos, processos e tempo de trabalho. Essa reconfiguração extrapola o mundo industrial e reflete no setor dos serviços. (ANTUNES, 2015).

Os novos processos produtivos têm implicado em uma extraordinária economia do trabalho vivo que tem como resultado o crescimento exponencial do denominado “exército industrial de reserva”. A reestruturação produtiva vem trazendo à tona o “desemprego estrutural” e todas as ditas inovações no mercado de trabalho somente conduzem os vendedores da força de trabalho aos mais diversos meios de precarização, que se agravam ainda mais considerando os recortes de gênero, geração, raça e etnia.

Nesse novo contexto, Antunes e Druck (2015) apontam que a informalidade deixa de ser a exceção para se configurar como regra, e a precarização passa a ser o centro da dinâmica do capitalismo flexível. A terceirização, que no padrão de acumulação anterior foi posta de forma secundária ou periférica, especialmente nos países centrais, assume centralidade e amplitude para todos os tipos de atividades.

Se, no passado recente, só marginalmente nossa classe trabalhadora presenciava níveis de informalidade, desde a década de 1990 esses níveis se ampliaram muito, especialmente quando se concebe a informalidade em sentido amplo, isto é, desprovida de direitos e sem carteira de trabalho. Desemprego ampliado, precarização exacerbada, rebaixamento salarial acentuado, perda crescente de direitos, esse é o desenho mais frequente da nossa classe trabalhadora. (ANTUNES, 2015, p. 127).

Antunes (2015) analisa o caráter estrutural da precarização do trabalho em escala global. Para o autor, a precarização deixou de ser uma característica dos trabalhos informais, para ser uma marca presente em todo tipo de trabalho.

Um enorme contingente de trabalhadores padece em trabalhos parciais, precários, temporários ou já engrossando as fileiras do desemprego. A ampliação do desemprego estrutural nesse contexto, é uma das mais nefastas manifestações do caráter destrutivo do capital contra o trabalho.

Para Antunes (2015) a intensa precarização e destruição da força humana de trabalho, somada à degradação profunda da relação metabólica entre humanidade e

natureza são duas das manifestações mais graves e virulentas desse contexto de crise.

Trata-se, portanto, de uma aguda destrutividade, que no fundo é a expressão mais profunda da crise estrutural que assola a des(socialização) contemporânea: destrói-se a força humana que trabalha; destroçam-se os direitos sociais; brutalizam-se enormes contingentes de homens e mulheres que vivem do trabalho; torna-se predatória a relação produção/natureza [...]. (ANTUNES, 2015, p. 225)

No entanto, vale salientar que a crise, embora possua caráter estrutural, não atinge da mesma maneira os diversos países do globo. A crise capitalista apresenta algumas particularidades no contexto das economias periféricas dependentes, que incidem diretamente nos trabalhadores.⁴

O desenvolvimento econômico dos países latino-americanos, como afirma Marini (2005), tem como fundamento a superexploração da força de trabalho.

A dependência é uma forma particular de reprodução do capital, baseada na superexploração, forma que reproduz a subordinação dessas economias aos centros imperialistas. Somente a partir de uma perspectiva do conjunto do processo de reprodução do capital e das relações estabelecidas nesta unidade a superexploração alcança seu significado essencial. (OSÓRIO, 2013, p. 66)

Não podemos conceber a superexploração como um simples aumento da exploração, correndo risco de perder a especificidade do capitalismo dependente. Nessa compreensão, a superexploração seria simplesmente uma agudização das formas de ampliação da mais-valia. Osório (2013) salienta que há possibilidade de prolongar uma jornada de trabalho, como uma forma de aumentar a mais-valia, sem recair em um processo de superexploração.

A superexploração se dá como uma particularidade das economias dependentes, enquanto um “mecanismo de compensação diante da transferência de valores ao mundo central”. (OSÓRIO, 2013, p. 62). Nesse sentido, o atraso dos países dependentes é condição de desenvolvimento das grandes potências capitalistas. Essa relação de dependência explica, por exemplo, o atraso do processo de industrialização na América Latina, que ocorre de forma tardia e subordinada.

⁴ Para apreender tais particularidades podemos recorrer à teoria marxista da dependência, tendo como principais referências Marini (2005), Osório (2013) e Lira (2018). A categoria da dependência é explicativa do desenvolvimento econômico dos países latino-americanos.

Como discutimos anteriormente, o valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos meios de subsistência necessários para produzir, desenvolver e manter a força de trabalho. Em um contexto de superexploração, o trabalho é remunerado abaixo do seu valor e, sendo assim, a sua remuneração não é suficiente para a reprodução física e social da força de trabalho. Nessa forma particular de exploração há outra característica importante: a força de trabalho é consumida além de suas condições normais, elemento que acarreta no esgotamento prematuro dessa (LIRA, 2018).

A superexploração permite, assim, produzir uma mais-valia extraordinária em tais economias, que responde à lógica de acumulação da economia mundial que viabiliza que a mais-valia produzida nesses países seja apropriada no centro, o que implica na transferência de valor, da periferia para o centro. (LIRA, 2018, p. 908).

A superexploração do trabalho, no contexto das economias periféricas dependentes e especificamente na particularidade brasileira, tende a se acirrar, como um meio de compensar a diminuição das margens de lucro em decorrência da crise mundial, anteriormente analisada. Para além da economia, Lira (2018) aponta que a superexploração se expressa na cultura política do Brasil, uma vez que,

[...] sem nenhum limite moral, partidos políticos, com apoio de setores do judiciário e de grupos empresariais e midiáticos, se articulam para impor ao povo brasileiro um ataque à democracia e à sua soberania, com um único intuito: garantir privilégios e um estilo de vida que tem como base uma extrema e desigual concentração de renda realizada por meio da espoliação da força de trabalho e da expropriação de seus direitos. (LIRA, 2018, p. 919).

Raposo (2017) utiliza as categorias da teoria marxista da dependência para relacionar processos de precarização do trabalho na periferia capitalista com mecanismos de superexploração do trabalho. A autora aponta:

Quanto à superexploração do trabalho, comprova-se que um salário insuficiente ou um processo de trabalho com sobrecarga (desgaste físico ou intensificação do ritmo de trabalho) submete o trabalhador às formas mais degradantes de trabalho e diminui a sua vida útil. Logo, é possível afirmar que as categorias de superexploração da força de trabalho que se manifestam através do trabalho informal e terceirizado, constituem mediações particulares à apreensão da questão social, no capitalismo brasileiro dependente e periférico. (RAPOSO, 2017, p. 145).

Nesse quadro, marcado pela precarização estrutural do trabalho e pelo acirramento dessa no contexto das economias periféricas dependentes, o capital, tanto a nível global quanto nacional, exige o desmonte da legislação social que protege, minimamente, o trabalho. Antunes (2015) afirma que flexibilizar essa

legislação é, sem dúvida, ampliar ainda mais os mecanismos de exploração da classe trabalhadora e as formas de precarização. Além disso, essa flexibilização reflete a destruição de direitos tão arduamente conquistados desde a Revolução Industrial, ou no caso brasileiro, desde 1930.

Vale salientar que não podemos pensar a legislação social desvinculada da perspectiva da luta de classes. Os direitos trabalhistas não podem ser concebidos simplesmente como benesses da classe dominante, antes, são produtos da árdua luta da classe proletária em defesa de melhores condições de vida e de trabalho, em uma sociedade que se moldou a partir das mais arcaicas formas de dominação e opressão, uma sociedade marcada por um capitalismo racista, patrimonialista, patriarcal e genocida.

A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), promulgada em 1943 através do Decreto-Lei nº 5.452, a despeito de suas limitações⁵, constitui uma das conquistas da classe trabalhadora, estabelecendo os princípios normativos que regem o trabalho no Brasil até os dias atuais. Silva (2020) ao apresentar um aporte histórico sobre a constituição dos direitos trabalhistas no Brasil, desde a transição do Império à República, afirma que a ascensão desses direitos teve seu auge com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

No entanto, os anos de 1990 abrem um cenário desafiador para a classe trabalhadora no Brasil, com a ofensiva neoliberal que visava a reconcentração do capital no contexto da crise capitalista anteriormente salientada. É nesse contexto que são implementadas uma série de contrarreformas trabalhistas, que integram o movimento de Contrarreforma do Estado analisado por Behring (2008).

Essas contrarreformas trabalhistas aprofundaram o Brasil em sua condição de país capitalista dependente, inserido de forma subalterna na divisão internacional do trabalho, em uma era hegemônica pelo capital financeiro e pelo acirramento da competição em grandes grupos monopolistas da economia mundial que requerem a diminuição do custo da força de trabalho, como medida de contra tendência à crise estrutural do capital que se desenvolve mundialmente desde os anos 1970. (SILVA, 2020, p. 18).

No governo de Fernando Collor (1990-1992) o avanço das propostas de flexibilização, desregulamentação e reestruturação produtiva teve forte impulso, no

⁵ Silva (2020) destaca o fato de que a CLT ficou restrita aos trabalhadores urbanos, atingindo menos de 15% dos trabalhadores, considerando que até 1960 o Brasil foi majoritariamente dependente da atividade agropecuária. Somente com a Constituição Federal de 1988 os trabalhadores rurais foram definitivamente incorporados ao sistema de proteção social e trabalhista.

entanto, foi no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003) que o processo de desmonte dos direitos trabalhistas foi ainda mais intensificado. É certo que a classe trabalhadora não assistiu a destruição dos seus direitos de forma passiva, e devido a luta sindical conseguiu impedir alguns dos ataques. Dentre os retrocessos desse momento histórico, Silva (2020) destaca a introdução do banco de horas, que se coloca como uma alternativa ao pagamento das horas extras. A lei 9.601/1998 altera a CLT e permite que a hora extra realizada pelo trabalhador nos momentos de pico da produção seja compensada em momentos de redução da mesma.

Nos governos seguintes, de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2011) e Dilma Vana Rousseff (2011-2016), foram empreendidas algumas medidas favoráveis aos trabalhadores brasileiros, como a política de valorização do salário mínimo que proporcionou o aumento do poder de compra de milhões de brasileiros e a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 66, em abril de 2013, que expandiu os direitos dos trabalhadores domésticos, conferindo-lhes os mesmos direitos dos demais trabalhadores regidos pela CLT.

A despeito desses avanços, como os referidos governos buscaram manter uma política de conciliação de classes e não rejeitaram a agenda neoliberal, também foram implementados alguns retrocessos no tocante aos direitos sociais e trabalhistas, dentre os quais podemos destacar: as alterações nas condições de acesso e no valor das aposentadorias dos funcionários públicos através da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e a aprovação das Medidas Provisórias 664 e 665 no ano de 2014, que, na prática, significam uma minirreforma trabalhista e previdenciária, limitando o acesso a direitos como o seguro-desemprego, pensões e auxílio-doença.

Vale salientar que essa tendência de desproteção do trabalho se estende e atinge tanto os países centrais quanto os países periféricos. Souto Maior (2020) ressalta que, em nível mundial, notamos que a implementação de Reformas trabalhistas se intensificou a partir de 2008 com a grande recessão econômica.

No contexto do ultra neoliberalismo no Brasil, a partir do governo Michel Temer (2016-2018), os ataques aos direitos da classe trabalhadora são ainda mais intensificados. No bojo desses ataques podemos destacar: a Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e, na prática, congela os gastos públicos por vinte anos, a Lei da Terceirização (Lei Federal nº 13.429/2017) e da Reforma Trabalhista (Lei Federal nº 13.467/2017).

No caso brasileiro, a Reforma Trabalhista sancionada pelo então presidente Michel Temer, é um marco no que diz respeito ao desmonte e flexibilização da legislação trabalhista brasileira, integrando o movimento de contrarreforma que tem seu início nos anos 1990 (BEHRING, 2008).

A reforma trabalhista é um processo contínuo de desmonte dos direitos dos trabalhadores, de modo a fragilizar ainda mais a legislação laboral e expor a classe operária a um nível extremo de precarização sob as novas formas contratuais. São exemplos disso a ampliação da terceirização; o trabalho intermitente; o negociado sobre o legislado; os ajustes individuais de condições de trabalho. (SOUTO MAIOR, 2020, p. 198)

Por outro lado, a lei da terceirização produziu também alterações na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) para permitir, entre outros fatores, que uma empresa possa terceirizar atividades fins da cadeia produtiva. Essa lei, portanto, amplia as possibilidades de terceirização, que antes se restringiam às atividades-meio, flexibilizando-a e adequando a legislação às necessidades do capital. Com a aprovação dessa lei a terceirização tende a se ampliar a todas as atividades laborais.

Em síntese, a terceirização é o fio condutor da precarização do trabalho no Brasil. E constitui-se num fenômeno onipresente em todos os campos e dimensões do trabalho, pois é uma prática de gestão, organização e controle que discrimina; é, ao mesmo tempo, uma forma de contrato flexível, sem proteção trabalhista, e sinônimo de risco para a saúde e a vida. [...] A terceirização, como facilitadora do descumprimento da legislação trabalhista e forma ideal de romper os limites (regulados pelo estado) do uso da força de trabalho e de sua exploração como mercadoria, ainda põe um “manto de invisibilidade” sobre os trabalhadores em sua condição social. (ANTUNES; DRUCK, 2015, p. 221)

O objetivo das medidas implementadas por esse governo ultraneoliberal, em suma, é o fim dos direitos dos trabalhadores e o retorno destes às condições que antecedem a criação da CLT, fortalecendo e ampliando os mecanismos de exploração do capital sobre o trabalho nesse contexto de crise estrutural.

Com a ascensão ao poder do presidente de extrema-direita Jair Bolsonaro (2019-2022), os ataques aos direitos da classe trabalhadora intensificam-se.

Trata-se de um (des)governo de traços neofascistas, que reforça o braço repressivo do Estado e ameaça reiteradamente o rompimento da ordem constitucional. A isso somam-se o fundamentalismo religioso e obscurantista, o negacionismo da ciência, os irracionalismos, as práticas neofascistas que impõem o social-darwinismo e a necropolítica como *modus operandi*. (RAICHELIS; ARREGUI, 2021, p. 142)

A Emenda Constitucional (EC) nº 103, de 12 de novembro de 2019, localizada no conjunto de medidas desse governo de extrema direita, é um duro golpe à classe

que vive do trabalho. Ela consolida uma Reforma da previdência, com regressão de benefícios previdenciários e ampliação dos requisitos para a aposentadoria por idade.

No dia 12 de novembro de 2019, o Presidente Jair Bolsonaro editou a medida provisória (MP) n. 905/2019, que institui o “contrato de trabalho verde e amarelo” e promove outras alterações na legislação trabalhista brasileira. Dutra e Jesus (2020) apresentam uma síntese dos principais retrocessos dessa MP:

Os trabalhadores submetidos a esse regime não poderão corresponder a mais de 20% do quadro de empregados de cada empresa e terão contratos de 24 meses (independentemente da finalidade da contratação), com recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em alíquotas inferiores (2%, e não 8%), multa por rescisão contratual equivalente à metade da devida aos demais empregados (20% dos depósitos de FGTS, e não 40%), e esvaziamento da importância social do direito de férias e 13º salário, cujas remunerações serão feitas de forma parcelada, a cada mês trabalhado. (DUTRA; JESUS, 2020, p. 3)

Dutra e Jesus (2020) ainda destacam que a MP prevê também a contratação de seguros em favor dos empregados sob esse regime. Nessa hipótese, o adicional de periculosidade seria equivalente a 5% do salário-base, somente para aqueles trabalhadores expostos ao risco por mais de 50% de sua jornada de trabalho (o que não ocorre com os outros trabalhadores). Além disso, a contratação nesse regime isenta os empregadores das contribuições para previdência.

No entanto, a realidade dialética condensa não só derrotas, mas também algumas vitórias para a classe trabalhadora, que não se curva inteiramente aos ditames do capital e que resiste a esses. Após muita pressão das entidades de representação dos trabalhadores (centrais sindicais e entidades vinculadas, associações, partidos de oposição e demais instituições dos diversos segmentos e categorias engajadas na luta) a classe trabalhadora obteve uma importante vitória: a Medida Provisória 905/2019 não foi apreciada e assim foi revogada por decurso de prazo, haja vista a vigência da mesma ter encerrado no dia 20 de abril de 2020.

Os ataques deste governo ultraneoliberal seguem, e a proposta de Reforma Administrativa do governo expressa mais um ataque ao trabalho no Brasil. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 32/2020, dentre outras coisas: permite a redução de jornada e salários de servidores em até 25% em caso de crise fiscal; amplia as possibilidades de contratação de terceirizados; permite contratos de gestão e termos de parcerias, o que revela uma ampliação da privatização; Permite demissão de quem está em cargo obsoleto; instaura a avaliação de desempenho para perda de cargo; dentre outros aspectos que colocam fim à carreira no serviço público.

Desse modo, o atual governo propõe um conjunto de medidas que acabam por comprometer a prestação dos serviços públicos, prejudicando diretamente a população em geral, com serviços estatais de baixa qualidade, e atingindo todos/as trabalhadores/as que atuam no âmbito estatal, nas esferas da União, Estados e municípios, uma vez que, com a aprovação da PEC, as medidas repercutem para todos/as trabalhadores/as públicos/as.

Vale destacar que essa proposta de reforma administrativa tem sua inspiração no Plano Diretor da Reforma do Estado (PDRAE) elaborado e aprovado em 1995, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. Segundo Behring (2008), o PDRE é a expressão institucional da contrarreforma do Estado brasileiro, considerado como rígido, ineficiente e lento. Nesse sentido, sob o argumento de tornar a administração pública mais eficiente, o plano prevê, dentre outras coisas, a necessidade de adoção de uma nova cultura gerencial.

Raichelis (2018) aponta que, na atual conjuntura, as novas formas de gestão do trabalho no Estado brasileiro “representam o “espelho” da reestruturação produtiva do capital no setor produtivo empresarial, visando adequar a razão pública à lógica privada.” (RAICHELIS, 2018, p. 55). A autora ressalta a incorporação, no setor público, da ideologia do gerencialismo. O gerencialismo, enquanto ideologia da gestão capitalista no contexto de crise, passa a ser elemento estruturante nas relações entre empregadores e trabalhadores.

A concepção de administração gerencial, que conforme salientamos, já estava proposta no PDRE, é supostamente neutra e benéfica aos interesses gerais, e está baseada nos conceitos de eficiência e eficácia, sendo apresentada como uma modernização que visa superar o modelo de gestão burocrático. No entanto, o modelo gerencial, na realidade, “esvazia conteúdos reflexivos e criativos do trabalho, enquadrando processos e dinâmicas às metas de ‘qualidade’ e de produtividade a serem alcançadas” (RAICHELIS, 2018, p. 57). Nesse contexto,

[...] as estratégias de intensificação do trabalho vão sendo incorporadas de forma sutil e gradativa. Elas ganham concretude no ritmo e na velocidade do trabalho, na polivalência e na multiatividade, nas cobranças de metas de produtividade, no maior volume de tarefas, no peso da responsabilidade. Essa *gestão de desempenho* dos trabalhadores adota ferramentas do setor privado mediante indicadores de resultados e sistemas de incentivos orientados por avaliações sistemáticas e subordinadas à demanda de cidadãos-clientes. (RAICHELIS, 2018, p. 59)

Todas essas mudanças e transformações no mundo do trabalho são compreendidas sob discursos que prometem aumento do número de postos de trabalho, redução do índice de desemprego, melhoria na qualidade dos serviços públicos, mas, na prática, tais promessas não se concretizaram. Essas mudanças são, na verdade, formas de o capital repassar para o trabalho os custos e a responsabilidade pelo contexto de crise, e incidem negativamente, e de diversas formas, na classe que vive do trabalho.

Em pinceladas muito largas, este é o perfil com que a sociedade tardoburguesa se apresenta na abertura do século XXI. As transformações societárias aqui assinaladas configuram uma série de inequívocas vitórias do grande capital. [...] Tais vitórias, contudo, nada aportam de favorável ou positivo [...] à massa dos vendedores de força de trabalho. Além de não eliminarem o ciclo acrítico da dinâmica capitalista [...] e de não reverterem a curva própria da “onda longa recessiva”. (NETTO, 2012, p. 423).

Vale salientar que tais medidas integram o movimento mais amplo de recrudescimento do Neoliberalismo no Brasil. Quando consideramos o contexto da pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2), deflagrada em março de 2020, podemos notar um processo de continuidade e agravamento da degradação do trabalho. É certo que a crise sanitária instaurada não cria a crise contemporânea, no entanto, ao apresentar inflexões em todas as áreas da vida social, acaba por agravar a crise que já estávamos vivenciando há algumas décadas. A pandemia tão somente desnudou a forma como o capitalismo vem respondendo às suas crises, tornando mais tangíveis e mais visíveis processos que já estavam em desenvolvimento, agravando as expressões da Questão Social e ampliando as agruras na vida cotidiana da classe trabalhadora.

Antunes (2020) aponta que a classe trabalhadora no período pandêmico se encontra sob “fogo cruzado”, precisou realizar o isolamento social e a quarentena para evitar o contágio pelo novo coronavírus, mas esbarrou em limites objetivos e cruéis:

[...] como ficarão em isolamento social os/as desempregados/as, os/as informais, os trabalhadores/as intermitentes, os/as uberizados/as, os/as subutilizados/as, os/as terceirizados/as isto é, aqueles que não têm direitos sociais e que recebem salários somente quando executam algum trabalho? E quanto ao pequeno “empreendedor” [...] que em meio à pandemia não tem o que vender (pois não há consumidores), nem renda, nem previdência, nem convênio de saúde? Como será possível driblar o trabalho dito flexível, digital, “moderno”, que tenderá a se intensificar enormemente se o capital pandêmico continuar a comandar o mundo segundo seus interesses? (ANTUNES, 2020, p. 20)

É notório que a conjuntura pandêmica ampliou ainda mais os processos de miserabilidade de amplos contingentes da classe trabalhadora, que conforme estamos abordando, já vivenciava intensos processos de exploração do trabalho e de precarização.

É nesse contexto que Antunes (2020) aponta a expansão das tecnologias da informação e comunicação (TIC) como um dos mecanismos de ampliação da precarização do trabalho. Segundo nos aponta o autor, essa tendência, que se coloca como uma grande alternativa de economia do trabalho vivo, já vinha se acentuando com o desenvolvimento da chamada indústria 4.0, sendo visível bem antes da explosão da pandemia. No entanto, no contexto pandêmico tal processo ganha maiores proporções.

Nesse sentido, o teletrabalho e o home office tiveram um crescimento significativo no contexto da pandemia, em decorrência da necessidade de isolamento social, e possivelmente seguirão crescendo na fase pós-pandêmica. Antunes (2020) destaca que tais modalidades, apesar de possuir poucos elementos positivos para a classe trabalhadora, apresenta maiores vantagens para as classes dominantes, na medida em que viabilizam:

mais individualização do trabalho; maior distanciamento social; menos relações solidárias e coletivas no espaço de trabalho (onde floresce a consciência das reais condições de trabalho); distanciamento da organização sindical; tendência crescente à eliminação dos direitos (como já conhecemos nos pejotizados e outras formas assemelhadas, como o pequeno empreendedorismo); fim da separação entre tempo de trabalho e tempo de vida (visto que as nefastas metas ou são preestabelecidas ou se encontram interiorizadas nas subjetividades que trabalham); e o que também é de grande importância, teremos mais duplicação e justaposição entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo, com clara incidência da intensificação do trabalho feminino, podendo aumentar ainda mais a desigual divisão sociosexual e racial do trabalho. (ANTUNES, 2020, p. 29)

Em suma, podemos notar que a pandemia, apesar de sua aparência policlassista, que atinge a todos indistintamente, é de fato muito mais nefasta com uma classe específica: a classe que vive do trabalho. No interior dessa, afeta ainda mais intensamente as mulheres, sobretudo negras, indígenas, imigrantes, refugiadas, a população LGBTQIAP + e outros segmentos.

É nesse contexto societário de degradação do trabalho assalariado e expropriação de direitos, que os/as assistentes sociais estão inseridos/as. Raichelis (2011) aponta que a profissão não pode estabelecer uma relação de exterioridade e não pertencimento frente à exploração e o desgaste a que são submetidos os

trabalhadores, destacando a necessidade de reconhecimento do/a assistente social enquanto trabalhador/a assalariado/a, submetido/a aos dilemas postos ao conjunto da classe trabalhadora. Compreender esse aspecto é requisito fundamental para discutir o trabalho profissional e a particularidade da relativa autonomia profissional expressa nas atribuições e competências profissionais.

2.2 Assistente Social: um /a trabalhador/a assalariado/a no contexto da degradação do trabalho e expropriação dos direitos

Para pensar a particularidade do trabalho do assistente social, como parte do trabalho coletivo, é imprescindível reconhecer a profissão dentro da trama das relações sociais capitalistas, especificamente nas respostas que o Estado elabora frente à Questão Social. O assistente social, enquanto trabalhador assalariado, é demandado pela sociedade capitalista na idade dos monopólios, para lidar com as várias expressões da Questão Social, intervindo na vida da classe trabalhadora, através, principalmente, da implementação de políticas sociais pelo Estado. Desse modo,

O Serviço Social só pode afirmar-se como prática institucionalizada e legitimada socialmente ao responder a necessidades sociais derivadas da prática histórica das classes sociais na produção e reprodução dos meios de vida e de trabalho de forma socialmente determinada (IAMAMOTO, 2013, p. 20).

O processo de profissionalização do assistente social e institucionalização da profissão na divisão social e técnica do trabalho cria as condições concretas para que o trabalho do assistente social ingresse no processo de mercantilização e valorização que move a sociedade capitalista. O trabalho profissional passa a ser mediado pelo mercado, tendo como principal marca o assalariamento.

A condição de trabalhador assalariado insere o assistente social na relação de compra e venda da força de trabalho, ao passo em que também molda sua inserção socioinstitucional na sociedade capitalista brasileira. A inscrição do agente profissional numa relação de assalariamento, a criação e inserção em um mercado de trabalho e todas as consequências daí decorrentes, são elementos determinantes para o processo de profissionalização do Serviço Social.

Esses elementos demonstram que a profissionalização não se deu a partir de uma evolução das práticas de ajuda, as chamadas protoformas, antes demonstram

que a profissionalização está relacionada a criação de um espaço determinado na divisão social e técnica do trabalho. (NETTO, 2011).

O profissional, contratado pelas instituições empregadoras, dentre as quais se destaca o Estado, ingressa no mercado de trabalho enquanto vendedor de sua força de trabalho especializada mediante formação universitária. Essa condição de assalariado, conforme nos demonstra lamamoto (2015 p. 215) “[...] impregna o trabalho profissional de dilemas da alienação e de determinações sociais que afetam a coletividade dos trabalhadores, ainda que se expressem de modo particular no âmbito desse trabalho qualificado e complexo”. A força de trabalho do assistente social contém, portanto, as contradições típicas de toda mercadoria, contradições essas expostas no início do presente capítulo.

Nesse sentido, compreender o Serviço Social como parte do trabalho social coletivo e desvendar suas particularidades, implica apreender sua dupla dimensão, enquanto trabalho concreto e trabalho abstrato.

[...] de um lado, *como trabalho concreto*, é expressão do valor de uso dotado de qualidade específica que atende a necessidades sociais a partir de suportes intelectuais e materiais para sua realização, cujo exercício profissional passa a ser mediado pelo mercado, dentro de uma crescente divisão do trabalho social. De outro lado, *como trabalho abstrato – expressão do valor de troca* abstraído de sua qualidade –, representa uma fração do trabalho social total pensado em sua quantidade, como dispêndio de força humana de trabalho. (RAICHELIS, 2018, p. 156 grifos nossos).

lamamoto (2015) aponta que essa reflexão só é possível através do recurso à crítica marxista da economia política, pois, quando não se tem a concepção marxista de trabalho como ponto de partida para a discussão, o trabalho profissional passa a ser tratado de forma unilateral. Desse modo, podemos afirmar que a análise do trabalho do assistente social na sua totalidade só é possível mediante o recurso fecundo à teoria social crítica.⁶

Sendo realizado sob a forma assalariada, forma típica da sociedade capitalista, o trabalho do assistente social é mediado pelo mercado no âmbito da divisão social e técnica do trabalho. O trabalhador recebe o valor de troca da sua força de trabalho e

⁶ No tocante a aproximação entre o Serviço Social e a tradição marxista, Netto (1989) aponta que essa se deu a partir do Movimento de Reconceituação do Serviço Social Latino-americano e, sobretudo, a partir dos anos 1980. É nesse momento que a concepção de profissão que norteia o presente texto, chega ao debate do Serviço Social. Nesse contexto, merece destaque a emblemática obra de lamamoto e Carvalho (2013) que na década de 1980 inaugura a discussão do Serviço Social enquanto uma especialização do trabalho da sociedade, inscrita na divisão social e técnica do trabalho.

entrega ao empregador seu valor de uso, consoante normas e acordos formalizados nos contratos de trabalho. O salário, que conforme salientamos anteriormente é a expressão simbólica do valor pago ao trabalhador, expressa a equivalência do valor de sua força de trabalho com as outras mercadorias necessárias para a sua sobrevivência material e espiritual.

Na discussão acerca do trabalho profissional recorreremos à lamamoto (2010), que “*apreende a ‘prática’ profissional como trabalho e o exercício profissional inscrito em um processo de trabalho*” (IAMAMOTO, 2010, p. 57, grifos da autora). Também tomamos como aporte as considerações de lamamoto (2015), que adensa tal reflexão apontando que não existe um processo de trabalho próprio do Serviço Social. A autora aponta que o que existe é “um trabalho do assistente social e processos de trabalho nos quais se envolve na condição de trabalhador especializado” (IAMAMOTO, 2015, p. 429).

lamamoto (2010), a partir dessa interpretação, afirma os elementos necessários para qualquer processo de trabalho. Nas palavras da autora:

[...] todo processo de trabalho implica uma *matéria-prima ou objeto sobre o qual incide a ação; meios ou instrumentos de trabalho* que potencializam a ação do sujeito sobre o objeto; e a própria atividade, ou seja, o trabalho direcionado a um fim, que resulta em um produto. Tais elementos estão presentes na análise de *qualquer processo de trabalho*. (IAMAMOTO, 2010, p. 61-62, grifos da autora).

lamamoto (2015) ao reafirmar esses componentes envolvidos na realização de qualquer trabalho ressalta que esses, na sociedade capitalista, são domínio do capital, sendo acionados sob sua direção e controle.

lamamoto (2010) aponta que o objeto de trabalho do assistente social é a própria Questão Social, expressão das contradições do modo de produção capitalista. As múltiplas expressões da Questão Social requisitam a atuação de diversos profissionais, portanto, é nesse campo que incide o trabalho do assistente social.

A força de trabalho do assistente social, no entanto, só pode entrar em ação se dispuser dos meios e instrumentos que, não sendo de propriedade do profissional, devem ser disponibilizados pelos seus empregadores institucionais. Desse modo, uma vez que na maioria das vezes os/as profissionais não dispõem dos recursos financeiros, técnicos e humanos fundamentais para o desempenho da sua ação, os mesmos ficam dependendo dos programas e projetos da instituição que o/a requisitar.

No tocante aos meios e instrumentos de trabalho dos assistentes sociais, lamamoto (2010) destaca a necessidade de refutar a noção restrita de instrumentos como um mero conjunto de procedimentos, um “arsenal de técnicas” que engloba entrevistas, reuniões, encaminhamentos, entre outros.

Uma noção ampliada dos meios e instrumentos de trabalho dos assistentes sociais abrange também o conhecimento, como um meio imprescindível de trabalho, sem o qual não é possível que esse profissional especializado desenvolva sua ação, uma vez que contribui para elucidar a leitura da realidade e imprimir os rumos à ação. Nas palavras da autora “o conjunto de conhecimentos e habilidades adquiridos pelo Assistente Social ao longo do seu processo formativo são parte do acervo de seus meios de trabalho” (IAMAMOTO, 2010, p. 63)

lamamoto (2010) dá ênfase à mediação objetiva para o exercício cotidiano do trabalho profissional, afirmando que a sua vinculação institucional não é somente mais um condicionante para o trabalho do/a assistente social, uma vez que as instituições empregadoras organizam o processo de trabalho, fornecendo os recursos materiais, financeiros, humanos e técnicos necessários para o desempenho da sua atividade, estabelecendo prioridades e delimitando funções e papéis.

lamamoto (2010) destaca alguns elementos importantes acerca do trabalho propriamente dito, a própria atividade direcionada a determinado fim que resulta em um produto. O trabalho do assistente social tem um efeito real nas condições materiais e sociais daqueles que vivem do trabalho, produzindo efeitos no processo de reprodução da força de trabalho, responsável direta pela produção de mais-valia.

Assim, o Serviço Social é socialmente necessário porque ele atua sobre questões que dizem respeito à sobrevivência social e material dos setores majoritários da população trabalhadora. Viabiliza o acesso não só a recursos materiais, mas as ações implementadas incidem nas condições de sobrevivência social dessa população. Então, não resta dúvida de que o Serviço Social tem um papel no processo de reprodução material e social da força de trabalho, entendendo o processo de reprodução como o movimento da produção na sua continuidade. (IAMAMOTO, 2010, p. 67)

lamamoto (2015) nas considerações que adensam a presente análise aponta a necessidade de compreender que não existe um único processo de trabalho do assistente social. Desse modo, não se deve discutir os componentes envolvidos em todo trabalho - atividade, matérias e instrumentos - de forma meramente classificatória, reduzindo o processo de trabalho a forma como se operacionaliza a atividade do assistente social.

Em outros termos, reitera-se o viés liberal de pensar a prática como atividade do indivíduo isolado, forjando o “encaixe” dos elementos constitutivos desse trabalho concreto em um “modelo universal” para análise de todo e qualquer processo de trabalho -, como se ele fosse suspenso da história e das relações sociais que o constituem. (IAMAMOTO, 2015, p. 431)

Desse modo, Iamamoto (2015) ressalta a necessidade de analisar o exercício profissional nas particulares condições e relações de trabalho em que está inscrito, reconhecendo tanto suas características enquanto trabalho útil e concreto, quanto sua dimensão de trabalho humano abstrato, em seus vínculos com os processos de valorização do capital.

Netto (2011) apresenta elementos importantes para esta análise, ao afirmar que a profissão, embora não desenvolva funções produtivas, se insere nos processos da reprodução, da acumulação e da valorização do capital. Assim, a prática profissional do Assistente social é polarizada pelos interesses das classes fundamentais da sociedade capitalista, e não pode ser pensada fora da tensão gerada pelos distintos interesses dessas classes sociais.

Este profissional, ao desempenhar sua função, dá respostas aos interesses da classe capitalista, uma vez que contribui para o processo de preservação dos interesses do capital; por outro lado, dá respostas aos interesses da classe trabalhadora, respondendo às suas necessidades de sobrevivência.

Na sua gênese, tendo como referência o ideário conservador, a profissão se constitui com um forte caráter de intervenção ideológica na vida dos trabalhadores, desempenhando uma atividade assistencial, que apresentava efeitos essencialmente conservadores, embora tais efeitos sejam encobertos sobre o argumento da neutralidade.

As expressões da Questão Social, resultados das contradições do modo de produção capitalista, eram tidas como questões de ordem moral. O Estado capitalista passa a realizar um enfrentamento moral das expressões da Questão Social, “tendo por finalidade a busca do consenso social e o controle da reprodução da força de trabalho” (BARROCO, 2010, p. 84).

O Serviço Social irá desenvolver nesse contexto uma ação educativa com os trabalhadores, em uma perspectiva curativa e preventiva dos problemas sociais, em que estes eram tidos como desajustes e problemas de natureza biopsicossocial, ao passo que também eram individualizados.

Estes elementos denotam o caráter conservador da prática profissional no momento de sua gênese, funcional à acumulação e valorização do capital em seu estágio monopolista.

Vale notar, no entanto, que a profissão é um dado histórico, resultante das particularidades da formação e desenvolvimento do capitalismo, e, de forma dialética, resulta também dos seus sujeitos profissionais, estes constroem sua trajetória e redimensionam seus rumos, em um processo contraditório, que guarda rupturas e continuidades.

Nos últimos anos, o Serviço Social brasileiro vem construindo um projeto profissional crítico⁷, que redimensiona e reatualiza a profissão em suas dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, questionando o projeto profissional⁸ anterior e suas bases tradicionais que denotavam um profundo lastro conservador.

Raichelis (2011) aponta que o projeto ético-político se encontra em constante tensão com o processo de alienação, decorrente e indissociável da condição de trabalhador assalariado do/a assistente social.

O trabalho profissional, na perspectiva do projeto ético-político, exige um sujeito profissional qualificado capaz de realizar um trabalho complexo, social e coletivo, que tenha competência para propor, negociar com os empregadores privados ou públicos, defender projetos que ampliem direitos das classes subalternas, seu campo de trabalho e sua autonomia técnica, atribuições e prerrogativas profissionais. Isto supõe muito mais do que apenas a realização de rotinas institucionais, cumprimento de tarefas burocráticas ou a simples reiteração do instituído. (RAICHELIS, 2011, p. 427-428).

Nesse sentido, para analisar as tensões postas ao projeto ético-político do Serviço Social é importante discutir os rebatimentos da atual configuração do capitalismo, no contexto da crise estrutural analisada anteriormente e das estratégias

⁷ No final da década de 1970, em um contexto de crise da ditadura militar e redemocratização da sociedade, o Serviço Social brasileiro encontra terreno fértil para conformar uma concepção de profissão absolutamente diferente de suas origens. Tal processo foi realizado mediante um intenso embate à hegemonia do conservadorismo na profissão. É nesta conjuntura que a categoria forja coletivamente o Projeto Ético-político, que tem no Congresso da Virada, realizado em 1979, sua mais emblemática expressão.

⁸ Construídos por um sujeito coletivo, os projetos profissionais, “apresentam a auto-imagem da profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam requisitos (técnicos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem balizas de sua relação com os usuários dos seus serviços, com outras profissões e com as organizações e instituições, públicas e privadas (entre estes, também e destacadamente com o Estado, ao qual coube historicamente, o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais)” (NETTO, 2006, p. 4).

para recuperação das taxas de lucro, no trabalho dos assistentes sociais, que se encontram submetidos aos dilemas postos ao conjunto da classe trabalhadora, dilemas esses que se expressam nas atuais condições de trabalho dos assistentes sociais. Nesse sentido, compreender o perfil profissional na atualidade e as atuais características do mercado de trabalho dos assistentes sociais, relacionando-as com as tendências gerais do mundo do trabalho nesse tempo de capital fetiche, constitui-se uma tarefa primordial.

O pluriemprego ou duplo vínculo é realidade presente na categoria profissional, e ainda mais presente nas/os autodeclaradas/os negras/pretas/pardas do que para as/os autodeclaradas/os brancas/os. Essas situações podem estar relacionadas aos baixos salários e rendimentos profissionais que prevalecem no mercado de trabalho profissional.

As mudanças no mundo do trabalho na contemporaneidade vêm trazendo à tona o desemprego estrutural e todas as ditas inovações no mercado de trabalho têm conduzido os trabalhadores aos mais diversos meios de precarização, que se tornam mais agravantes quando realizados recortes de raça, etnia, gênero e geração. A não inserção no mercado de trabalho de 17,73% dos assistentes sociais que participaram da Pesquisa Nacional do Perfil Profissional de Assistentes Sociais⁹ apresenta um indicativo de como o desemprego tem se expressado na categoria profissional. (CFESS, 2022).

O Estado se constitui enquanto o principal empregador de assistentes sociais e a prevalência de vínculo contratual no setor público municipal segue sendo uma tendência histórica do mercado de trabalho profissional desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, que defendeu a descentralização de políticas sociais e serviços públicos. A pesquisa anteriormente citada corrobora com essa afirmação, apontando que quase 60% dos/as assistentes sociais estão empregados/as no setor público (59,8%), com predominância da esfera municipal (43,59%), seguida da estadual (11,01%) e federal (5,20%). (CFESS, 2022). Diante disso, o processo de contrarreforma do Estado e das políticas sociais, desenvolvido como resposta frente a crise do capital, incide diretamente nas condições e relações de trabalho dos assistentes sociais.

⁹ O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) divulgou no ano de 2022 o relatório final da Pesquisa Nacional do Perfil Profissional de Assistentes Sociais que, dentre outros aspectos, aponta análises sobre as relações e condições do trabalho profissional de assistentes sociais no Brasil.

No entanto, embora os profissionais estejam majoritariamente inseridos/as em órgãos públicos, apenas pouco mais da metade (52,7%) ingressaram por meio de modalidades públicas (concurso público, seleção pública simplificada e edital público). O grande contingente de profissionais que ingressam no mercado de trabalho através de critérios privados e poucos transparentes como a indicação (8,07%), o convite (6,93%) e os cargos comissionados (4%) também são dados que denotam a precariedade e a flexibilização das relações de trabalho a que estão submetidos os/as assistentes sociais. As regiões norte e nordeste apresentam os maiores percentuais de ingresso nessas três formas, 23% e 25,9% respectivamente, médias acima do índice nacional, elemento que demonstra as particularidades regionais da precarização do mercado de trabalho profissional.

Tal ambiência política expressa a permanência de relações patrimonialistas e clientelistas historicamente presentes no trato da “coisa pública” e nas relações entre governantes e governados, que alimentam estruturas estatais improvisadas e personalistas na gestão pública. Mantendo a indistinção entre o público e o privado, o próprio Estado desrespeita preceitos constitucionais que devem prevalecer na administração pública direta e indireta em todos os poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quais sejam, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (cf. artigo 37 da CF-1988). (CFESS, 2022, p. 101)

Esses elementos demonstram, portanto, a “crescente flexibilização de critérios republicanos típicos da esfera pública estatal sendo substituídos pela ideologia do ‘capital humano’, de viés privatista neoliberal característica da empresa capitalista” (CFESS, 2022, p. 103).

As formas de contratação também revelam a precarização do trabalho profissional, quando observamos uma nítida ampliação de modalidades de trabalho mais desregulamentadas, distantes e mesmo burladoras da legislação trabalhista. Apesar de a maioria dos/as assistentes sociais participantes da pesquisa referida estarem inseridos no setor público estatal, as relações contratuais baseadas no regime jurídico único não foram prevalentes: 34,57% são estatutárias/os, 24,26% celetistas, 13,25% contratos temporários, 4,43% prestação de serviços, 4,33% cargo comissionado e 3,85% outros. (CFESS, 2022).

Inúmeras situações que expressam essa nova morfologia do trabalho de assistentes sociais podem ser observadas nas políticas de habitação, saúde, assistência social, entre outras, atestando que assistentes sociais subcontratadas/os e terceirizadas/os experimentam, assim como os demais trabalhadores assalariados, a precarização do trabalho não protegido, a insegurança laboral, a baixa e incerta remuneração, a desproteção social e

trabalhista, o assédio moral, o sofrimento e o adoecimento decorrentes do trabalho, ou seja, a precarização do trabalho e da vida. (RAICHELIS, 2018)

A presença da figura do Prestador de Serviço (4,43%) é algo que merece destaque, pois indica a presença da denominada “pejotização”¹⁰ das relações de trabalho na categoria de assistentes sociais, que pode ser compreendida como:

[...] um meio de descaracterizar a relação de emprego e, assim, burlar a aplicação da legislação trabalhista, expressando um processo mais profundo de desregulamentação das relações de trabalho, que pode se acentuar entre assistentes sociais numa conjuntura de ampliação do desemprego e de precarização do trabalho. (CFESS, 2022, p. 109)

As disparidades entre as regiões e os estados é algo destacado na pesquisa do CFESS. A região Nordeste conta com a menor presença de estatutários/as, apenas 26,15%. Os contratos pela CLT nas regiões Norte e Nordeste também se apresentam abaixo da média nacional, sendo 11,25% e 15,44%. Essas regiões também são as que possuem maiores índices de contratos temporários e quanto às demais formas de contratação - prestação de serviços e cargo comissionado - sua presença nessas regiões também é ligeiramente acima da média nacional. Esses dados revelam as desigualdades regionais que precisam ser consideradas quando analisamos o contexto do trabalho do/a assistente social no Brasil. (CFESS, 2022).

Raichelis (2018) ressalta que mesmo aqueles profissionais que possuem empregos “estáveis” ou que possuem vínculo estatutário também são afetados pela “precarização subjetiva”, que “se expressa pelo sentimento de precariedade quando são confrontados com exigências cada vez maiores no trabalho e estão permanentemente preocupados com a ideia de nem sempre estar em condições de responder a elas” (RAICHELIS, 2018, p. 52).

Vale ressaltar que aqueles/as profissionais contratados/as em regime estatutário próprio dos servidores do Estado ainda se encontram ameaçados diante da Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2020 que propõe a contra reforma administrativa, visando a privatização dos serviços públicos e a retração dos direitos dos trabalhadores que atuam no âmbito estatal, na União, Estados e municípios. Quanto aos assistentes sociais contratados via CLT esses estão submetidos as incidências da contra reforma trabalhista e da lei de terceirização, ambas de 2017.

¹⁰ O PJ ou pejotização das relações de trabalho “caracteriza-se como aqueles empreendimentos sem empregados/as, as ‘empresas do eu sozinho’, que passam a realizar atividades que eram desenvolvidas por trabalhadores/as assalariados/as”. (RAICHELIS, 2020, p. 25).

Nesse sentido, Raichelis (2018) aponta que na conjuntura de desregulamentação do trabalho as diferenças entre os servidores públicos e os trabalhadores contratados vão se esvaindo.

O rendimento bruto dos profissionais também expressa a histórica e latente desvalorização do trabalho de assistentes sociais, que se associa às demais expressões de precarização do trabalho na atual conjuntura de devastação dos direitos trabalhistas. Quanto ao rendimento bruto dos profissionais, os dados apontam que:

[...] a maior percentagem de rendimentos se situa na faixa de 2 a 3 mil reais, perfazendo 10.840 respondentes (24,52%), seguida dos 7.979 (18,05%) que auferem rendimentos irrisórios de 1 a 2 mil reais; apenas 5.394 (12,20%) recebem entre 3 a 4 mil reais e 3.815 (8,63%) recebem entre 4 a 5 mil reais. Salários acima de 5 mil reais são a realidade de apenas 16,14% e as/os que auferem mais de 10 mil reais contabilizam inexpressivos 2%. E acima de 15 mil reais encontramos apenas 194 assistentes sociais (0,44%). Considerando-se o intervalo de 1 a 4 mil reais, tem-se quase 55% de assistentes sociais. (CFESS, 2022, p. 117)

As disparidades regionais no tocante aos padrões salariais também merecem destaque. Na região Nordeste, prevalecem os que recebem entre 1 a 2 mil reais, seguidos pelas/os que recebem entre 2 a 3 mil reais; e, em terceiro lugar, as/os que não têm renda. A melhor média salarial encontra-se na região Sul. (CFESS, 2022).

Quanto à distribuição do rendimento bruto por raça/cor, a pesquisa aponta que a renda de 1 a 2 mil reais é bem mais incidente para negras/pretas/pardas/os do que para brancas/os, elemento que ratifica a situação histórica do mercado de trabalho brasileiro, de maior desvalorização para as mulheres negras. (CFESS, 2022).

Em síntese, podemos observar que a realidade do trabalho profissional no contexto da exploração e precarização dos direitos da classe trabalhadora demonstra:

[...] a existência de um mercado de trabalho que, ao mesmo tempo que reproduz características históricas, com maior presença do emprego público, acesso aos postos de trabalho por meio de concurso público e predominância de regime jurídico estatutário, espelha relações de trabalho moventes e heterogêneas, bem como a introdução insidiosa de distintas modalidades precárias de trabalho, especialmente no espaço estatal, típicas da nova morfologia do trabalho do capitalismo do século 21, sintetizadas pela tríade terceirização, informalidade e flexibilidade. (CFESS, 2022, p. 126).

Como podemos observar, da reestruturação produtiva do capital resultam diferentes formas de precarização do trabalho que atingem o mercado de trabalho dos assistentes sociais e revelam o surgimento de uma nova morfologia do trabalho, que se expressa na ampliação de contratos temporários e da subcontratação, no

pluriemprego, polivalência, desespecialização, informalidade, baixos salários, entre outros (RAICHELIS, 2018).

Raichelis (2011) também destaca os impactos da crescente informatização do trabalho para o trabalho profissional nesse contexto da nova morfologia do trabalho no Serviço Social. Para a autora, o aumento exponencial do uso das tecnologias de informação intensifica os processos de trabalho, ao passo em que também possuem um efeito mais controlador sobre o trabalhador. Vale ressaltar que corroboramos com Raichelis (2011), ao apontar que não se trata de opor-se à incorporação das tecnologias no trabalho profissional, mas de destacar a necessidade de problematizar os seus efeitos, sobretudo na relação estabelecida com os usuários.

Conforme afirmamos anteriormente, a incorporação das tecnologias de informação e comunicação (TIC) ganhou ainda mais intensidade no contexto da pandemia do novo coronavírus, elemento que não pode ser desconsiderado quando pensamos nas atuais metamorfoses no mercado de trabalho dos assistentes sociais. Modalidades de trabalho como o teletrabalho e o *home office*, que eram algo residual e embrionário, generalizou-se como um “novo normal” - que não deve ser normalizado.

Ao problematizar essas modalidades de trabalho, que ao que tudo indica irão se expandir cada vez mais, e seus impactos para o trabalho dos assistentes sociais, Raichelis e Arregui (2021) destacam alguns pontos importantes:

[...] além de se realizar em espaços inadequados (afinal, a casa não foi criada para o trabalho), transfere os custos aos(às) próprios(as) trabalhadores(as) (internet, pacote de dados, manutenção do computador, energia elétrica etc.) e traz maior impacto sobre as mulheres, pois, na tradicional divisão sexual do trabalho, são elas que assumem a responsabilidade pelas atividades domésticas, cuidados com crianças, idosos e doentes, sofrendo maior invasão do tempo de trabalho na vida privada. (RAICHELIS; ARREGUI, 2021, p. 146).

Desse modo, o teletrabalho e o *home office* analisados sob um recorte de gênero demonstram que os maiores impactos são sentidos pelas mulheres. Esse elemento é importante para discussão do trabalho profissional do assistente social, tendo em vista que a profissão é constituída majoritariamente por mulheres.

Além do exposto, Raichelis e Arregui (2021) apontam que ao pensar nessas modalidades de trabalho que intensificam a exploração do trabalho profissional, também é necessário considerar as implicações no atendimento aos usuários. Deve-se lembrar que as condições sociais e materiais da população atendida pelas políticas

públicas nem sempre permitem a aquisição de celular e/ou computador com acesso adequado à internet e demais recursos necessários, o que acaba por excluir determinada população do acesso às políticas públicas.

No entanto, apesar dos diversos problemas que podem ser identificados com a intensificação da incorporação das Tecnologias de informação e comunicação no trabalho profissional, é necessário entender que esse processo guarda contradições e as TIC também podem ser utilizadas para promover atividades essenciais.

Portanto, embora o capital se aproprie hegemonicamente das tecnologias digitais para ampliar os níveis de produtividade e de superexploração do trabalho, é preciso adotar estratégias para tensionar e utilizar essas tecnologias na perspectiva contra-hegemônica de fortalecimento dos valores ético-políticos que orientam o projeto profissional. (RAICHELIS; ARREGUI, 2021, p. 147).

O trabalho profissional na perspectiva do Projeto Ético-político da categoria também é desafiado pela incorporação da cultura do gerencialismo da empresa privada no setor público, que segundo Raichelis (2018), incide sobre o trabalho do assistente social, esvaziando os conteúdos mais criativos do trabalho e desencadeando um maior desgaste diante da atividade mecânica e repetitiva, que não estimula a reflexão.

Trata-se de uma dinâmica institucional que vai transformando insidiosamente a própria natureza da profissão de Serviço Social, sua episteme de profissão relacional, fragilizando o trabalho direto com segmentos populares em processos de mobilização e organização, e o desenvolvimento de trabalho socioeducativo numa perspectiva emancipatória. (RAICHELIS, 2011, p. 433).

Diante desses elementos que marcam o mercado de trabalho profissional na contemporaneidade, novos sofrimentos, adoecimentos e constrangimentos éticos e políticos são postos aos trabalhadores. Damares (2015, p. 566) apresenta um estudo acerca do desgaste mental de assistentes sociais, que tem sua base no trabalho alienado que “suga capacidades psicofísicas do sujeito”. A autora constatou que os processos de sofrimento e adoecimento profissional mantém correlação direta com as condições de trabalho, quando tem maior incidência nos profissionais expostos a maior precariedade.

Damares (2015) aponta que a precarização do trabalho também se verifica, dentre outros aspectos, nos constrangimentos ético-políticos e no assédio moral. A violência moral nas relações de trabalho atua como uma estratégia de dominação sobre o conjunto da classe trabalhadora.

O método da precarização do trabalho por meio do assédio moral é baseado na subalternização do(a) trabalhador(a), alvejando persistentemente sua autoestima e a autoconfiança, a ponto de implantar dúvidas sobre suas competências e capacidades [...] O uso do assédio moral como uma estratégia de gestão, no atual momento de aprofundamento da exploração do trabalho pelo capital, visa impedir que o(a) trabalhador(a) se pronuncie, questione, denuncie, exija garantias de direitos e, no limite, objetiva que o(a) trabalhador(a) peça transferência ou demissão. Outro importante objetivo da prática do assédio moral é impedir a articulação e a solidariedade entre trabalhadores(as). (DAMARES, 2015, p. 571)

Desse modo, podemos observar que analisar o trabalho do assistente social, inserido em processos de trabalho, no contexto de degradação e expropriação de direitos, pressupõe compreender que esse é indissociável dos dilemas vividos pelo conjunto da classe trabalhadora e suas lutas. Dilemas esses que também se expressam em diversas dimensões do mercado de trabalho profissional, colocando ao assistente social novas exigências e requisições neste contexto de crise capitalista.

A mercantilização da força de trabalho do assistente social, pressuposto do estatuto assalariado, subordina esse trabalho de qualidade particular aos ditames do trabalho abstrato e o impregna dos dilemas da alienação, impondo condicionantes socialmente objetivos à autonomia do assistente social na condução do trabalho e à integral implementação do projeto profissional. (IAMAMOTO, 2015, p. 416).

Diante do exposto, entende-se que a apreensão do assistente social enquanto trabalhador assalariado, submetido à alienação e aos determinantes sociais que essa condição impõe, é fundamental para pensar a relativa autonomia profissional. A condição de trabalhador assalariado tensiona a autonomia profissional, mas não inviabiliza o direito do/a assistente social exercer sua atividade mediante sua competência técnica, seu conhecimento especializado.

3. A RELATIVA AUTONOMIA E AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

O conceito de autonomia tem diferentes contornos a depender da teoria social que o embasa. Nessa abordagem buscaremos expor algumas reflexões acerca desse conceito na teoria social crítica e na filosofia idealista, dialogando, sobretudo, com as formulações de Karl Marx e Immanuel Kant. As reflexões, embora não tenham pretensão de esgotar a discussão dos autores referidos, visam ressaltar as tensões que perpassam esse debate.

Discutir a noção de autonomia relacionada à concepção crítica de trabalho, na perspectiva materialista, é requisito para compreender a relativa autonomia do/a assistente social. Com isso, apresentamos no presente item algumas considerações sobre o debate posto na literatura profissional sobre essa autonomia relativa, entendendo-a como um traço constitutivo do Serviço Social que revela o nítido caráter de classe que permeia o trabalho profissional.

Essa autonomia relativa é tensionada no cotidiano de trabalho dos/as assistentes sociais, sobretudo pela sua condição de trabalhador/a assalariado. Nesse sentido, destacamos importantes estratégias postas na literatura profissional para alargamento da relativa autonomia do/a assistente social nos diversos espaços sócio-ocupacionais em que esses/as atuam.

Nesses espaços sócio-ocupacionais são desenvolvidas as atribuições e competências profissionais. Com base nos argumentos apresentados sobre a relativa autonomia profissional, o presente item finaliza a discussão discutindo, através da literatura profissional, como que essa autonomia relativa pode ser expressa na delimitação e no desempenho das atribuições e competências profissionais.

3.1 Reflexões introdutórias sobre a relativa autonomia

O desenvolvimento da autonomia dos indivíduos sociais, na perspectiva do materialismo histórico dialético, está diretamente vinculado à construção de uma sociedade livre, onde todos são reconhecidos enquanto sujeitos universais.

No ano de 1845, Marx e Engels empreendem a tarefa de realizar uma crítica à filosofia alemã, especialmente à filosofia da autoconsciência, à forma como essa compreende tanto a realidade quanto a relação entre os homens. A crítica dirigida a

forma como a filosofia, em seu desenvolvimento, trata a questão da consciência é sintetizada e publicada na obra “A ideologia alemã”.

Para a corrente filosófica que tem seu ápice no idealismo alemão, a consciência é o ponto de partida para compreensão do mundo, e, portanto, é tratada como autônoma frente ao mundo material. Nessa obra, Marx e Engels (2007) apontam que a consciência dos indivíduos não é autônoma. Uma vez que esses são determinados, a construção de sua consciência está diretamente entrelaçada às condições materiais, ou seja, está determinada pelos elementos postos na realidade em que vivem. Em outras palavras, a construção da consciência dos indivíduos sociais é resultante da sua vivência na realidade.

Nesse sentido, Marx e Engels (2007) realizam uma crítica à filosofia alemã idealista, que segundo os autores, “desce do céu à terra” (MARX; ENGELS, 2007, p. 94). Para essa filosofia, o mundo das ideias precede a realidade objetiva, e a consciência dos indivíduos determina a sua realidade. A crítica marxista a essa concepção, parte de uma perspectiva dialética e materialista da história. Para Marx e Engels (2007),

Não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência. No primeiro modo de considerar as coisas, parte-se da consciência como do indivíduo vivo; no segundo, que corresponde à vida real, parte-se dos próprios indivíduos reais, vivos, e se considera a consciência apenas como sua consciência. (MARX; ENGELS, 2007, p. 94).

Considerando que a consciência dos indivíduos é socialmente determinada pelas condições materiais postas na realidade, a autonomia, enquanto capacidade de autodeterminar-se e não ser determinado, não pode ser pensada desvinculada dos determinantes sociais e não se realiza mediante escolhas e capacidades individuais dos sujeitos.

Dentre os filósofos idealistas que tratam a questão da autonomia, ganha destaque o filósofo Immanuel Kant, que segundo Abbagnano (2007), foi o responsável pela introdução desse conceito na filosofia. O termo autonomia, em Kant, foi utilizado para “[...] designar a independência da vontade em relação a qualquer desejo ou objeto de desejo e a sua capacidade de determinar-se em conformidade com uma lei própria, que é a da razão.” (ABBAGNANO, 2007, p. 97).

Na “Fundamentação da Metafísica dos Costumes”, Kant (2009) escreve que a “autonomia é o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional” (KANT, 2009, p. 33). Para o autor, o ser racional se distingue dos demais

seres naturais pela sua capacidade de liberdade quanto à sua própria vontade. A autonomia, para esse filósofo, consiste, portanto, na capacidade da razão humana de se autodeterminar por uma lei moral por ela mesmo estabelecida.

Em Kant (1985), o princípio da autonomia está relacionado com a saída dos indivíduos de um estágio de “minoridade”. Para o referido autor, “A minoridade é a incapacidade de se servir de seu próprio entendimento sem a tutela de um outro” (KANT, 1985, p. 100). Desse modo, ter autonomia consiste em “pensar com a própria cabeça”, ter independência, não depender da tutela de outros indivíduos para pensar ou agir de acordo com uma lei moral. Em suma,

A moral kantiana estabelece o seu fundamento na autonomia, para cuja efetivação subentende-se a necessidade da liberdade e caracteriza-se pela capacidade de pensar e agir por si mesmo. Em 1784, Kant escreve o texto sobre o esclarecimento, cujo título é: Resposta à Pergunta: Que é Esclarecimento? (Beantwortung der Frage: Was ist Aufklärung? no qual defende que todo o ser humano, à medida que ele é racional, pode alcançar a autonomia, isto é, ele mesmo dar a direção para a sua vida. Para essa efetivação, basta que tenha coragem para fazer uso de seu próprio entendimento, isto é, de pensar por si mesmo. (SCHERER, 2011, p. 5)

Para o filósofo idealista Kant, como podemos observar, a autonomia é algo acessível a todo ser humano, devido a sua capacidade racional. Nessa filosofia, os indivíduos podem definir qual direção a sua vida tomará. Embora não seja objetivo deste texto discutir profundamente o conceito de autonomia de Kant, essas considerações são necessárias em virtude desta concepção estar vinculada a uma matriz teórica que conflita com a teoria crítica dialética, que embasa o presente estudo.

Como afirmamos anteriormente, na perspectiva do materialismo histórico dialético, o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos sociais não pode ser concebido desvinculado da construção de uma sociedade livre, onde os indivíduos sejam reconhecidos enquanto sujeitos universais, uma sociedade que supere a atual ordem capitalista. Dito de outra forma, a autonomia dos indivíduos implica, necessariamente, na emancipação humana e social destes.

Marx e Engels (2007) afirmam que a consciência dos indivíduos está diretamente vinculada à atividade material. Com base nisso, compreendemos que é primordial examinar o exercício da autonomia circunscrita nos limites e determinações estruturais na sociedade capitalista contemporânea.

Tendo seu fundamento na propriedade privada, a estrutura social e econômica da sociedade do capital pressupõe uma consciência alienada, ao passo em que também comanda a autonomia dos indivíduos sociais e mascara os mecanismos de

exploração e reprodução da mais valia absoluta e relativa. A divisão do trabalho nessa sociedade, fundada em relações extremamente desiguais entre capitalistas, aqueles que detêm os meios de produção, e trabalhadores assalariados, que detêm tão somente sua força de trabalho a ser vendida, é um determinante que não pode ser desconsiderado quando nos propomos a analisar a autonomia em uma perspectiva crítica. Nessa divisão social do trabalho,

[...] o indivíduo é limitado num universo de atividades exclusivamente determinadas. Diante dessa condição estabelecida, os indivíduos sociais se deparam com a impossibilidade de mudar ou escolher suas atividades livremente, devido ao risco iminente de não terem os meios de subsistência. Pelo caráter limitador e alienante, esse processo de trabalho está muito distante de atividades práticas reflexivas e de transformações reais, de ascensão da autonomia. (TABORDA, 2017, p. 43).

Diante do exposto, podemos observar que nas concepções teóricas de Marx, a autonomia, enquanto capacidade de autodeterminar-se e não ser determinado, não se materializa a partir de escolhas individuais. Os determinantes socioeconômicos influenciam e determinam a liberdade e a autonomia dos sujeitos nos seus processos de trabalho. “O sistema atual de dependência econômica dos indivíduos sociais em relação aos detentores do capital, assim como o modo de controle estatal, tende a suprimir a autonomia dos trabalhadores.” (TABORDA, 2017, p. 51)

Com isso, podemos apontar que na sociedade capitalista não existe liberdade plena, e, portanto, também inexistente autonomia total. Lukács (1997) ratifica a análise marxiana de que o ser social só alcançará a liberdade e desenvolverá a autonomia plena em uma forma de sociabilidade que supere a capitalista. O autor aponta que:

Só quando o trabalho for efetiva e completamente dominado pela humanidade e, portanto, só quando ele tiver em si a possibilidade de ser "não apenas meio de vida", mas "o primeiro carecimento da vida", só quando a humanidade tiver superado qualquer caráter coercitivo em sua própria autoprodução, só então terá sido aberto o caminho social da atividade humana como fim autônomo. (LUKÁCS, 1997, p. 40)

Desse modo, conforme podemos observar, o conceito de autonomia possui particularidades nas diversas correntes filosóficas. Se no debate kantiano o conceito está associado a independência da subjetividade individual, que decorre da capacidade da razão humana de autodeterminar-se, nas formulações de Marx o exercício da autonomia precisa ser pensado considerando os limites e determinações estruturais da sociedade capitalista contemporânea, uma vez que a consciência dos indivíduos está diretamente vinculada à atividade material. Nesse sentido, a

concepção crítica de trabalho é requisito para pensar a autonomia em uma perspectiva materialista.

Como analisamos anteriormente, o trabalho, em seu sentido ontológico, distingue o ser social dos demais seres naturais (MARX, 2013). No processo de trabalho, o ser humano dispõe de sua capacidade teleológica, que permite projetar em sua mente o resultado que deseja alcançar, e, com isso, definir as ações e estratégias que serão empreendidas para esse fim. No entanto, essa capacidade teleológica sempre estará em confronto com as causalidades, isto é, a autonomia do trabalhador frente às decisões que serão tomadas será condicionada pelas causalidades, que não estão sob seu controle. Além disso, o capitalismo impõe outros determinantes para pensar a questão da autonomia. Afinal, como pensar em autonomia em uma sociedade onde vigora o trabalho assalariado?

Com a aproximação do Serviço Social à teoria social crítica, o debate no interior da profissão é norteado pela apreensão da relativa autonomia, que considera os limites e tensões impostos pela condição de trabalhador assalariado do/a assistente social. A perspectiva de análise que orienta a profissão e assume a potencialidade da relativa autonomia profissional será a base para pensarmos a relação com as atribuições e competências profissionais dos/as assistentes sociais.

3.2 A reflexão teórico crítica da relativa autonomia do/a assistente social

O entendimento da relativa autonomia profissional se insere na literatura especializada do Serviço Social por meio do processo de aprofundamento teórico-metodológico, mediante aproximação fecunda com a teoria social crítica, a partir do movimento de renovação do Serviço Social no Brasil.

A relativa autonomia profissional é um traço constitutivo do Serviço Social e revela o nítido caráter de classe que permeia o trabalho do/a assistente social. Essa discussão é imprescindível em uma conjuntura de acirramento das relações sociais capitalistas e regressão nos direitos da classe trabalhadora mediante ofensiva neoliberal. Tais elementos atingem o exercício profissional dos/as assistentes sociais e as estratégias político-profissionais em defesa das demandas efetivas da classe que vive do trabalho.

Uma compreensão mais fecunda dos fundamentos do Serviço Social e da relativa autonomia profissional do/a assistente social requisita o recurso à tradição marxista, que “pode nos clarificar criticamente o sentido, a funcionalidade e as

limitações do nosso exercício profissional” (NETTO, 1989, p. 99). O entendimento da autonomia profissional na condição de relativa revela uma compreensão da profissão que supera os dilemas do fatalismo e do messianismo.

A introdução da reflexão teórico crítica da relativa autonomia profissional pode ser encontrada na emblemática obra de Yamamoto e Carvalho (2013) que apresenta uma análise da profissão no contexto de aprofundamento do capitalismo no Brasil, inserindo o Serviço Social no processo de reprodução das relações sociais capitalistas como um dos instrumentos utilizados pela classe dominante no exercício do controle social e na difusão da sua ideologia.

A institucionalização da profissão está, portanto, relacionada à criação de um espaço determinado na divisão social e técnica do trabalho. A inserção do agente profissional na relação de assalariamento, elemento determinante para o processo de profissionalização do Serviço Social, é importante para pensar a relativa autonomia do/a assistente social.

Inserido no contexto de reprodução da totalidade das relações sociais, o Serviço Social não está imune à polarização de interesses entre as classes fundamentais da sociedade capitalista, uma vez que tal contradição está nitidamente presente no cotidiano do trabalho profissional. Segundo Yamamoto (2015), o próprio caráter contraditório das relações sociais é a base de sustentação da relativa autonomia profissional. Nas palavras de Yamamoto e Carvalho (2013), o/a assistente social,

Reproduz também, pela mesma atividade, interesses contrapostos que convivem em tensão. Responde tanto a demandas do capital como do trabalho e só pode fortalecer um ou outro polo pela mediação do seu oposto. Participa tanto dos mecanismos de dominação e exploração como, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, das respostas às necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora e da reprodução do antagonismo nesses interesses sociais, reforçando as contradições que constituem o móvel básico da história. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2013, p. 81 grifos do autor).

Essa compreensão é fundamental, uma vez que revela a capacidade da profissão de se posicionar e estabelecer estratégias político-profissionais que fortalecem os interesses do capital ou do trabalho. Ainda que a polarização entre as classes não possa ser suprimida no âmbito do trabalho do/a assistente social, esse elemento apresenta a possibilidade dos/as profissionais se colocarem no horizonte dos interesses da classe trabalhadora.

Iamamoto e Carvalho (2013) afirmam que entender o Serviço Social inserido na totalidade das relações sociais capitalistas implica compreender a profissão sob dois ângulos ou dimensões: enquanto uma atividade socialmente determinada e uma realidade vivida e representada na e pela consciência de seus agentes profissionais. Iamamoto (2013) aponta que a primeira dimensão, de caráter objetivo, diz respeito às

[...] determinações históricas da prática profissional, isto é, a atuação profissional como atividade socialmente determinada pelas circunstâncias sociais objetivas que conferem uma direção social à prática profissional, o que condiciona e/ou ultrapassa a vontade e/ou consciência de seus agentes individuais. (IAMAMOTO, 2013, p. 103)

A segunda dimensão tem caráter subjetivo, uma vez que se refere à consciência dos/as agentes profissionais, ao seu modo de pensar, que irá incidir diretamente nas respostas político-profissionais frente às demandas sociais manifestadas. Apesar das requisições postas ao agir profissional não dependerem de sua consciência, e as exigências profissionais ultrapassá-la, ressaltar essa dimensão, que segundo Iamamoto (2013) se expressa no discurso teórico ideológico da categoria, implica reconhecer que o trabalho também é atravessado pela intenção do/a assistente social. Nas palavras de Raichelis (2018), é preciso compreender que,

[...] as profissões são constituídas por sujeitos sociais dotados de teleologia e intencionalidade, capazes de imprimir direção ético-política coerente com o projeto profissional, às atividades que desempenham nas políticas sociais e demais espaços ocupacionais em que se inserem como trabalhadores/as assalariados/as. É isso que permite que [...] resistam à subsunção real do seu trabalho às imposições do poder do capital e/ou dos seus representantes nas esferas estatais. (RAICHELIS, 2018, p. 39).

Tais dimensões são indissociáveis e se constituem em uma unidade contraditória, colocando a possibilidade de divergência entre as intenções profissionais e os resultados efetivos do seu trabalho. Esses elementos são importantes para que sejam refutadas teses unilaterais, que ora superestimam as determinações sociais, acentuando o caráter conservador do trabalho profissional, e ora assumem a tese oposta, que desconsidera tais determinantes e entende a atividade do/a assistente social como transformadora ou revolucionária. Iamamoto e Carvalho (2013) condensam essas teses unilaterais nas afirmativas mecanicistas e voluntaristas, afirmando:

Não se esgota a análise da profissão na *afirmativa mecanicista* que, sustentando ser o Serviço Social um dos instrumentos a serviço de um poder monolítico, conclui estar a profissão necessariamente fadada a constituir-se

num reforço exclusivo do mesmo. Por outro lado, o *voluntarismo* que impregna a posição oposta, ao considerar o Assistente Social como “agente da transformação”, não reconhece, nem elucida, o verdadeiro caráter dessa prática na sociedade atual. Ao superestimar a eficácia política da atividade profissional, subestima o lugar das organizações políticas das classes sociais no processo de transformação da sociedade, enquanto sujeitos da história; por outro lado, parece desconhecer a realidade do mercado de trabalho. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2013, p. 80 grifos nossos)

Tais perspectivas unilaterais e dicotômicas não dão conta de compreender o significado social da profissão, que conforme já salientamos, possui um caráter contraditório no contexto das relações sociais. Para compreender esse caráter é necessário reafirmar a tese de que o trabalho do/a assistente social é polarizado por interesses de classe que convivem em constante tensão.

Iamamoto (2009) ressalta que a relativa autonomia profissional, sua ampliação ou retração, se encontra intimamente ligada com aspectos da dinâmica macrossocietária, que extrapolam o âmbito da profissão. Desse modo, é condicionada pelas lutas hegemônicas presentes na sociedade, permeadas pelos interesses das classes sociais antagônicas. A inserção do Serviço Social e o papel destinado ao profissional no âmbito da divisão sociotécnica do trabalho permite que esse seja partícipe desse movimento de tensão.

Para compreender a dimensão que assume a concepção da relativa autonomia profissional no interior do debate crítico também é importante considerar o estatuto de profissão liberal. O Serviço Social é classificado pela portaria n. 35 do Ministério do Trabalho, de 19 de abril de 1949 como uma das profissões liberais, sendo uma das primeiras profissões a obter sua regulamentação oficial no Brasil, ainda no ano de 1957 (RAICHELIS, 2018). A Confederação Nacional de profissionais liberais (CNPL) no art. 4º do seu estatuto social considera como profissional liberal:

aquele legalmente habilitado a prestação de serviços de natureza técnico-científica de cunho profissional com a liberdade de execução que lhe é assegurada pelos princípios normativos de sua profissão, independentemente de vínculo de prestação de serviços (CNPL, 2015, p. 3)

Vale salientar que a noção de trabalhador liberal não se confunde com a de trabalhador autônomo. A ideia do senso comum de que trabalhador liberal é aquele que “trabalha por conta própria” deve ser refutada, considerando como liberais aqueles profissionais que dispõem de uma formação técnica ou superior específica, reconhecida legalmente. Desse modo, o seu exercício profissional pode se realizar mediante vínculo empregatício, ou não. O fato é que essas profissões são

regulamentadas por órgãos fiscalizadores e seus profissionais gozam (ou deveriam) de liberdade e autonomia. (CARLOS SIMÕES, 2012).

Carlos Simões (2012) ressalta que as normas anteriormente salientadas devem sempre prevalecer em detrimento das regras emitidas pelo órgão ou instituição em que o/a assistente social trabalhe, caso sejam contraditórias. Independente dos compromissos estatutários ou contratuais que assuma em sua vida profissional, o/a assistente social sempre está comprometido primeiramente com aquilo que está previsto na legislação profissional e no Código de Ética. Considerando a autonomia do exercício profissional, o autor aponta que a atual legislação conecta o princípio da autonomia ao exercício das competências e atribuições profissionais, afirmando que:

A autonomia do exercício profissional (isto é, de suas competências e atribuições privativas) configura-se, então, como condição de sua eficácia; mas simultaneamente, para que seja exercida, segundo o interesse público, tem sua conduta submetida ao controle ético-institucional. (CARLOS SIMÕES, 2012, p. 543).

Iamamoto e Carvalho (2013) apresentam alguns traços do Serviço Social característicos de uma profissão liberal. Os autores destacam a existência de uma deontologia, expressa no Código de Ética da categoria (Resolução CFESS n. 273/1993), que apresenta uma base ético-normativa para o exercício da relativa autonomia e inspira direitos e deveres formalizados que devem ser respeitados. Outro traço apresentado diz respeito ao caráter não rotineiro da sua intervenção, que possibilita ao profissional uma determinada margem de liberdade na execução de suas funções institucionais. Por fim, os autores destacam também a relação que o/a assistente social estabelece com seus usuários através do contato direto, na qual o controle institucional não é total e há possibilidade de redefinir os rumos da ação profissional.

Raichelis (2018) soma a esses traços outra característica de profissões liberais: a existência da lei que regulamenta o trabalho profissional (Lei 8.662/1993), que define requisitos, competências e atribuições e a presença de fóruns para disciplinar e defender o exercício da profissão.

Além desses traços, Iamamoto e Carvalho (2013 p. 87) apontam que “a indefinição ou fluidez do ‘que é’ ou do ‘que faz’ o Serviço Social” também é um traço de profissões liberais peculiar que merece atenção, uma vez que abre para a profissão a possibilidade de estabelecer estratégias socioprofissionais, apresentar propostas de trabalho que excedam a mera demanda institucional e ampliar seu campo de atuação

de acordo com suas atribuições privativas e competências profissionais regulamentadas. Os autores apontam que esse traço, por vezes compreendido como um estigma, pode ser orientado no sentido de ampliação do campo de autonomia. Acerca desse elemento, Silva e Serpa (2017) trazem uma consideração relevante, apontando que,

[...] a fluidez do trabalho do/a assistente social é também condicionada por elementos externos à profissão e encontra desafios político-operacionais, uma vez que a programática institucional, muitas vezes, restringe o exercício profissional à intervenções e ações imediatistas, pragmáticas e despolitizadas, confrontando diretamente com as finalidades da profissão. (SILVA; SERPA, 2017, p. 406)

Silva e Serpa (2017) apontam que esses traços ou características de práticas liberais estão no âmbito da dimensão educativa e política da profissão, apresentando possibilidades de ampliação da relativa autonomia que ressaltam a mediação subjetiva para o seu exercício.

Todavia, apesar de estar regulamentada enquanto profissão liberal e apresentar restritas experiências de exercício independente, os/as assistentes sociais, em geral, não têm se configurado como profissionais liberais no desempenho de seu processo de trabalho, uma vez que não dispõem de todos os meios necessários para um exercício profissional livre e se encontram subjugados ao peso do poder institucional. Com isso, é importante sinalizar que a inserção integral da profissão como atividade liberal, passa longe de uma unanimidade. Nesse caso, embora existam considerações que aproximam a profissão de um perfil liberal, existe uma condição determinante: a condição do assalariamento pela vinculação institucional.

A profissão se consolida, então, como parte integrante do aparato estatal e de empresas privadas, e o profissional, como um assalariado a serviço das mesmas. Dessa forma, *não se pode pensar a profissão no processo de reprodução das relações sociais independente das organizações institucionais a que se vincula*, como se a atividade profissional se encerrasse em si mesma e seus efeitos sociais derivassem, exclusivamente, da atuação do profissional. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2013, p. 86 grifos do autor)

Nesse sentido, os limites que recaem no trabalho profissional encontram-se ligados a determinações estruturais, tais como a contrarreforma do Estado e das políticas sociais e a reestruturação produtiva, anteriormente analisadas. Esses determinantes não podem ser desconsiderados, uma vez que incidem diretamente no trabalho do/a assistente social e limitam o exercício de sua autonomia relativa. Tais

elementos são fundamentais para uma análise do terreno denso de tensões e contradições em que se encontra a profissão.

Raichelis (2018) destaca duas concepções de autonomia profissional: a noção de autonomia conferida pelas teorias atributivistas-funcionalistas e a noção de autonomia relativa. A autora estabelece uma crítica à concepção de autonomia atribuída pela vertente atributivista-funcionalista, apontando que essa coaduna com uma visão endógena e reforça as perspectivas deterministas e voluntaristas anteriormente mencionadas. Para essa vertente, a autonomia profissional refere-se à prerrogativa de que membros de uma categoria podem proceder, sem nenhuma interferência externa, na delimitação de critérios de admissão, normas de condutas, procedimentos profissionais, entre outros aspectos.

Na perspectiva atributivista-funcionalista, são suprimidas as determinações sociais, econômicas, políticas e culturais que incidem no trabalho profissional, como se os/as profissionais possuíssem autonomia integral e estivessem imunes a tais determinantes.

O entendimento da autonomia relativa, construído no Serviço Social mediante aproximação com a teoria social crítica, rompe com as perspectivas unilaterais e dicotômicas anteriormente mencionadas, uma vez que permite aos sujeitos profissionais “se apropriar da dinâmica contraditória dos espaços institucionais e poderem formular estratégias que escapem da reprodução acrítica das requisições institucionais” (RAICHELIS, 2018, p. 36)

Raichelis (2018) analisando o trabalho do/a assistente social no capitalismo contemporâneo ressalta que a profissão de serviço social, assim como outras profissões, atua no campo dos serviços, principalmente naqueles operacionalizados no âmbito das políticas sociais estatais, apresentando algumas particularidades. Vale ressaltar, no entanto, que a autora apresenta postulados que devem subsidiar a reflexão do trabalho em serviços na área do serviço social, em síntese concluem que:

[...] o trabalho em serviços, como trabalho em processo, não se autonomiza do trabalho desenvolvido pelo conjunto dos trabalhadores assalariados, em sua relação de subsunção formal ou real do trabalho ao capital, ainda que com particularidades, dependendo da forma que assume nas distintas áreas e nas diferentes relações concretas em que se insere. (RAICHELIS, 2018, p. 49).

Nogueira e Tumelero (2015) contribuem para esse debate ao analisarem a inter-relação de dois elementos que permeiam a ação profissional: a relativa

autonomia do Estado capitalista e a apreensão da ação profissional como um trabalho em serviço.

Nogueira e Tumelero (2015 p. 221) compreendem o/a assistente social (com vínculo de trabalho no Estado) como “agente implementador estatal de serviços no campo da política social”, apontando que os aspectos que explicam ou favorecem a relativa autonomia podem ser encontrados também na inter-relação entre o trabalho em serviço¹¹ e as particularidades dessa ação no plano estatal.

Para compreender tais aspectos, Nogueira e Tumelero (2015) afirmam a necessidade de pensar o Estado como uma forma política constituída no âmbito das relações sociais capitalistas, rompendo com a compreensão de que ele se constitui em uma esfera neutra, voltada para o bem comum, e rompendo também com a ideia de que ele se configura como uma instância unicamente funcional aos interesses da classe dominante.

Em suma, Nogueira e Tumelero (2015) apontam o Estado como um espaço político contraditório, que possui certa margem de autonomia em relação à dominação capitalista. E desse modo, a ação dos servidores estatais, sejam esses técnicos ou dirigentes, também apresenta uma relativa autonomia.

As atividades de serviço também apresentam uma lógica própria, que pode ajudar a compreender a relativa autonomia profissional, uma vez que possuem “características que dificultam seu controle intensivo, ocorrendo assim um espaço de liberdade em que o profissional imprime seus valores, sua cultura e seu ideário profissional” (NOGUEIRA; TUMELERO, 2015, p. 224).

Quanto às características e propriedades dos serviços, Nogueira e Tumelero (2015) destacam: a dificuldade de esses serem controlados por agências centralizadas devido a sua natureza diversa; a inestocabilidade, ou impossibilidade de estocar elementos produzidos; a incomensurabilidade, que dificulta a aferição dos resultados e, portanto, do controle; o uso intensivo de recursos humanos e da informação.

¹¹ “As atividades de serviços compreendem um conjunto muito grande de ações que possibilitam a circulação e o consumo, além de um conjunto enorme de outras atividades a elas agregadas e de natureza diversa.” (DAL ROSSO, 2014, p. 76) Desse modo, para o autor, as atividades desempenhadas pelos servidores no âmbito da esfera estatal, quando prestadas diretamente aos cidadãos, são compreendidas como atividades de serviços. Atividades de serviços, quando monetarizadas transformam-se em trabalho, disso decorre a nomenclatura “trabalho em serviço”.

Além de destacar as particularidades do trabalho no âmbito dos serviços, Nogueira e Tumelero (2015) destacam elementos acerca da materialização desses na sociedade capitalista, apontando a sua relação com o regime de assalariamento. Nas palavras das autoras:

Nas sociedades capitalistas contemporâneas, os serviços são realizados via instituições e sob o regime de assalariamento, isto é, há a sua monetarização e, por conseguinte, o estabelecimento de relações contratuais entre os agentes envolvidos na ação idêntica às trabalhistas. [...] O serviço, no mundo capitalista, tende a ser medido e “cobrado” pelo mesmo parâmetro do trabalho produtivo industrial, olvidando-se que o primeiro tem uma racionalidade diferente e não se enquadra na racionalidade do processo produtivo das organizações industriais. (NOGUEIRA; TUMELERO, 2015, p. 219)

Neste sentido, as autoras destacam que apesar do trabalho em serviços possuir especificidades que concedem um maior espaço de manobra, ou autonomia (quando comparamos ao trabalho industrial), ele também sofre as inflexões do assalariamento e está submetido a requisições institucionais.

A subordinação das ações profissionais às programáticas institucionais, como resultado da condição de trabalhador assalariado, implica em impasses para o campo profissional, que também são sinalizados por Nogueira e Tumelero (2015). Primeiro, esvai-se a direção social estratégica do Serviço Social, construída arduamente nas últimas décadas, uma vez que retoma padrões tecnicistas, pragmáticos e acríticos.

Tal subordinação também impossibilita a transformação de objetos postos no movimento do real em objetos para produção do conhecimento em uma perspectiva crítica. Além disso, acarreta um distanciamento progressivo dos valores e princípios defendidos no Código de ética profissional. (NOGUEIRA; TUMELERO, 2015).

No entanto, as autoras, ressaltando a contraditoriedade ineliminável do trabalho dos/as assistentes sociais, destacam também as potencialidades do fazer profissional, apontando que:

É no caráter não rotineiro do trabalho profissional que o assistente social desenvolve uma ação ideológica, política e educativa e apresenta-se como um agente político por excelência. Tais características associadas ao domínio teórico-político acerca da direção de seu trabalho permite que exerça a relativa autonomia que lhe cabe no espaço profissional, para além do perfil meramente executor de políticas públicas e pode lançar sementes da luta pela emancipação humana. Ou seja, gerar fissuras numa relação fetichizada de trabalho, que produz igualmente o trabalhador estranhado. (NOGUEIRA; TUMELERO, 2015, p. 222).

Hespanhol Simões (2012) em sua dissertação de mestrado apresenta elementos para discussão da relação entre autonomia profissional e trabalho

assalariado. Nesse estudo a autora compreende a relativa autonomia profissional enquanto autonomia técnica, afirmando que se essa não existisse, a autonomia profissional seria nula. A autora considera a autonomia técnica em um sentido amplo:

a “autonomia técnica” não se restringe ao direito do profissional de exercer com liberdade a sua atividade profissional, apenas em sua dimensão técnico-operativa, mas o termo “técnica” se refere ao conhecimento especializado do Assistente social, à sua expertise, que envolve as três dimensões do exercício profissional (HESPANHOL SIMÕES, 2012, p. 23)

Hespanhol Simões (2012) pontua que as determinações do capital e o atual modelo do Estado neoliberal ameaçam a autonomia técnica do/a assistente social, de modo diferenciado, de acordo com as relações sociais que permeiam cada espaço sócio-ocupacional.

Diante do exposto, podemos constatar que o Estatuto assalariado da profissão, conforme salientado anteriormente, apresenta desafios para a efetivação do Projeto Ético-político da categoria, construído coletivamente nas últimas décadas, que renova a profissão nas suas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa e a coloca em sintonia com valores e princípios radicalmente humanistas.

Podemos afirmar que a construção do projeto profissional só foi, e é possível, devido à presença real da relativa autonomia e, ao mesmo tempo, a adesão a tal projeto a potencializa, na medida em que apreende-se que a ação profissional não é mera subordinação, uma vez que também é resultado dos agentes que a executam. Compreender a relação tensa entre estatuto assalariado e projeto profissional significa,

[...] por um lado, a afirmação da relativa autonomia do assistente social na condução das ações profissionais, socialmente legitimadas pela formação acadêmica de nível universitário e pelo aparato legal e organizativo que regulam o exercício de uma “profissão liberal” na sociedade [...] Por outro lado [...] a mercantilização da força de trabalho, pressuposto do trabalho assalariado, subordina esse trabalho e o impregna dos dilemas da alienação, impondo condicionantes socialmente objetivos à autonomia do assistente social na condução do trabalho e à integral implementação do projeto profissional. (IAMAMOTO, 2009, p. 348)

Desse modo, entendemos que desvendar os limites impostos pela condição de trabalhador assalariado é extremamente necessário, ao passo em que também é fundamental ressaltar a relativa autonomia profissional, uma vez que, segundo lamamoto (2015),

[...] a consideração unilateral das imposições do mercado de trabalho conduz a uma mera adequação do trabalho profissional às exigências alheias, subordinando a profissão ao mercado e sujeitando o assistente social ao trabalho alienado. Resguardar a relativa autonomia na condução do exercício profissional supõe potenciá-la mediante um projeto profissional coletivo [...]. (IAMAMOTO, 2015, p. 219).

Silva e Serpa (2017) ao analisarem a relativa autonomia na Literatura Profissional do Serviço Social ressaltam que o projeto profissional é uma mediação para o seu exercício, mas também apontam que embora a categoria tenha uma direção social hegemônica, o corpo profissional não se constitui em um todo homogêneo, e, portanto, as respostas profissionais podem ou não se vincular ao projeto ético político do Serviço Social. Assim, reafirmam a necessidade de considerar todas as mediações, subjetivas e objetivas que se colocam à relativa autonomia.

Em síntese, a presente argumentação teórica tem por base a concepção de que a relativa autonomia do/a assistente social é um traço constitutivo do Serviço Social e encontra-se presente no fazer profissional. Consideramos que a autonomia na sua condição relativa, rompe com perspectivas unilaterais e dicotômicas, que não compreendem a profissão em sua totalidade. A inserção do/da assistente social no regime de assalariamento constitui-se o principal elemento que tensiona e limita a autonomia profissional, que pode se ampliar ou retrair a depender, também, da dinâmica macrossocietária, mantendo sempre sua condição de relativa.

Iamamoto (2015) ressalta a importância da defesa da relativa autonomia profissional nos espaços sócio-ocupacionais e afirma que para isso, o/a assistente social pode valer-se de sua qualificação acadêmico-profissional especializada, da lei que regulamenta o exercício da profissão, estabelecendo dentre outras coisas suas atribuições privativas e competências profissionais, da articulação com outros trabalhadores que participam do mesmo trabalho coletivo e das forças políticas das organizações dos trabalhadores. A autora afirma que “este respaldo coletivo mostra-se, no cotidiano, como uma importante estratégia de alargamento da relativa autonomia do assistente social [...]”. (IAMAMOTO, 2015, p. 422).

Iamamoto (2009) ressalta que os espaços sócio-ocupacionais, locais onde se realizam os processos de trabalho dos/as assistentes sociais, precisam ser compreendidos na perspectiva da totalidade histórica. Analisá-los nessa perspectiva permitirá compreender que as alterações verificadas nesses espaços profissionais deitam suas raízes nos processos macrossocietários. Os espaços ocupacionais compreendem, segundo Iamamoto (2009):

[...] tanto os espaços ocupacionais resultantes da ação do empresariado e de segmentos específicos da sociedade civil, quanto os derivados da implementação das políticas sociais de Estado e os acionados pela direção das organizações das classes trabalhadoras, todos eles sujeitos ao impacto das tensões de classe, através de mediações específicas. (IAMAMOTO, 2009, p. 344)

Nesses espaços sócio ocupacionais, conforme salientado anteriormente, os profissionais desempenham suas atribuições privativas e competências profissionais, resguardadas por lei. Iamamoto (2015) ressalta que essas precisam ser alvo das pesquisas acadêmicas, uma vez que vêm sofrendo um profundo processo de alterações na sociedade contemporânea. As reflexões a seguir visam apresentar elementos acerca das atribuições e competências dos/as assistentes sociais, de modo a pensar como a relativa autonomia profissional pode se expressar na delimitação e desempenho dessas.

3.3 As atribuições e competências do/a assistente social

Para pensar as atribuições e competências profissionais na perspectiva da totalidade, é necessário inseri-las no contexto da crise estrutural do capital e das suas estratégias de retomada das taxas de lucro, pensando-as no âmbito do processo de reestruturação produtiva e das transformações no mundo do trabalho, elementos esses fundamentais para compreensão da problemática em tela. Desse modo, o presente item visa apresentar uma discussão acerca das atribuições e competências dos/as assistentes sociais em seu chão histórico, relacionando-as com os aspectos anteriormente salientados, que marcam a atual conjuntura.

Guerra et. al. (2016) destacam a necessidade de compreender que a conjuntura econômica, social e política modifica as demandas profissionais e as requisições socioprofissionais e políticas, que rebatem diretamente no desempenho das atribuições e competências dos/as assistentes sociais. Segundo as autoras:

[...] as atribuições, demandas e requisições da profissão indicam a sua natureza, seu lugar na divisão social e técnica do trabalho, sua funcionalidade ao Estado e suas estratégias de responder à crise do capital. Indicam, ainda, a configuração do mercado de trabalho profissional, a peculiar maneira de inserção da profissão nos serviços, o perfil esperado, conhecimentos, habilidades, valores que estão sendo requeridos a estes profissionais (GUERRA, et. al., 2016, p.4).

Inicialmente, vale salientar que a literatura do Serviço Social apresenta um debate acerca do conceito de atribuições, competências, requisições e demandas

profissionais, considerando também a definição posta na legislação profissional para atribuições e competências. Guerra et. al. (2016) abordam o debate conceitual acerca das categorias supracitadas.

O termo atribuições na literatura profissional, segundo Guerra et al. (2016), guarda algumas imprecisões e indefinições, sendo utilizado vezes para apontar algo delegado por outrem, vezes para definir um rol de atividades a serem realizadas. As autoras ainda apontam que as atribuições também são, em alguns momentos, confundidas com os instrumentos ou mesmo com os objetivos profissionais. Na presente elaboração teórica, consideramos como atribuições “as funções que essa profissão desempenha no escopo da divisão social e técnica do trabalho” (GUERRA, et. al., 2016, p. 6). Consideramos, portanto, que as atribuições profissionais são aquelas que possuem caráter privativo, sendo realizadas tão somente pelos/as assistentes sociais.

Quando falamos de requisições profissionais compreendemos aquelas ações que são postas aos/às assistentes sociais pelos seus empregadores. As requisições sofrem alterações a depender da conjuntura macroeconômica e das particularidades de cada espaço sócio-ocupacional. As requisições, que emanam das instituições empregadoras, nem sempre se encontram em coerência com o atual Projeto profissional, muitas vezes reatualizando abordagens que, historicamente, são consideradas superadas pela profissão, mediante os avanços teóricos, metodológicos e políticos da mesma. Guerra et. al. (2016) destacam que as requisições técnico-operativas, postas através do mercado de trabalho, incorporam as exigências dos sujeitos demandantes, das classes sociais antagônicas.

As demandas das classes sociais põe e repõe objetos para o Serviço Social. Estes encontram-se inscritos nas condições sociais das classes e por isso são, de um lado, históricos, transitórios, encerram continuidades e rupturas e, de outro, ou não extrapolam o limite material ou mantêm-se no nível das necessidades imediatas. Tais demandas convertem-se em requisições profissionais, cujo atendimento requer a mobilização de um determinado nível de racionalidade, de uma parte; limitam e determinam as funções profissionais, de outra. (GUERRA, 2018, p.)

Nesse sentido, as necessidades das classes sociais são convertidas em demandas para as diversas categorias profissionais. Essas demandas sociais são recolhidas pelas instituições e enquadradas nos seus objetivos e finalidades, convertendo-se em demandas institucionais, que são direcionadas aos profissionais. (GUERRA et. al., 2012).

A forma como os/as assistentes sociais respondem tais demandas guarda relação com as competências profissionais. As competências não são específicas do Serviço Social. Na Lei 8.662/93, lei de regulamentação da profissão de Serviço Social, os artigos 4º e 5º materializam, respectivamente, as competências e atribuições profissionais. O Parecer Jurídico nº 27/98 apresentado por Terra (1998), expõe uma análise criteriosa dos referidos incisos. O referido Parecer,

sustenta serem as atribuições referentes às *funções privativas* do assistente social, isto é, suas prerrogativas exclusivas, enquanto as *competências* expressam capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes em função da capacitação dos seus sujeitos profissionais (IAMAMOTO, 2012, p. 37).

Em seu artigo 4º, a Lei de Regulamentação da profissão estabelece as competências do/a Assistente Social, a saber:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV - (Vetado);
- V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades (BRASIL, 1993).

O parecer de Terra (1998) e a análise de lamamoto (2012) identificam alguns equívocos na legislação profissional, dentre estes, as autoras salientam que as atividades previstas nos incisos III e XI do artigo 4º, delimitadas como competências profissionais, têm sido atividades historicamente executadas por assistentes sociais nas diversas instituições, e que, portanto, deveriam ser compreendidas como

atribuições privativas. Entretanto, apesar destas análises, apenas as atividades previstas no artigo 5º da Lei 8.662/93 tem força legal para impedir a sua realização por outros profissionais. Sendo estas:

- I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
- XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional (BRASIL, 1993).

Felippe (2018), ao analisar o processo legislativo que culminou na aprovação da Lei 8.662/93 defende que esta apresenta certos elementos e incongruências presentes já na Lei 3.252/57, que regulamenta a profissão de Serviço Social até a década de 1990. Tais elementos são identificados, especialmente, quando avaliadas as atividades profissionais do/a Assistente Social. Segundo o autor, a primeira legislação apresenta elementos de indefinição acerca das atribuições profissionais, ao passo em que estão presentes expressões como matéria, processos específicos e assuntos de Serviço Social, sem que se estabeleça com precisão o significado destes termos.

Para Felipe (2018), a Lei 8.662/93 pouco avançou neste sentido, uma vez que reitera nos incisos I, II, III, IV e XII expressões como área, matéria, unidade e assuntos específicos, sem a necessária delimitação, mantendo assim algumas indefinições e acrescentando outras imprecisões. O referido autor salienta que este fato está

relacionado com o processo legislativo e implica em alguns desafios para a profissão na contemporaneidade.

A análise do art. 5º relativo às atribuições privativas do assistente social, especialmente os incisos de I a IV, indica que a maior dificuldade na identificação desse caráter privativo não se encontra na descrição ou relato da atividade a ser desenvolvida, que em si mesma não é prerrogativa de qualquer profissional em particular [...] O que delimita o caráter da atividade enquanto privativa do assistente social é a sua qualificação enquanto matéria, área e unidade de Serviço Social (IAMAMOTO, 2012, p. 38).

Terra (1998) apresenta algumas dubiedades presentes nos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/93. Segundo a autora, o inciso II do artigo 4º, que prevê a competência de “planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social” foi repetido no inciso I do artigo 5º, que acrescenta a supervisão e os estudos e pesquisas. Neste mesmo sentido caminha o inciso VIII do artigo 4º, este foi reproduzido literalmente no inciso III do artigo 5º da lei em questão. Desta forma, a autora defende que tais funções devem ser entendidas como atribuições privativas do/a assistente social.

Estas indefinições e limites presentes na legislação da categoria, não devem ser analisados como uma questão de forma apenas jurídica, uma vez que contribuem para diversas confusões acerca do papel e das funções inerentes ao trabalho do/a assistente social. Entretanto, em um contexto de intensa desregulamentação do trabalho e das profissões, torna-se imperiosa a necessidade de defender a legislação profissional e buscar formas de materialização desta na formação e exercício profissional.

Felippe (2018) ressalta que os inúmeros desafios postos na contemporaneidade, reforçam a necessidade de o CFESS problematizar e normatizar, por meio de resoluções, o trabalho profissional, defendendo e preservando sua direção social estratégica.

Nesse sentido, ressaltamos a importância das resoluções que regulamentam matérias específicas presentes na Lei de regulamentação da profissão e no código de Ética profissional. Tais resoluções aprovadas pelo conjunto CFESS/CRESS perpassam a prerrogativa da relativa autonomia profissional e garantem aos/às assistentes sociais respaldo jurídico para exercerem as suas competências e atribuições privativas na direção do projeto ético-político da categoria.

É certo que a despeito destes limites anteriormente salientados, a delimitação das competências e atribuições profissionais na Legislação que regulamenta a profissão confere ao/à Assistente Social relativa autonomia no seu exercício, elemento que precisa ser analisado com as devidas mediações. Conforme foi salientado anteriormente, o profissional se encontra inserido na divisão social e técnica do trabalho na condição de vendedor de sua força de trabalho especializada. Nessa análise, Raichelis (2020) traz considerações importantes, afirmando que:

[...] embora garantidas em lei, as atribuições e competências e sua interpretação não são estáticas e não podem ser congeladas frente às transformações do trabalho e às novas configurações da “questão social” no atual estágio do capitalismo mundializado e financeirizado do século 21, considerando a particularidade da inserção periférica e dependente do Brasil, no contexto do desenvolvimento capitalista desigual e combinado. (RAICHELIS, 2020, p. 13)

Desse modo, o profundo processo de alterações a que estão submetidos os espaços ocupacionais e, conseqüentemente, as atribuições e competências profissionais, não podem ser compreendidos desvinculados das determinações societárias que marcam a sociedade capitalista na contemporaneidade. Como bem salienta Iamamoto (2015), vivenciamos o reino do capital fetiche, um contexto de mundialização da economia com predomínio do capital financeiro. Em uma conjuntura de crise estrutural do capital, desde os anos 1970, as expressões da Questão Social são agudizadas, revelando a barbárie cotidiana que assola a classe trabalhadora, apresentando o esgotamento de qualquer potencial civilizatório.

Nesse sentido, uma análise mais fecunda das atribuições e competências profissionais implica na problematização sobre as transformações no mundo do trabalho e as estratégias do Estado e do capital frente à sua crise, analisadas no capítulo anterior. Esse contexto de crise do capital é agravado pela crise sanitária da COVID-19, mergulhando a Questão Social em novas determinações, que rebatem no trabalho dos/as assistentes sociais, produzindo novas requisições profissionais.

A precarização marca os espaços laborais dos/as Assistentes Sociais e se expressa de diversas formas no cotidiano profissional, por meio de suas diferentes dimensões: desregulamentação do trabalho, vínculos precários, subcontratação, polivalência, jornada de trabalho e salários flexíveis, frágil organização sindical, dentre outras.

Este processo irá redefinir padrões de atuação do Estado. Ao analisarmos o trabalho do/a assistente social na contemporaneidade, a reconfiguração de seus espaços ocupacionais e as inflexões para o desenvolvimento de suas atribuições e competências, a contrarreforma do Estado aparece, notadamente, como um determinante de extrema importância. Assim, os rumos das políticas sociais desde a década de 1990 são uma mediação importante nesta análise, uma vez que estas são o solo majoritário para o desenvolvimento do trabalho profissional. Desse modo, a perspectiva neoliberal, de restrição de direitos e focalização das ações se constitui como um dilema para a profissão.

Mota e Amaral (2014) salientam que novas programáticas são postas às políticas sociais pelo ideário neoliberal, estas forjam uma transformação das competências e atribuições profissionais, requisitando respostas imediatas dos/as assistentes sociais, que não superem o âmbito do pragmatismo.

O trabalho de assistentes sociais integra, pois, essa dinâmica racionalizadora, com rebatimentos nas atribuições e competências profissionais, cujas tendências se expressam, entre outras, por: crescente rotinização de atividades e padronização dos processos de trabalhos; alto nível de prescrição das tarefas e atividades com produção intensa de manuais, cartilhas, orientações, monitoramento, definição de metas, quantificação de atividades (nº de visitas, entrevistas, cadastros); e fortalecimento de mecanismos de controle dos serviços e benefícios, que se transformam em controle dos/as beneficiários/as. (RAICHELIS, 2020, p. 33)

Raichelis (2020) identifica um crescimento exorbitante (e preocupante) de atividades que burocratizam o trabalho, que não agregam reflexão crítica sobre a realidade e rebaixam a qualidade do trabalho técnico, atividades que afastam os/as assistentes sociais do trabalho político-pedagógico com a população. E nesse sentido, é importante ressaltar a relativa autonomia do/a assistente social, que permite ao profissional estabelecer estratégias político-profissionais no sentido de assegurar o desempenho de suas atribuições e competências adquiridas como habilidades no processo de formação universitária.

Nessa ambiência institucional, vai se processando a intensificação do trabalho, incorporada de forma sutil e gradativa, nem sempre perceptível para os sujeitos, por meio de um modelo de gestão do desempenho que adota ferramentas do setor privado, como já apontado, com indicadores de resultados e sistemas de incentivos orientados por avaliações sistemáticas e subordinados à demanda de “cidadãos-clientes”. (RAICHELIS, 2020, p.34)

O contexto da pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2), deflagrada em março de 2020, se apresenta como uma continuidade e agravamento do processo de

degradação do trabalho e de produção de novas requisições que tensionam o desempenho das atribuições e competências profissionais.

A conjuntura pandêmica, embora não seja responsável pela emergência da crise contemporânea, apresenta interferências em todas as áreas da vida social. A crise sanitária tão somente desnudou a forma como o capitalismo vem respondendo às suas crises. Ao agravar as expressões da Questão Social, ampliando as agruras na vida da classe trabalhadora, a pandemia necessariamente implica no trabalho dos/as assistentes sociais. O aumento da desigualdade, tão latente na realidade brasileira, acarreta na ampliação de requisições ao trabalho dos/as assistentes sociais.

Raichelis e Arregui (2021, p. 143) apontam que o quadro pandêmico atual atinge “o núcleo das atribuições e competências profissionais e desencadeando inúmeras pressões e tensões aos(as) assistentes sociais nos diferentes espaços de trabalho”.

É necessário compreendermos que mesmo diante de um contexto de calamidade pública, o/a profissional deve resguardar-se ao campo das suas competências e atribuições profissionais, ou seja, mesmo diante da gravidade da pandemia, as particularidades da profissão não podem ser diluídas. Corroborando com essa necessidade, o art. 4º do Código de Ética profissional do/a assistente social veda “assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado/a pessoal e tecnicamente”. (CFESS, 1993). Nesse sentido, Matos (2020, p. 3) aponta que “uma situação de pandemia que o Brasil vive hoje, certamente convoca assistentes sociais, mas estes devem atuar se limitando ao campo das suas competências profissionais e de suas atribuições privativas”.

Nesse sentido, Matos (2021) destaca um importante desafio na análise da profissão:

[...] conjugar a compreensão do que diferencia essa profissão na divisão social e técnica do trabalho, aliado a uma compreensão das particularidades das requisições a depender do espaço de trabalho. Por sua vez, esse espaço de trabalho tem características próprias – ainda que não específicas – da gestão, das políticas sociais, da população usuária, do objetivo fim da instituição, do trabalho com outras profissões e etc. Assim, penso que podemos garantir uma análise da profissão na sua totalidade, sem perder a sua particularidade. (MATOS, 2021, p. 417)

Diante dessa necessidade de conjugar as análises mais gerais da profissão às particularidades dos diferentes espaços sócio-ocupacionais, buscamos nos

aprofundar, no próximo capítulo, no debate acerca da particularidade do trabalho do/a assistente social na política de assistência social, especificamente nos Centros Especializados de Assistência Social (CREAS), vinculado à análise da relativa autonomia e das atribuições e competências profissionais nesse espaço de trabalho.

Salientamos, por fim, que a atuação do/a assistente social nos diversos espaços sócio-ocupacionais deve ser realizada em uma perspectiva totalizante, afastando-se de abordagens funcionalistas e pragmáticas, que reforçam práticas conservadoras, tratando as expressões da Questão Social como situações-problema, alvos de respostas individuais.

Para uma intervenção profissional em uma perspectiva crítica, é necessário que o profissional disponha de competências, que permitam ao/a assistente social uma leitura crítica da realidade, que contribuam para estruturação do seu trabalho profissional e desenvolvimento das suas atribuições e competências profissionais em consonância com o projeto ético político da categoria.

4. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CREAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB: atribuições e competências dos assistentes sociais e a relativa autonomia profissional

O trabalho profissional na política de assistência social é repleto de desafios e dilemas, mas também é permeado por possibilidades. Na atualidade, é imprescindível defender o trabalho profissional crítico, coerente com os princípios do projeto ético-político do Serviço Social, condizente com as normas expostas na legislação profissional. Nesse desafio, a compreensão e defesa da relativa autonomia profissional é essencial.

O presente capítulo busca apresentar de que modo a relativa autonomia profissional tem se expressado na delimitação e desempenho das atribuições e competências dos assistentes sociais que atuam na política de assistência social do Município de Campina Grande - PB.

Para atingir os objetivos propostos, se faz necessário realizar uma discussão acerca da política de assistência social no Brasil. Desse modo, no presente capítulo, iniciamos a abordagem analisando, mediante revisão bibliográfica histórica e contemporânea, o modo pelo qual a política de assistência social vem se configurando historicamente na particularidade brasileira, a fim de subsidiar a análise do trabalho do assistente social no interior dessa. Em seguida, ressaltamos elementos acerca das particularidades da configuração da política de assistência social no município de Campina Grande - PB e das condições de trabalho dos/as assistentes sociais na referida política.

Por fim, o presente capítulo discute os resultados da presente investigação e análises de dados, ressaltando os elementos que permitam analisar como a relativa autonomia se expressa no desempenho das atribuições e competências profissionais dos assistentes sociais que atuam nos CREAS do município de Campina Grande - PB.

4.1 A política de assistência Social no Brasil: entre avanços e retrocessos

As políticas sociais podem ser abordadas de diversas formas, estando sua concepção sempre relacionada à determinada perspectiva política e visão de mundo. No intuito de compreendê-las em sua complexidade, a perspectiva do

método crítico dialético as insere no contexto contraditório que perpassa a relação entre o Estado e a Sociedade Civil nos marcos do capitalismo.

Tal abordagem, rejeitando análises unilaterais e dicotômicas, denota o caráter contraditório das políticas sociais, a partir de sua multicausalidade e multifuncionalidade, sendo resultado da luta da classe trabalhadora e da iniciativa do Estado no capitalismo monopolista, servindo ao trabalho e ao capital.

Nesse sentido, há que superar algumas dicotomias recorrentes nas abordagens da política social, a exemplo de economia/política; objetividade/subjetividade; produção/reprodução; Estado/sociedade civil. A questão da política social é sempre um resultado que envolve mediações complexas – socioeconômicas, políticas, culturais e atores/forças sociais/classes sociais que se movimentam e disputam hegemonia nas esferas estatal, pública e privada. (BEHRING, 2000, p. 31)

A partir da perspectiva crítica e dialética é possível compreender a política de Assistência Social em sua complexidade. De 1988 até o momento atual, um longo caminho foi percorrido, envolvendo discussões, divergências e mobilizações de diferentes entidades e segmentos. Só é possível reconhecer esse movimento com suas contradições a partir de uma análise da processualidade histórica dessa política. Tal processualidade, apresenta rebatimentos diretos e indiretos no conjunto da classe trabalhadora, e, portanto, incidem no trabalho do/a assistente social.

O Brasil se configura enquanto um país da periferia capitalista, cujo capitalismo moderno convive com uma extrema concentração de renda e profundas desigualdades sociais. O contraste entre o crescimento vertiginoso das riquezas e a persistência/ampliação do pauperismo, tanto em nível nacional quanto planetário, é assustador. A desigualdade e o pauperismo, resultantes do processo de acumulação do capital, são objetos de intervenção do Estado.

Desse modo, a assistência social se constitui enquanto um dos instrumentos do Estado frente às múltiplas expressões da Questão Social. A assistência social e o seu modelo pré-constituição Federal de 1988, incluía excluindo, uma vez que era sustentada no populismo e na benemerência. A caridade acabava por excluir o indivíduo da sua condição de cidadão, sujeito de direitos, partícipes e cogestores das políticas sociais, transformando-os em incapazes.

A Constituição Federal de 1988 (CF 88) apresentou grandes avanços aos direitos sociais. No que se refere à Assistência Social, essa é alçada ao status formal/legal de política social pública de proteção social, inserida no tripé da Seguridade Social, ao lado das políticas de Saúde e Previdência. É a partir desse

momento que a Assistência é elevada, pela primeira vez, à qualidade de direito obrigatório, garantido constitucionalmente.

Não obstante a promulgação da CF 88, os governos posteriores empreendem uma série de investidas baseadas no ideário neoliberal, que em um contexto de crise estrutural do capital resistem aos avanços anteriormente salientados e implicam em grandes desafios para implementação das políticas sociais, e dentre estas, da assistência social.

Em 1993, o ex-presidente Itamar Franco é impelido a aprovar o Projeto de Lei que iria resultar na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993). Segundo a LOAS:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993)

A LOAS define os objetivos, os princípios e as diretrizes da política de assistência social, estabelece um padrão de operacionalização e institui os Conselhos, os Planos e Fundos da política. Os conselhos, conferências, fóruns, planos e fundos são mecanismos importantes, que visam garantir o princípio da participação popular através do controle social.

No contexto dos anos 1990 a política da assistência social privilegiou, em completa descon sideração aos princípios constitucionais e aos dispositivos da LOAS: a focalização da assistência na pobreza absoluta, restringindo a demanda, cortando nas despesas sociais e rebaixando a qualidade do atendimento; a ampliação do prazo de realização das conferências de assistência social; a restrição do acesso ao BPC por idosos e pessoas com deficiência.

Numa nova fase do neoliberalismo no Brasil, já na primeira década dos anos 2000, uma vertente denominada de “social-liberalismo”¹² (SILVA; ALMEIDA; ANDRADE, 2017), que apresenta rupturas com a agenda neoliberal ortodoxa e mantém os traços estruturais do neoliberalismo.

Essa trajetória de resistência à consolidação do caráter político e público da assistência muda, abruptamente, a partir do governo Lula que, embora tenha mantido e aprofundado os processos de contra

¹² Segundo Silva (2013): “O Social-liberalismo é, pois, uma proposta de contrarreforma do Estado que [...] visa fazer frente aos efeitos mais gritantes da liberalização dos mercados, exatamente para manter a trajetória concentradora do capital e suas conseqüentes desigualdades.

reforma da saúde e da previdência social, outorga à assistência social o *status* de “carro-chefe” da proteção social brasileira, centralizando-a e expandindo-a no contexto da seguridade social. (SILVA, 2015, p. 54)

Nos governos petistas, conforme aponta Silva (2015), observamos uma expansão da política de Assistência Social, em detrimento das políticas de Previdência Social e Saúde. Neste contexto foram empreendidos grandes investimentos na regulamentação e institucionalização da Assistência Social no Brasil. Como marcos podemos elencar a elaboração, no ano de 2004, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), que juntos estruturam e regulamentam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sancionado em 2005. Tais mecanismos se tornam importantes instrumentos para a implementação da política, apresentando grandes avanços do ponto de vista normativo e inovações em nível de gestão, financiamento e outros.

A PNAS vai materializar as diretrizes da LOAS, padronizando, ampliando e implementando através de seus textos os serviços de assistência social, organizados em todo o território brasileiro. A rede socioassistencial, organizada a partir da criação da PNAS, passa a integrar níveis de complexidade e considera as particularidades e vulnerabilidades de cada município.

As ações de proteção social compõem o escopo do SUAS e dividem-se em dois níveis: a proteção social básica (PSB) e a proteção social especial (PSE).

A PSB é o primeiro nível de proteção, organizado nos territórios e ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A PSB oferece programas, projetos e benefícios de *prevenção* às situações de risco por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e de ações de integração ao mercado de trabalho.

A PSE, por sua vez, atua no fortalecimento e na reconstrução de vínculos familiares que foram fragilizados ou rompidos e na proteção de famílias e indivíduos para enfrentamento de *situações de violação de direitos*. Desse modo, a proteção especial difere-se da básica por se tratar de um atendimento dirigido a situações onde os direitos já foram violados. Nos territórios, os serviços e ações são ofertados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Em suma, trata-se da:

[...] modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por

ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (BRASIL, 2004, p. 37).

A PNAS destaca, ainda, que os serviços de proteção especial possuem uma estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo, muitas vezes, uma maior interlocução com órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e outros. A PSE divide-se em dois tipos, de acordo com a complexidade da demanda: Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC).

Os serviços da PSEMC, segundo a PNAS, são ofertados aos indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, e nesse sentido, requerem uma maior estruturação técnico-operacional e uma atenção mais individualizada e especializada, com acompanhamento sistemático.

Os serviços que integram a PSEAC são aqueles que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higiene e trabalho protegido. Tais serviços são ofertados aqueles indivíduos e famílias que possuem seus vínculos familiares e comunitários rompidos em decorrência de situações de ameaça ou violação de direitos, e que necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitários.

Podemos observar que o SUAS define e organiza os elementos essenciais para a organização e execução da política de assistência social, viabilizando a normatização dos padrões nos serviços, a qualidade no atendimento, entre outros. Em suma, a PNAS ressalta que se trata de um sistema cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, tendo o território como base de organização e dando à família a centralidade no âmbito das ações da política de assistência social.

No tocante ao financiamento, a PNAS aponta que o financiamento da Seguridade Social deve ser a base para o financiamento da política de assistência social, que deve ser cofinanciada pelas três esferas do governo, em razão da corresponsabilidade que perpassa a provisão da proteção social brasileira.

Os aspectos salientados revelam que foram grandes os investimentos na regulamentação e institucionalização da Assistência Social no Brasil, no entanto, sob a perspectiva do social-liberalismo, os governos petistas buscam aliar crescimento econômico e justiça social, e vários desses avanços legais não se concretizaram em sua integralidade.

Mota (2012) salienta que neste período houve uma redução da pobreza ao passo em que também houve um aumento da desigualdade. Isso ocorreu pelo fato de que a redução da pobreza se deu sem alteração na distribuição funcional da renda (entre o capital e o trabalho). Para Mota (2010) a política de assistência social constituiu-se, nesse contexto, num fetiche social, na medida em que foi invocada como solução no combate à pobreza, imprimindo a ela um direcionamento moral de enfrentamento da desigualdade.

A proteção social brasileira, também foi, contraditoriamente, marcada pela restrição e focalização na extrema pobreza, baseada no modelo de expansão da assistência implementada pelos governos petistas (2003-2016), com ênfase em programas focalizados e de transferência de renda em detrimento dos serviços socioassistenciais. Essa preeminência de programas de transferência de renda compromete uma integração do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que garanta o acesso por todos aqueles que dele necessitarem, para além da sua condição de extrema pobreza. Essa prevalência, conforme nos demonstra Silva (2013) possui uma funcionalidade para a expansão do capital. O fato é que os avanços de tais governos não podem ser questionados, mas não se dão livremente, convivem com intensos processos neoliberais.

A conjuntura não permanece estática, a partir do golpe jurídico parlamentar de 2016, que tirou da presidência Dilma Rousseff, diversos fatores criam um ambiente favorável ao avanço contra os direitos dos trabalhadores. No governo ilegítimo de Michel Temer temos um retorno severo e acelerado ao neoliberalismo ortodoxo, com intensas contrarreformas nas políticas sociais e imensos retrocessos para a política de assistência.

Tal governo aprofunda o que há de mais conservador e reacionário na sociedade e nas políticas sociais, anunciando e implementando diversos retrocessos na Seguridade Social. Dentre os retrocessos e ataques, ressaltamos a Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabelece um novo regime fiscal e determina que nenhum investimento em áreas sociais poderá exceder o reajuste inflacionário por vinte anos. As reformas desenhadas na gestão de Temer foram prenúncios para os tempos mais ardis e neoconservadores de hoje.

Dentre as medidas conservadoras e retrógradas desse governo direcionadas ao SUAS, podemos destacar a instituição do Programa Criança Feliz¹³, instituído a partir do Decreto nº 8.869/2016, que tem como embaixadora a então primeira-dama, Marcela Temer. A forma utilizada pelo governo federal para a adesão dos municípios e estados e para sua operacionalização desse Programa refletem um total desrespeito às instâncias de controle social instituídos no âmbito das políticas públicas.

Seguindo a tendência de destruição dos direitos dos/das trabalhadores, a partir de 2019, o Brasil adentra no governo de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), de nítido perfil de extrema-direita, que passa a defender uma pauta ultraconservadora e promove o genocídio da população brasileira no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, deflagrada em março de 2020. Em uma conjuntura marcada pelo alto índice de desemprego e pelo aumento exponencial da pobreza, o corte de gastos com as políticas sociais permanece intenso e cruel.

Quando analisamos os rumos, os caminhos para o cenário atual, através das muitas portarias interministeriais, resoluções do CNAS e decretos governamentais, podemos constatar pelo menos três grandes redirecionamentos de ordem programática para a Assistência Social desde 2016, até o momento atual. Um processo de expansão da focalização em determinados segmentos populacionais para o acesso ao SUAS com ênfase na primeira infância; novas bases com caráter mais restritivo para acesso ao BPC e ao Bolsa família; e a partir disso um verdadeiro ataque moralizante sobre a pobreza e os pobres no Brasil regido por um fundamentalismo moral religioso sem precedentes em nossa recente e frágil democracia.

Dentre os sucessivos cortes no orçamento da política de Assistência Social podemos destacar a Portaria nº 2362/2019, que resultou no corte de cerca de 40% dos recursos federais destinados a essa política que já é fragilizada. Tais cortes colocaram em xeque o pacto federativo e a continuidade dos serviços da assistência social.

¹³ O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) se posicionou contrário ao Programa Criança Feliz, elencando os seguintes problemas/retrocessos: retorno forte do primeiro damismo; priorização do “terceiro setor”, indo na contramão da LOAS e do SUAS, que priorizam a execução direta do Estado nos serviços, programas e projetos; desresponsabilização do Estado e responsabilização das famílias pelo (não) acesso/aproveitamento escolar que implique na superação da pobreza; dentre outros. (CFESS, 2017)

No entanto, vale ressaltar que, em meio a pandemia do novo Coronavírus e sob pressão do Congresso Nacional, o governo Bolsonaro liberou, através da Medida Provisória nº 953/2020, um crédito extraordinário de R\$ 2,5 bilhões, com a finalidade de fortalecimento do SUAS, possibilitando aos municípios com maior incidência de casos de contaminação pelo vírus o provimento de benefícios eventuais à população.

Essa ação, em conjunto com a aprovação do Auxílio Emergencial, que foi inicialmente pensado pelo governo no valor de R\$ 200,00 e, que somente após pressão do parlamento foi alterado para R\$ 600,00 e R\$ 1.200,00 para mães solteiras e chefes de família, não foi suficiente frente à profunda crise sanitária e econômica que assola o país, responsabilidade de um governo que possui uma direção política que atenta contra a sobrevivência da classe trabalhadora e faz sua escolha pela necropolítica. Acerca dessa conjuntura, Castilho e Lemos (2021) apontam:

As medidas governamentais ainda se encontram aquém das que seriam necessárias para mitigar os impactos econômicos. O Auxílio Emergencial tem se tornado um calvário sem fim para a classe trabalhadora que se vê obrigada a enfrentar filas quilométricas na Receita Federal e nas agências da Caixa Econômica para garantir o acesso ao benefício. Parece ser a punição de um governo eugenista e perverso que, conscientemente, trabalha para prover as piores condições para as massas de trabalhadoras/es em tempos obscuros. (CASTILHO; LEMOS, 2021, p. 274)

Nas vésperas das eleições presidenciais de 2022, programas como o Auxílio Brasil, instituído pela Lei 14.469/2022 foram inflados pelo governo Bolsonaro, com uma estratégia utilizada como compra de votos em uma tentativa frustrada de reeleição.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) enviado pelo Governo Federal para o Congresso Nacional em agosto de 2022 texto previa um corte de 95% nos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2023, o que afeta substantivamente a operação de equipamentos que são a porta de entrada para benefícios sociais, como os CRAS, CREAS e centrais de atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Tais medidas são um termômetro para o modo como o governo Bolsonaro olhou para a política de assistência social e os/as brasileiros/as em situação de vulnerabilidade social.

Como resultado de tal conjuntura, em 2022, o Segundo Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil apontou que 33,1 milhões de pessoas não têm garantido o que comer — o que representa 14 milhões de novos brasileiros em situação de fome. Conforme o estudo,

mais da metade (58,7%) da população brasileira convive com a insegurança alimentar em algum grau: leve, moderado ou grave.

Diante dos cortes orçamentários que colocariam em colapso o SUAS, o governo do presidente eleito para a gestão 2023-2026, Luís Inácio Lula da Silva, enfrentará muitos desafios para mitigar o desastre herdado do governo anterior no tocante à política de assistência social.

Tal conjuntura, brevemente apresentada, é fortemente sentida nos municípios, em decorrência do processo de municipalização, que deve ser entendido não só como transferência de serviços e encargos, mas também, de recursos e dotação orçamentária suficientes. Desse modo, são impostos desafios para toda a classe trabalhadora, e, como trabalhador e usuário das políticas sociais, o assistente social não está imune. Este contexto exige um forte compromisso ético, político e profissional dos(as) assistentes sociais na luta pela Assistência Social, com vistas à garantia dos direitos sociais da classe trabalhadora.

4.2 A política de assistência social no município de Campina Grande - PB e as condições de trabalho dos assistentes sociais.

A cidade de Campina Grande, município do estado da Paraíba, localizado aproximadamente 127 km de João Pessoa, capital do estado, é o lócus de realização desse nosso estudo, portanto consideramos relevante apresentarmos uma breve caracterização desse município, para que possamos analisar as particularidades da política de assistência social e a inserção profissional nesta política numa realidade específica.

Segundo Ferreira (2012), antes de sua institucionalização, o atual município de Campina Grande era uma aldeia habitada pelos índios Cariris no período da colonização. Situada entre o Alto Sertão e a Zona Litorânea, possuía terras propícias ao cultivo da mandioca, milho e outros cereais. Em 1769, tal aldeia passou à condição de povoado, sob a título de freguesia, a chamada Freguesia de Nossa Senhora da Conceição. Através da Carta Régia de julho de 1766, foi transformada na “Vila Nova da Rainha”, o que só veio a ocorrer definitivamente em 1790, com a sua instalação. Segundo Ferreira (2012):

O termo “Campina Grande” surge oficialmente para nós em 1854, com a edição da Lei Provincial de nº 27, datada de 06 de julho do corrente ano, anexando este território à comarca de Pilar. Campina foi elevada à categoria

de cidade em 11 de outubro de 1864 (Lei Provincial nº 137). E no ano seguinte, era criada a Comarca de Campina Grande (Lei nº 183) e, por conseguinte, houve uma nova impulsão naquele povoamento. (FERREIRA, 2012, p. 35)

Atualmente, segundo a base de dados do IBGE (2021) o município conta com uma base territorial de 591,658 km² e uma população de aproximadamente 413.830 habitantes, sendo a segunda cidade mais populosa da Paraíba. Localizada na região do agreste paraibano, dispõe de 05 (cinco) distritos municipais: Galante, São José da Mata, Catolé, Santa Terezinha e Marinho. De acordo com o IBGE (2021) o município figura enquanto o segundo maior PIB do estado da Paraíba, ficando atrás somente da capital João Pessoa.

Nesse território, a política de assistência social apresenta suas particularidades que também devem ser sinalizadas, uma vez que incidem diretamente no trabalho dos/as assistentes sociais que atuam na referida política. A Lei Orgânica do Município de Campina Grande - PB (LO), publicada em 05 de abril de 1990, em seu capítulo II, seção I, que trata da Seguridade Social, não reconhece a assistência social enquanto política pública que integra a seguridade social, antes, aborda-a como “atendimento social”, como podemos observar no artigo 154 da referida legislação. Tal nomenclatura genérica, no entanto, pode englobar o atendimento à população nas mais diversas políticas sociais.

Vale ressaltar que embora a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) ainda não tenha sido instituída no momento da promulgação da Lei Orgânica de Campina Grande - PB, a legislação municipal desde o princípio contraria a Carta Magna de 1988, que reconhece a assistência social como política pública que integra o tripé da seguridade social e institui seus objetivos e fontes de financiamento.

No ano de 1995, através da Lei Municipal nº 3.232 foi criado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão de deliberação máxima, bem como foram definidos seus objetivos, estrutura e funcionamento. Vale ressaltar que tal lei foi promulgada dois anos após a LOAS e, com isso, carrega avanços definidos na legislação nacional, dentre os quais destacamos a participação e o controle social.

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) também foi instituído pela Lei nº 3.232/95, sendo “instrumento de captação de aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social”. (BRASIL, 1995). Tal fundo era gerido pela então Secretaria de

Trabalho e Ação Social, órgão gestor da política de assistência social no município, sob fiscalização de controle do CMAS.

Em 2011, através da Lei Complementar nº 005, houve modificação na organização administrativa do município de Campina Grande e, na ocasião, a então Secretaria de Trabalho e Ação Social (SETRAS) passou a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

No município de Campina Grande - PB, o SUAS foi regulamentado através da Lei nº 6.923 de 14 de maio de 2018. A regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no município se deu de forma muito tardia, só regulamentado em 2018, tendo em vista que a nível nacional o SUAS foi criado em 2003 e institucionalizado em 2004 através da PNAS, tendo sua regulamentação legal, a nível nacional, em 2011, através da Lei nº 12.435.

Atualmente a gestão e organização do SUAS está sob a responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), garantindo as seguintes estruturas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta Complexidade, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

O SUAS em Campina Grande - PB atualmente conta com diversos serviços socioassistenciais como descrito no quadro 1 abaixo, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

Quadro 1: Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande - PB.

Tipo de Proteção Social	Equipamento socioassistencial	Quantidade
Proteção Social Básica	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	11
Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Crianças e adolescentes	04
Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Centro de Convivência do Idoso	01
Proteção Social Especial	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	03
Proteção Social Especial	Unidades de acolhimento institucional para	04

	Crianças e Adolescentes - Casas da esperança	
Proteção Social Especial	Unidades de acolhimento institucional para Adultos e família - Casa Zuleide Porto	01
Proteção Social Especial	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)	01
Proteção Social Especial	Centro DIA	01

Fonte: SEMAS - Relação das unidades - Elaborado pela autora (2023).

Além dos serviços acima descritos, a SEMAS também oferta à população outros equipamentos que não estão enquadrados naqueles descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, mas são ofertados de forma correlata, como o espaço destinado ao Cadastro Único e o Espaço Cidadão. No município também são implementados alguns programas que não estão instituídos na tipificação, são esses: Programa de erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Programa Ruanda, criado com o objetivo precípuo de atender crianças e adolescentes que vivem em situação de rua.

O orçamento público é que deve garantir concretude a esses serviços, assegurando recursos financeiros para a sua execução. Desse modo, analisar a assistência social no município de Campina Grande requer pensar também sobre o orçamento direcionado a tal política. Alves (2021) realizou um estudo acerca da composição e execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Campina Grande/PB, no período de 2016 a 2018, apontando os impactos da Emenda Constitucional nº 95/2016. Ao analisar a execução orçamentária do município, Alves (2021) aponta que a função da assistência social se encontra entre aquelas que mais tiveram perdas orçamentárias no referido período.

Em contrapartida, Alves (2021) destaca que a função Encargos Sociais, direcionada para o pagamento da dívida pública, pode ser utilizada para o refinanciamento e serviços da dívida interna e externa e foi a função que apresentou maior aumento na execução dos recursos, em detrimento dos gastos sociais. Com isso, observamos que no contexto de restrição orçamentária, o município seguiu a tendência nacional de não priorizar as políticas sociais que atendem a população nesse contexto de agudização da pobreza e aumento do desemprego.

Esse contexto de desfinanciamento da política de assistência social traz, portanto, sérias implicações, tanto para o desenvolvimento dos serviços

socioassistenciais e seus programas, quanto para as condições de trabalho dos trabalhadores da assistência social, dentre os quais encontra-se o/a assistente social, marcadas pelas diversas expressões da precarização. Vale notar que, no tocante às condições de trabalho precárias dos trabalhadores do SUAS, e especificamente dos/as assistentes sociais, o município segue uma tendência expressa tanto a nível estadual quanto federal.

Segundo Chagas (2020), em sua análise acerca do mercado de trabalho de assistentes sociais no âmbito do Estado da Paraíba, a política de assistência social tem se constituído, desde a criação do SUAS, como protagonista no que diz respeito à absorção da força de trabalho de assistentes sociais. Do total de profissionais participantes da pesquisa, 45% exercem a profissão no âmbito da política de assistência social. Os dados apresentados por Chagas (2020), no âmbito estadual, apontam que 55% dos assistentes sociais possuem rendimentos brutos entre 1 e 2 salários mínimos, seguidos de 14% que recebem entre 2 e 3 salários mínimos e 13% que recebem entre 3 e 4 salários mínimos.

Essa tendência confirma o prognóstico feito por Yamamoto (2015), de que a contundente expansão da formação profissional em Serviço Social gerava um *exército assistencial de reserva* que levaria à diminuição do preço dessa força de trabalho especializada.

O traço da precarização das condições de trabalho – que extrapola os níveis salariais – está diretamente ligada não apenas à expansão da assistência, mas à necessária vinculação entre expansão-interiorização. Segundo Santos (2014), em pesquisa sobre a expansão e interiorização do Serviço Social na Política de assistência social, realizada no estado do Rio Grande do Norte, dos 89 municípios pesquisados, apenas cinco possuíam assistentes sociais antes da criação do SUAS. E nesse processo de criação de novas vagas, a autora demonstra os mesmos traços de precarização já assinalados, dado que a expansão do mercado se deu, sobretudo, pela via dos municípios.

Chagas (2020) reforça esse entendimento, na medida em que demonstra que 67% dos assistentes sociais trabalham em instituições de abrangência municipal e que em 46% das instituições, a incorporação do Serviço Social se deu nos anos 2000, ou posteriormente. Se a expansão do mercado de trabalho relaciona-se diretamente à interiorização da assistência social, há que se considerar os traços históricos de

clientelismo, patrimonialismo, coronelismo e paternalismo que marcam essa política, sobretudo nas gestões municipais das cidades interioranas.

Serpa e Araújo (2019), ao realizarem pesquisa acerca do mercado de trabalho do assistente social no município de Campina Grande – PB, confirmaram a forte precarização que marca o trabalho profissional na política de assistência social. Os autores identificaram que no ano de 2019, 84,91% das assistentes sociais lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) mantinham vínculos precários, com contratos temporários, enquanto somente 15,09% das profissionais eram estatutárias. No tocante ao padrão salarial, a pesquisa identificou que esse não ultrapassa 2 (dois) salários mínimos.

Esses estudos sinalizam as diversas expressões da precarização com inflexões no trabalho profissional e, certamente, na relativa autonomia profissional. Essa tendência de precarização é confirmada ao fazermos um recorte das condições de trabalhos dos/as assistentes sociais que atuam nos Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) do município de Campina Grande - PB, público-alvo da presente pesquisa. Identificamos que do universo de 7 assistentes sociais entrevistadas, apenas 1 (uma) possuía vínculo estatutário, enquanto as demais eram profissionais contratadas na condição de prestadoras de serviço, apresentando, portanto, vínculos fragilizados. Esse dado coaduna com a tendência posta no conjunto da administração pública brasileira, conforme demonstra Raichelis (2018):

O que se observa na administração pública brasileira é um quadro em que grande parte dos serviços públicos é realizada não mais pelo servidor público, profissional concursado cujas relações de trabalho são regidas por regime jurídico próprio, mas pelos mais diferentes tipos de trabalhadores, em geral empregados de forma precária, com contratos temporários, sem os mesmos direitos do funcionalismo estatutário. (RAICHELIS, 2018, p. 54).

No tocante ao processo de contratação, apenas 1 (uma) ingressou no serviço público mediante concurso público, sendo as demais profissionais contratadas através de análise de currículo, indicação ou entrevista. A carga horária que prevalece é de 30 horas semanais, embora ainda haja 1 (uma) profissional cumprindo 40 horas, o que contraria a Lei nº 12.317 que dispõe sobre a duração do trabalho do/a assistente social de 30 horas semanais.

Além dos aspectos salientados acima, o padrão salarial das profissionais também coaduna com a tendência apresentada nas pesquisas anteriormente

referidas, pois todas as profissionais recebem remuneração entre 1 e 2 salários mínimos.

No entanto, diante da precariedade das condições e relações de trabalho na política de assistência social do município de Campina Grande - PB, algumas estratégias coletivas têm sido implementadas, dentre as quais destacamos a mobilização do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), que através da Seccional Campina, participou, no ano de 2021, de Audiência Pública na Câmara Municipal de Campina Grande¹⁴, a fim de debater a Política Pública de Assistência Social e as condições de trabalho das assistentes sociais. A mobilização da categoria se dá, sobretudo, no sentido de reivindicar urgentemente a realização de concurso público para provimento efetivo de assistentes sociais na política de assistência social municipal.

Tais ações reafirmam a necessidade de colocar em debate a precarização do mercado de trabalho do/a assistente social no âmbito dos serviços públicos municipais, sobretudo na política de assistência social, uma vez que uma expansão precarizada compromete a prestação dos serviços e o trabalho profissional em consonância com o projeto ético-político da categoria.

As reflexões apresentadas até o presente momento visam oferecer subsídios para analisar a relação entre a relativa autonomia e as atribuições e competências das assistentes sociais que atuam nos CREAS do município de Campina Grande.

4.3 O trabalho do/a assistente social nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS no município de Campina Grande - PB: o debate sobre a relativa autonomia e as atribuições e competências profissionais.

No município de Campina Grande - PB, atualmente, existem três Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e em cada um deles, três assistentes sociais que atuam em situações em que existe a violação de direitos, sendo responsável pelo atendimento às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, que se encontram em situação de risco pessoal e social, mas que ainda estejam com os vínculos familiares, mesmo que tênues. Os riscos, na maioria das

¹⁴ A audiência foi proposta pela vereadora Jô Oliveira (PCdoB).

vezes, são identificados por ocorrência de violência física, sexual, psicológica, exploração sexual, negligência, uso de drogas, trabalho infantil, entre outros.¹⁵

Considerando as particularidades da realidade de trabalho dos/as profissionais que atuam nesses serviços e buscando identificar como a relativa autonomia se expressa no desempenho das atribuições e competências profissionais, optamos por apresentar nossas análises enfatizando, inicialmente, as atribuições e competências identificadas pelas demandas à profissão neste espaço ocupacional e, na sequência, explicitar as reflexões suscitadas pela questão de pesquisa que norteia nosso estudo: Como a relativa autonomia profissional se expressa na delimitação e desempenho das atribuições e competências dos assistentes sociais que atuam na política de assistência social do Município de Campina Grande - PB?

4.3.1 Atribuições e competências profissionais dos/as assistentes sociais dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social de Campina Grande - PB.

As demandas que chegam aos CREAS possuem diversas frentes e graus de complexidade. Tais demandas podem chegar às unidades através de busca espontânea, identificação e encaminhamento dos serviços de proteção, da vigilância social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública.

As demandas de violação de direitos contra as pessoas idosas constituem-se enquanto um dos alvos da atuação do/a assistente social no âmbito do CREAS, constituindo, segundo as profissionais, as demandas que possuem maior incidência no município.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais inclui nos serviços de proteção social especial de média complexidade o Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Segundo o referido documento, trata-se da:

[...] oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas

¹⁵ Para Sposati (2009), os riscos pessoais e sociais surgem no cotidiano dos indivíduos, no convívio familiar e comunitário, e podem causar danos e privações, ofensas à integridade e à dignidade humana. O risco social se materializa através da complexificação ou potencialização da vulnerabilidade social.

limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. (MDS, 2014, p. 37)

Nesse sentido, a intervenção profissional deve ter como finalidade a promoção da autonomia, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e idosos. O serviço deve contemplar também a família na qual tais usuários encontram-se inseridos.¹⁶

Dentre as competências profissionais destacadas, as profissionais que atuam com essa área destacam as visitas domiciliares, os atendimentos individuais, as visitas às instituições de longa permanência para idosos e a elaboração de relatórios.

As crianças e adolescentes que se encontram com seus direitos violados também constituem público-alvo do trabalho dos/as assistentes sociais nos CREAS. No tocante à garantia de direitos das crianças e adolescentes, sabemos que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é um divisor de águas, e, portanto, deve embasar o trabalho profissional com esse segmento específico.

Na atuação junto a esse público as competências profissionais contemplam também a execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. A atuação junto aos adolescentes autores de ato infracional¹⁷ deve estar coerente com o compromisso histórico da profissão com a garantia de direitos.

O Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade assistida (LA) e de Prestação de serviços à comunidade

¹⁶ Vale ressaltar que o direito da pessoa idosa à assistência social está regulado na Lei nº 10.741/2003, que traz o Estatuto do Idoso. Segundo a referida legislação, em seu artigo 33, a assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas nas normas jurídicas pertinentes.

¹⁷ O artigo 103 do ECA considera como ato infracional “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, sendo assegurado ao adolescente infrator o tratamento condizente a sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento. A partir da comprovação do ato infracional são aplicadas as medidas socioeducativas descritas no artigo 112 do ECA: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional e outras previstas no artigo 101 incisos I a VI. A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pelo ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), que estabelece como competência dos municípios, dentre outros aspectos, criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

(PSC) está no âmbito dos Serviços de Proteção Especial de média complexidade. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tal serviço:

[...] tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (MDS, 2014, p. 34)

Conforme demonstra o relato das entrevistadas, no trabalho com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, o assistente social é responsável pelo acolhimento e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser construído juntamente com o adolescente e a família e deve conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, e outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. Além disso, também realiza o acompanhamento social do socioeducando de forma sistemática e contínua, observando, dentre outros aspectos, a frequência e a realização das atividades previstas no Plano.

Os relatos das profissionais também ressaltam como competência profissional a realização dos encaminhamentos necessários para que o adolescente tenha acesso aos direitos preconizados no ECA, articulando as demais políticas sociais de modo a garantir a proteção integral e cumprir os objetivos previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para esse serviço.

Vale salientar que no trabalho com adolescentes que cometem atos infracionais é imprescindível que o profissional mantenha uma direção crítica, compreendendo as conexões existentes entre a Questão Social e os adolescentes submetidos às medidas socioeducativas, de modo a romper com abordagens conservadoras e preconceituosas que não atingem o cerne da questão. O profissional deve compreender que:

Há um conjunto de violências visíveis e simbólicas que perpassam a vida dos adolescentes e que estão imbricadas, historicamente, com o surgimento da “questão social”. Desse modo, é possível afirmar que as medidas socioeducativas apesar de serem importantes, não combatem a essência do ato infracional, que tem sua raiz nas contradições capital x trabalho, cujas principais categorias de análise são alienação, reificação, exploração e desigualdades. (TAVARES; ALMEIDA; LEITE, 2017, p. 46-47).

Essa apreensão é fundamental para que o profissional não reproduza falas que podem fortalecer perspectivas preconceituosas, que transferem totalmente o problema ao indivíduo e sua família, não apontando para a totalidade expressa nas contradições da relação capital x trabalho que geram perversas expressões da Questão Social.

As assistentes sociais apresentaram um discurso unificado, incorporando como competências e atribuições: acolhimento de demandas e usuários no serviço, atendimentos grupais e particularizados, orientação social, acompanhamento de indivíduos e famílias, visitas domiciliares e institucionais, encaminhamentos para a rede de serviços, reuniões de rede, estudos de caso com equipe multidisciplinar, elaboração de relatórios e participação em audiências.¹⁸

Os estudos acerca do acolhimento enquanto atividade desempenhada pelos profissionais de serviço social no interior das instituições estão, em sua grande maioria, relacionados ao campo da saúde. No entanto, a pesquisa realizada demonstrou que o acolhimento também é desenvolvido por profissionais da política de assistência social Chupel e Miotto (2010) analisam o acolhimento enquanto parte integrante do processo interventivo dos assistentes sociais, segundo as autoras:

Ele congrega três elementos que agem em concomitância: a escuta, a troca de informações e o conhecimento da situação em que se encontra o usuário. Objetiva o acesso a direitos das mais diversas naturezas, bem como a criação de vínculo e a compreensão de elementos para fundamentar uma futura intervenção. É o momento de aproximação com o usuário, que demanda exigências quanto ao conhecimento, desde a utilização da entrevista até dos fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos da profissão, bem como das normativas do campo da saúde e da rede de proteção social, a fim de melhor atender as necessidades do usuário de forma resolutiva e com vistas ao cumprimento do princípio da integralidade. (CHUPEL; MIOTO, 2010, p. 37)

Nesse sentido, o ato do acolhimento extrapola o simples ato de receber alguma demanda ou algum usuário na instituição, antes, trata-se de uma sequência de atos que irão compor o processo de trabalho profissional, atos esses que envolvem, sobretudo, uma escuta qualificada, que vise identificar a situação do usuário não somente em sua individualidade, mas também no seu caráter coletivo.

¹⁸ Observamos, no conteúdo das entrevistas que por vezes existe uma certa confusão sobre a noção de competência e atribuição profissional e os instrumentos e técnicas utilizados no decorrer do processo de trabalho. Esse elemento, no entanto, não constitui-se objeto da presente investigação e portanto, não será aprofundado neste estudo.

Desse modo, o acolhimento, em uma perspectiva crítica, não se trata com fim em si mesma, pois, embora seja um dos primeiros contatos do profissional com a demanda e o usuário, encontra-se imerso na dinâmica do processo interventivo. Em suma, seu desenvolvimento possibilita subsídios para as decisões e ações profissionais a serem empreendidas.

Outra competência profissional destacada nos relatos das profissionais é a importância da escuta profissional qualificada, sendo elemento preponderante para o processo de acolhimento. A escuta qualificada no SUAS, segundo a PNAS, trata-se de um instrumento de alcance às seguranças socioassistenciais, devendo estar presente em todos os serviços, benefícios, programas e projeto de assistência social.

Vale ressaltar que a escuta qualificada não é uma atividade exclusiva dos assistentes sociais, sendo desenvolvida também por outras profissões, como por exemplo, a psicologia. No entanto, diferente da escuta realizada pelos psicólogos, que atenta às questões subjetivas e emocionais dos usuários, a escuta realizada pelo serviço social deve ser direcionada pelas suas competências teórico-metodológicas e técnico-operativas adquiridas durante seu processo formativo, para que desse modo os profissionais não entrem em terreno alheio à profissão e recaiam em abordagens terapêuticas ou psicológicas.

A escuta qualificada deve “capturar o que consegue ser verbalizado e aquilo que não é dito, mas expresso nas entrelinhas e se configura como informação importante para a intervenção profissional” (LIMA; MOREIRA; LEMOS, 2021, p. 375). Sua importância pode ser identificada por esse depoimento:

A escuta qualificada é importante no nosso trabalho pra gente conhecer, não só o usuário que a gente tá trazendo para o CREAS, mas de uma forma geral a dinâmica dessa família, desse núcleo familiar que a gente precisa conhecer para poder desenvolver melhor o nosso trabalho. Conhecer o território, é importante que a gente saiba onde essa família está localizada, quem é o apoio que elas têm, não só familiar mas o apoio comunitário, é importante, tudo isso se forma a medida do acompanhamento que a gente vai desenvolvendo. (Entrevistada 1).

O processo de escuta qualificada não se faz apenas no momento de acolhida do usuário na instituição, mas também é um elemento fundamental para a realização da visita domiciliar. A visita domiciliar foi levantada pelas entrevistadas como uma das principais competências desenvolvidas nos CREAS. Isso fica claro, por exemplo, na

fala da entrevistada 1 que aponta: “nosso carro chefe aqui são as visitas domiciliares”.¹⁹

A visita domiciliar, enquanto instrumento de intervenção profissional, é desenvolvida de modo articulado a técnicas como a de observação, acolhimento, questionamento e reflexão, tendo como finalidade a centralidade do diálogo e o estabelecimento de vínculo entre o profissional e a população usuária.

Closs e Scherer (2017) destacam que, quando tratamos dos instrumentos técnico-operativos, tais como a visita domiciliar, é necessário destacar que esses são atravessados pelo direcionamento profissional no cotidiano de trabalho. Em um contexto de fortalecimento do ideário neoliberal e ampliação das mais diversas manifestações conservadoras, é fundamental que os assistentes sociais tenham bem delimitado seu direcionamento ético-político, de modo a não utilizar a visita domiciliar e demais instrumentos profissionais como, unicamente, elementos de controle e restrição de direitos.

É importante destacar que, esse “carro chefe” no processo de trabalho profissional, também provoca inquietações quanto aos riscos que as profissionais enfrentam, estando expostas a riscos de violências em determinadas situações. Isso é recorrente pois, uma parte das demandas de violações de direitos chegam ao CREAS através de denúncias, e, por vezes, o violador ou agressor encontra-se no domicílio do usuário e está presente no momento da visita domiciliar. Vale salientar, no entanto, que tal exposição a riscos à integridade física das profissionais também é uma das faces da precarização das condições de segurança no trabalho, conforme nos aponta Raichelis (2011).

Nessas situações é importante que os profissionais desenvolvam estratégias que visem resguardar sua integridade e a do usuário, que não sentirá abertura para relatar a situação estando frente a frente com o possível violador/agressor. Segue um relato emblemático:

A gente não tem capa de ferro, assim, já aconteceram situações de a gente ser ameaçada, enfim, de esconder, eu já cheguei a esconder uma faca dentro

¹⁹ Nesse estudo, as reflexões sobre a visita domiciliar partem da compreensão da mesma enquanto um “[...] instrumento de trabalho que visa ao conhecimento aprofundado do modo e da condição de vida da população usuária, realizado diretamente no espaço de residência e/ou vivência dos sujeitos, propiciando uma aproximação com o seu cotidiano e com a realidade sócio-territorial vivenciada pelos mesmos. Este instrumento é balizado por uma dimensão investigativa que possibilita apreender os processos sociais singulares em conexão com a dinâmica societária, juntamente com uma postura ético-política comprometida com o atendimento das necessidades sociais e com o respeito da liberdade e da autonomia.” (CLOSS, SCHERER, 2017, p. 45)

da casa da mulher [...] então diante dessa situação, quando a gente vê a situação e identifica na visita que há sim algum tipo de violação, a gente chama esse possível violador para cá [...] uma situação de risco mesmo, a gente tá se expondo, tá dentro da casa da pessoa, duas mulheres. [...] E chega muito, inclusive situações de cárcere privado, para onde é que vai Clara duas mulheres numa situação de cárcere privado? [...] acontece diariamente isso certo, nos é solicitado questões, certo a gente pode fazer essa questão do social, mas aí a gente não tem esse poder de polícia para ir para uma situação de cárcere privado, enfim. (Entrevistada 3).

No rol das competências profissionais assumidas também identificamos, a Orientação social, acompanhamento de indivíduos, grupos e famílias e atendimentos individuais e grupais destacados pelas profissionais quando tratamos das principais atividades desenvolvidas por essas no cotidiano de trabalho no CREAS. Tais competências encontram-se vinculadas ao caráter educativo da profissão. Mioto (2009, p. 501) destaca a necessidade dos/as profissionais terem plena consciência “do que fazem e para que fazem”. A intencionalidade profissional se constitui enquanto um elemento que perpassa toda a sua atividade, portanto, essa deve estar em consonância com os princípios contidos no Código de Ética profissional de 1993.²⁰

O desenvolvimento de ações socioeducativas também é relatado pelas profissionais como um elemento que está presente no conjunto das competências profissionais. Mioto (2009) destaca que as ações socioeducativas, no âmbito dos processos socioassistenciais, se estruturam em dois pilares: socialização de informações e processo reflexivo. A socialização de informações é um componente fundamental para a viabilização de direitos, e está relacionada ao compromisso com a cidadania. Mioto (2009) aponta que a socialização de informações nos atendimentos realizados pelos assistentes sociais, enquanto componente fundamental para a viabilização dos direitos, ainda “[...] é uma alternativa para a ‘tradicional’ orientação’ vinculada a normatividade legal e ao enquadramento institucional dos usuários”. (MIOTO, 2009, p. 502). Acerca das informações, Mioto (2009) ainda ressalta que:

[...] as informações requeridas do assistente social no seu cotidiano são múltiplas e abrangentes. Abrangem desde o conhecimento dos direitos e da forma de acessá-los, passam por informações referentes ao funcionamento

²⁰ “[...] a lógica das ações socioeducativas, realizadas no escopo dos processos socioassistenciais, está centrada nos usuários, enquanto sujeitos de direitos. Nessa lógica, desenvolve-se, por meio das relações que se estabelecem entre assistentes sociais e usuários, um processo educativo que possibilita aos usuários, a partir de suas individualidades, apreender a realidade de maneira crítica e consciente, construir caminhos para o acesso e usufruto dos seus direitos (civis, políticos e sociais) e interferir no rumo da história de sua sociedade. Essa concepção exige, por um lado, o rompimento com a lógica tradicional dos processos socioassistenciais por ser ela calcada prioritariamente na consecução dos objetivos institucionais, em respostas pontuais às demandas marcadas por uma leitura fragmentada da realidade social e por ter ela um caráter disciplinador.” (MIOTO, 2009, p. 500-501).

das instituições e dos serviços, da organização do trabalho profissional, dos direitos dos usuários e chegam àquelas relacionadas às necessidades básicas ou às condições específicas de indivíduos ou grupos. Porém, a forma como são trabalhadas essas informações é fundamental para a construção da consciência crítica. (MIOTO, 2009, p. 502-503)

Ainda compondo o quadro de atribuições e competências assumidas pelas assistentes sociais está a participação em estudos de casos junto à equipe multiprofissional da instituição, que englobam psicólogos(as), advogados (as) e orientadores(as) sociais. É uma atuação do trabalho interdisciplinar numa dimensão do trabalho coletivo, imprescindível no atendimento às demandas dos CREAS, mas que é importante que as especificidades dos profissionais não sejam diluídas e confundidas. Segundo Zeneratti e Guedes (2017):

[...] embora os profissionais de diversas áreas de saber (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros) observem o mesmo fato, devem encaminhar suas análises pontuando mais expressivamente a ótica de suas respectivas áreas de competência; no caso, o relatório social precisa apontar a matéria do Serviço Social, ou seja, o assistente social tem sua natureza reconhecida e sancionada na divisão social do trabalho como uma profissão interventiva e institucionalizada para responder às diversas expressões da questão social pela via das políticas sociais do Estado burguês. (ZENERATTI; GUEDES, 2017, p. 368)

A participação em reuniões da rede de serviços e a interlocução com outros serviços e políticas públicas também são destacadas como competências no âmbito do CREAS. É importante o estudo dos casos pela equipe, mas a articulação interinstitucional que compõem essa rede de atendimento, conforme o relato da profissional:

Além dos estudos de caso dentro da equipe multidisciplinar, a gente também faz com a rede, certo? Porque sempre esses encaminhamentos, esses usuários eles perpassam outros serviços, então há necessidade desse estudo de caso como um todo [...] na verdade, um usuário que é nosso, da política de assistência social, ele não é só nosso, ele é da saúde, os filhos são da educação, então, por isso, a gente sempre tenta fazer a articulação com todas as políticas. (Entrevistada 3).

A articulação da rede de serviços é condição para uma intersectorialidade efetiva, que contribua para a efetivação dos direitos dos usuários, considerando a totalidade das demandas que esses condensam na sociedade contemporânea. Tais ações podem contribuir para ruptura com uma perspectiva fragmentada dos problemas sociais, que obstaculiza o acesso a direitos. Compreendemos que um atendimento fragmentado e setorializado das demandas sociais é insuficiente para dar conta da complexa realidade social. A noção de intersectorialidade está articulada ao

conceito de rede, que aponta uma concepção de gestão que visa a articulação dos saberes e serviços no atendimento às demandas dos sujeitos.

Este trabalho intersetorial, realizado pelas profissionais, constitui-se como um desafio à resolutividade dos serviços, pois busca superar a fragmentação na organização e gestão das políticas setoriais e considerar o indivíduo como um todo. É necessário romper com a histórica tendência de fragmentação das demandas e atendimentos no âmbito das políticas sociais.

A elaboração de relatórios sociais também é uma atribuição frequentemente desenvolvida pelas assistentes sociais que atuam nos CREAS, constituindo-se enquanto uma atribuição privativa segundo a Lei 8.662/1993. O relatório social é um documento escrito produzido a partir de um processo complexo de coleta e análise de informações, dados e fatos sobre determinada demanda. Desse modo, trata-se de um documento profissional fruto do estudo social²¹ desenvolvido junto ao usuário ou família.

Vale notar que tais documentos, embora não expressem toda a amplitude do trabalho profissional, “cristalizam-se como verdades” e tais verdades podem ser utilizadas para reprodução de posturas conservadoras, contrárias aos princípios do nosso Projeto Ético-político, ou para ampliação e garantia dos direitos dos usuários. Desse modo, ao elaborar um relatório social o profissional deve adotar uma postura crítica, tendo como direção a efetivação de direitos e não a punição, disciplinamento ou enquadramento moralizante. Para adotar tal postura é necessário do profissional um diálogo sistemático com a ética.

As profissionais relatam que em grande parte dos casos os relatórios sociais são solicitados pelo poder judiciário, a fim de subsidiar a decisão judicial, sendo solicitada também a participação das mesmas em audiências. Na qualidade de perito o profissional se apresenta à autoridade judicial para prestar esclarecimentos de natureza técnica acerca da situação em questão. Nessa condição, o assistente social

²¹ “O estudo social é um processo de trabalho de competência do assistente social. Tem como finalidade conhecer e interpretar a realidade social na qual está inserido o objeto da ação profissional, ou seja, a expressão da questão social ou o acontecimento ou situação que dá motivo à intervenção. [...] O registro desse estudo ou perícia, com suas conclusões e seu parecer, dá-se, geralmente, por meio de um relatório social ou de um laudo social, trabalho esse regulamentado na legislação que dispõe sobre a profissão como atribuição privativa do assistente social. [...] É prerrogativa do assistente social designado para a realização do estudo social e/ou perícia social definir os meios necessários para atingir a finalidade de sua ação.” (FÁVERO, 2009, p. 625).

irá contribuir com o judiciário resguardando as informações do usuário protegidas pelo sigilo. Já na condição de testemunha, a convocação é para prestar esclarecimento dos fatos, sendo vedado, no curso do testemunho apresentar análises técnicas ou juízo de valores. Desse modo, depor como testemunha é uma vedação posta no Código de Ética profissional, quando intimado nessas circunstâncias o profissional deve se apresentar à autoridade judicial para declarar que está obrigado a guardar sigilo profissional e que está vedado a depor na qualidade de testemunha.

Em suma, as análises realizadas ratificam a complexidade da atividade profissional do assistente social, que atua em diversas frentes e desempenha diversas atividades. Reafirmamos a necessidade de analisar as demandas e competências profissionais dos/as assistentes sociais à luz do projeto ético-político, da legislação profissional e das produções teóricas da categoria. Uma atuação coerente com tais mecanismos só pode ser viabilizada se o profissional dispor de uma autonomia, mesmo que relativa, no seu cotidiano profissional.

4.3.2 A relativa autonomia profissional revelada no trabalho dos assistentes sociais dos Centro de Referência Especializados de Assistência Social de Campina Grande - PB.

Consideramos que a relativa autonomia do/a assistente social, resguardada pela legislação e presente no trabalho profissional, pode ser analisada considerando diversos aspectos. Nesse sentido, o conteúdo das entrevistas buscou identificar também como se materializa a autonomia relativa no exercício profissional das assistentes sociais nos CREAS.

A efetivação da relativa autonomia profissional pode ser avaliada, dentre outros aspectos, no momento em que as profissionais recebem uma solicitação para desempenhar atividades que extrapolam o âmbito das competências e atribuições profissionais. Essa é uma realidade apresentada por todas as profissionais pesquisadas que relataram já terem recebido demandas que não eram coerentes com as suas competências e atribuições naquele espaço sócio ocupacional.

Ao serem questionadas acerca da natureza dessas demandas, a maioria das profissionais entrevistadas faz uma relação com as competências do CREAS, e não propriamente dos/as assistentes sociais, salientando que algumas demandas que chegam a elas são incompatíveis com os objetivos e funções do serviço, devendo ser objeto de trabalho de outros atores da rede de proteção. Em relato, a entrevistada 2,

destaca a ocorrência da transferência de demandas do Conselho Tutelar para o CREAS, demandas que deveriam ser objeto de intervenção do conselho ou até mesmo de outros atores da rede de proteção.

Foi possível identificar que todas as observações realizadas pelas entrevistadas caminham no sentido de que as demandas e atribuições/competências indevidas que chegam para as assistentes sociais, não são internas, não provêm dos profissionais ou da coordenação do CREAS, antes, advém de atores externos à instituição, atores esses que compõem a rede de proteção social. Conforme relata a entrevistada:

Então, o que é que acontece, essa questão tem sim, tem muitas solicitações da própria rede, do próprio jurídico. O jurídico, inclusive, ele tem muita essa, essa vertente de querer utilizar do poder pra querer que a gente pule, ultrapasse as competências e atribuições enquanto assistente social. Mas enquanto CREAS, dentro dessa instituição, assim, enquanto coordenação, no meio da gente, é bem delimitada essa questão das atribuições, certo? Aqui na unidade não, mas fora, entre a Rede, tem sim, interferências externas. (Entrevistada 3).

Os órgãos do poder judiciário são destaque nas falas das profissionais, quando as mesmas salientam a origem das demandas postas aos profissionais de serviço social que colidem com a função do CREAS e também com as competências dos próprios assistentes sociais. A requisição de atuação profissional que ultrapassa as competências das profissionais dá visibilidade a relativa autonomia, frente às tensões que isso tem provocado. Esse relato apresenta alguns indicativos:

Chega muita demanda também de, principalmente da Justiça, solicitando relatórios para fundamentar uma ação, por exemplo que tá na ação criminal contra né uma família ou contra um indivíduo que está em acompanhamento pelo CREAS, e não é essa a nossa competência, nossa intervenção não é essa, não tem esse caráter de investigar né? [...] a gente tem um embate muito grande. (Entrevistada 6).

A incoerência entre algumas dessas solicitações dos órgãos do poder judiciário frente às atribuições e competências profissionais do assistente social nos CREAS, pode ser exemplificada na fala de algumas entrevistadas:

O judiciário, ele costuma encaminhar algumas solicitações que não são pertinentes ao trabalho do assistente social do CREAS, né? [...] não cabe ao [...] assistente social que está atuando no CREAS desenvolver estudo social né daqueles casos que não são casos de violação de direito [...] com relação a curatela, a tutela, isso aí não nos compete. (Entrevistada 1)
Principalmente do Ministério Público e da delegacia, porque assim, nós enquanto profissionais da assistência, seja CRAS, CREAS, a gente não tem autonomia e não tem esse poder de fazer visita de investigação, na maioria

das vezes vem da delegacia pedindo pra gente fazer uma visita para investigar um suposto abuso [...] eu não sou profissional de polícia e nem ministério público (Entrevistada 5).

Podemos observar que algumas das solicitações colidem frontalmente com o Projeto Ético-político do Serviço Social, pois sugerem uma postura policialesca para o profissional frente às expressões da Questão Social. O trabalho investigativo, como relata a profissional, não está em consonância com as atribuições e competências delimitadas na Lei que Regulamenta a profissão.

Diante da realidade em que alguns órgãos do Sistema de Justiça requisitam dos profissionais do SUAS a realização de instrumentos e procedimentos que extrapolam suas funções, na medida em que se caracterizam como processos de responsabilização ou investigativos, a Nota técnica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 02 de 11 de maio de 2016, que trata sobre a relação entre o SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça, traz alguns apontamentos importantes:

O caráter protetivo do SUAS pode ser fragilizado ou inviabilizado quando os relatórios dos profissionais das equipes de referência das unidades da Assistência Social, que se constituem em instrumentos técnico-operativos fundamentais em sua prática cotidiana, são confundidos com documentos de caráter investigativo e fiscalizador. Ressalta-se que não compete às equipes de referência dos serviços do SUAS atestar veracidade dos fatos e produzir provas de acusação. Pois tais condutas extrapolam o escopo de atuação da política de Assistência Social, além das implicações éticas [...] (BRASIL, 2016, p. 13)

A confusão que diversos profissionais e instituições fazem acerca do papel e das atribuições do assistente social e do psicólogo, também foi algo salientado nas entrevistas quando questionamos atribuições postas aos profissionais de serviço social que colidem com aquelas definidas na legislação profissional, conforme demonstra o relato a seguir:

[...] Ministério Público pedindo para a gente também fazer visita para fazer uma escuta especializada com usuário para detectar se aquela denúncia de violência de maus tratos procede [...] escuta nesse caso é mais escuta psicológica não cabe a mim enquanto assiste social, é o psicólogo.(Entrevistada 5).

Algumas requisições, quando postas aos profissionais de Serviço Social, podem resgatar a noção de psicologização das relações sociais. Estas tarefas postas aos profissionais, para além de resgatar traços conservadores no trato da Questão

Social, trazem implicações para a prática do Serviço Social, associando-a a atividades de cunho terapêutico.

A resolução nº 569/2010 do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, reconhecendo as particularidades na intervenção profissional, prevê que em seu trabalho com indivíduos, grupos e/ou famílias, os assistentes sociais somente deverão desempenhar atividades consonantes com suas habilidades, competências e atribuições privativas. O mesmo deve ser respeitado na atuação junto a equipe multidisciplinar e interdisciplinar.

[...] a Resolução não pressupõe nenhum tipo de avaliação teórica e política sobre a direção social das terapias. Este universo é permeado por diferentes escolas/autores/posições teóricas, o que desautoriza análises simplificadoras de considerá-las genérica e necessariamente como práticas conservadoras. Ao vedar sua realização no exercício profissional do assistente social a Resolução evidencia tão somente que a realização das terapias requer conhecimento especializado e que este, por não se constituir matéria do Serviço Social, não integra sua formação básica (CFESS, 2010, p. 8).

Sem restringir o intenso debate acerca da associação entre o Serviço Social e as práticas clínicas, ao vedar sua realização no cotidiano profissional, a resolução evidencia a necessidade de conhecimento especializado, e que este, por não se constituir enquanto matéria do Serviço Social, não pode ser considerado competência do assistente social.

Nesta direção, ressaltamos que a proposta de formação profissional, expressa nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS de 1996 e em seus núcleos de fundamentação, não apresenta conteúdos que habilitam o assistente social a intervir na subjetividade e psique dos usuários, uma vez que tal atuação não está em consonância com a legislação profissional e não se constitui como área do Serviço Social. Acreditamos ser um desafio atuar fortalecendo a lógica interdisciplinar, mas resguardar as particularidades e atribuições de cada profissão.

Ao considerarmos os dilemas postos à efetivação das atribuições e competências profissionais e as respostas e estratégias desenvolvidas pelas profissionais para seguir com uma atuação coerente com a legislação profissional e o Código de Ética, podemos identificar a relevância da relativa autonomia profissional.

A relativa autonomia profissional, conforme analisamos anteriormente, “é dependente da correlação de forças econômica, política e cultural em nível societário e se expressa, de forma particular, nos distintos espaços ocupacionais” (IAMAMOTO, 2015, p. 220). É essa autonomia que possibilita aos profissionais questionar

atribuições indevidas ou incoerentes com os objetivos da profissão. Nesse sentido, no momento em que as profissionais se deparam com determinadas demandas, algumas posturas são salientadas nos depoimentos. As assistentes sociais defendem frente aos órgãos demandantes, baseadas, sobretudo, na legislação profissional, as suas atribuições e competências.

A gente é meio que cobrada, não, mas vai ter que responder sim, eu vou ter que responder justificando que não posso porque não é competência técnica dentro do serviço, né? [...] Mas também esse fortalecimento no enfrentamento junto à justiça, quando a gente vai justificar que não é competência nossa. Muitas vezes, não é aceito nossa justificativa. E aí a gente vai, senta com o setor jurídico da gestão, com o próprio setor jurídico da unidade do serviço. Dialoga muito, debate muito, vai pro enfrentamento mesmo na questão, para poder a gente fazer entender que não é competência porque nós estamos legalmente, né amparados por uma legislação. (Entrevistada 6)

Tem situações que, que mesmo que não seja da nossa competência, mas a gente ainda releva, mas tem situações que eu tenho que ser intransigente e dizer que não é minha atribuição e que eu não vou fazer aquilo, sabe? Por exemplo. Faça aí um relatório sem eu conhecer a realidade daquela família, eu não faço, é encaminha essa família para tal coisa, não faço, não cabe ao assistente social. (Entrevistada 7).

Uma análise coerente da relativa autonomia profissional rompe com visões deterministas e/ou voluntaristas, permitindo aos profissionais se apropriarem da dinâmica contraditória dos espaços institucionais e formular estratégias que escapem da reprodução acrítica das requisições do poder institucional. Observamos que se trata de um desafio constante para os/as profissionais de Serviço Social: reafirmar e defender suas atribuições e competências profissionais legalmente instituídas. Para atender a tal necessidade, a relativa autonomia profissional possui um papel fundamental.

Observamos, através do conteúdo das entrevistas que, embora as assistentes sociais já tenham recebido, no decorrer do seu cotidiano profissional, solicitações para desempenhar atribuições indevidas, a relativa autonomia que possuem as permite questionar e/ou se recusar a realizá-las.

A potencialidade da relativa autonomia profissional também foi identificada no âmbito dos instrumentos e materiais produzidos pelas profissionais no decorrer do seu processo de trabalho. Embora elas afirmem que os relatórios e pareceres sejam dirigidos à chefia imediata antes de encaminhados aos órgãos competentes, todas as profissionais apontam também que a chefia ou coordenadora, ao revisar o conteúdo dos materiais, não interfere nesses. O repasse de tais documentos para a

coordenação funciona para dar ciência das situações e de realizar o envio para os órgãos competentes através do sistema utilizado pelos órgãos públicos.

Desse modo, a opinião técnica das profissionais, impressa nos documentos produzidos no cotidiano profissional, não é alterada e não necessita de aprovação pela chefia imediata. Isso pode ser exemplificado em algumas falas das profissionais entrevistadas:

[...] E aí a condenação ela sempre dá uma lida porque ela gosta de se garantir, de garantir que tenha ciência de todos os casos, ela gosta de conhecer todos os casos que a gente atende. [...] Enfim, mas dentro aqui do CREAS não tem essa supervisão não, ela observa, ela olha sim os relatórios, mas como critério de conhecer as solicitações. [...] **Eu tenho uma autonomia enquanto a autonomia profissional, né, para utilizar, para colocar no meu parecer, que eu achar né necessário**, só que aí ela pode fazer alguma contribuição, pode fazer alguma contribuição, assim, de acordo com o debate, depois de um estudo de caso (Entrevistada 3)

O mesmo foi identificado no tocante aos encaminhamentos que as assistentes sociais realizam, observamos nas falas das profissionais que as mesmas possuem determinada margem de autonomia na realização desses encaminhamentos:

Quando eu recebo uma demanda, eu, enquanto profissional, como técnica daquele caso, **eu tenho uma total autonomia de fazer alguns encaminhamentos** [...] a coordenação não interfere, eu que tenho essa visão e já faço, e já mando direto, a intervenção acontece no relatório, mas com a nossa autorização. (Entrevistada 5)

A gente tem muita autonomia nessa questão da intervenção, sabe, do fazer profissional, dos encaminhamentos, de articular rede, enviar relatório, claro que é como trabalhamos em equipe, né? Tudo é muito conversado, a gente para, senta quando há necessidade de ouvir, às vezes até a própria coordenadora, para que ela fique a par da situação [...] Mas a gente sempre é muito respeitada assim nas nossas decisões. (Entrevistada 6)

Todas as profissionais entrevistadas apontam que não possuem interferência direta em seu cotidiano de trabalho e associam tal fato à autonomia profissional. No entanto, podemos observar que em nenhum momento são apresentados condicionantes ou limites para essa autonomia profissional, apesar de eles existirem no âmbito do exercício profissional e da autonomia ser, portanto, relativa, como apresentamos nas análises no decorrer desse estudo.

Essa determinada margem de autonomia exposta pelas entrevistadas, também pode ser compreendida na relação profissional que as mesmas possuem com os profissionais hierarquicamente superiores, que coordenam e supervisionam o

trabalho, e com o fato deles não interferirem no processo de trabalho das profissionais. Essa relação de não interferência é salientada por todas as entrevistadas.

[...] a equipe da secretaria, a diretora, a gerente [...] elas não interferem assim, dizendo "olha, eu quero que você faça isso", né? "Aí esse caso aqui não pode, você não pode dar esse direcionamento porque vai de encontro ao que a secretaria quer", isso não acontece, comigo não. (Entrevistada 1)
Interfere de forma positiva porque a nossa coordenadora ela nos dá total liberdade pra gente atuar, mas aí tem situações realmente que a gente precisa, às vezes, que ela faça aquele chamamento. Vamos dizer assim, chamamento de forma positiva: ó demanda tal que chegou já fez visita? Já fez relatório? mas sempre livre, a partir do momento que eu tô no plantão é como ela coloca, não vindo prejudicar a equipe, não vindo prejudicar a instituição que a gente representa, é liberdade total para vocês. (Entrevistada 5).

A relação das assistentes sociais com a equipe multiprofissional também se apresentou com um aspecto positivo no desenvolvimento do processo de trabalho. Vale salientar, que é dever do assistente social, conforme Art. 10 do Código de Ética, "incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar". Vale ainda esclarecer que, ao atuar em equipes, o assistente social deverá respeitar as normas e limites legais, técnicos e normativos da sua profissão e das demais, respeitando, desse modo, a especificidade de cada profissão. Por esse motivo,

[...] o entendimento ou opinião técnica do assistente social sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ou equipe multi ou interdisciplinar deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica. (BARROCO; TERRA, 2012, p. 193)

Todas as profissionais entrevistadas avaliam que a relação interprofissional com os demais profissionais que compõem a equipe, é positiva. No entanto, apesar da relação ser positiva, por vezes existem alguns embates e divergências entre as opiniões profissionais, que são objeto de diálogo.

Um relacionamento bom, né? A gente discute, a gente conversa, a gente coloca os casos em questão [...] surge alguma outra questão que a gente tem que estar discutindo, porque pode ir de encontro com aquilo que eu penso, né? Penso enquanto profissional, não é questão de senso comum não, mas enquanto profissional eu tenho a minha opinião profissional que pode ir de encontro com opinião de outro profissional, de outra área ou mesmo dentro, nós somos três assistentes sociais aqui, então a gente não tem choque, sempre tudo baseado no diálogo. (Entrevistada 1).

Nessas situações em que ocorre divergência de pensamentos e opiniões o diálogo entre os profissionais é de suma importância. No entanto, vale ressaltar que a tolerância e o diálogo quando em situações de divergência de ideias só devem ocorrer quando elas não ferem os princípios do Código de Ética profissional.

No tocante à delimitação das atribuições e competências das assistentes sociais no âmbito do trabalho em equipe, foi apontado que essas estão bem delimitadas, e que cada profissional atua dentro de sua área. Isso pode ser exemplificado no depoimento a seguir:

A gente tem até, assim, o cuidado, né? A gente também tem o cuidado assim de não entrar numa área que não é nossa. A gente sugere, a gente, entendeu? A equipe também, ela é aberta para isso aí, porque quem trabalha no CREAS tem que [...] conhecer todo o trabalho, tem que conhecer o trabalho do psicólogo. Então assim é, a gente sugere nas reuniões, ali nos grupos de estudo, né? Que a gente faz. Isso, a gente pode sugerir. (Entrevistada 4).

No entanto, um depoimento demonstra que é um desafio contínuo para a assistente social reafirmar e defender, no âmbito do trabalho em equipe, quais são as suas atribuições e competências profissionais.

É o seguinte é, o serviço social é uma profissão que onde quer que ele esteja, ele precisa estar dizendo o tempo inteiro o que compete a ele, e o que não compete a ele, e isso a gente vai estar nesse exercício diário sempre [...] principalmente dentro de uma instituição como essa, que você trata da violação de direitos, às vezes há "descompreensões" e ainda um discurso muito forte das pessoas acharem que são assistente social. Há uma persistência, uma insistência muito grande nessa história [...] Então você tem que dialogar, você tem que mostrar o que é atribuição sua, ou que é competência, que o outro precisa tratar das questões que lhe diz respeito, então assim é algo que recorrentemente a gente precisa estar estabelecendo. (Entrevistada 7).

Esse desafio das profissionais, de defender as prerrogativas profissionais do assistente social no CREAS, também se estende aos órgãos que compõem o poder judiciário. Nesse sentido, a entrevista também buscou identificar algumas nuances na relação profissional das entrevistadas com a justiça e suas instituições, considerando que tal relação pode interferir na relativa autonomia dos/as assistentes sociais. Frente a necessidade de uma interlocução profunda entre o CREAS e o sistema judiciário, considerando que ambos atuam na perspectiva de garantia de direitos, destacamos o potencial que tem a rede de serviços de interferir no processo de trabalho.

Inicialmente, destaca-se o fato do poder judiciário, muitas vezes, não compreender a especificidade do CREAS, distribuindo para ele demandas que não são de sua alçada. Nesses casos, a profissional ressalta a importância do diálogo e da autonomia dos profissionais, que podem apresentar respostas a tais demandas salientando que foge da competência da instituição.

A relação é baseada no diálogo[...] às vezes a justiça quer determinadas situações, têm determinadas situações que a justiça quer que o CREAS, digamos, faça. Mas aí o que foge a nossa competência a gente procura dar resposta. Existe essa autonomia de dizer, chega um caso que não, que não é da especial, é da básica, a gente responde à justiça, é, dentro do que a gente pode responder e atuar dentro do caso. (Entrevistada 1).

É comum os órgãos do poder judiciário solicitarem relatórios dos profissionais do CREAS, que atuam na perspectiva do atendimento especializado e individual com famílias e indivíduos e realizam o acolhimento e o acompanhamento das demandas naquele determinado território, como apresentamos anteriormente. Esses relatórios são encaminhados para o poder judiciário a fim de subsidiar decisões que irão interferir diretamente na vida das famílias atendidas pelo CREAS. No entanto, existe uma dificuldade que ainda persiste nessa relação:

A gente emite lá o relatório, a gente faz o acompanhamento, mas o nosso parecer às vezes não é, não é visto [...] A gente passa todas as informações por meio do relatório. [...] Só que aí esse relatório, ele não é visto ou às vezes, às vezes ele não é lido [...] Chega no meio da audiência não tem nenhum conhecimento que você tá colocando ali no relatório acontece tá? [...] Mas assim, mesmo assim a gente ainda tem uma relação boa, certo? Mas acontece uma questão de hierarquia, sabe? De querer, tem isso, tem um pouco nisso, tá? Não vou mentir. (Entrevistada 3).

Considerando que o relatório e o parecer da assistente social que acompanha e conhece com mais profundidade determinada família através do CREAS pode conter subsídios e informações importantes, essa realidade relatada pela profissional aponta um problema. No entanto, também reflete a capacidade das profissionais se colocarem frente a tais problemas, sempre considerando os direitos dos usuários. O relato a seguir ressalta tal capacidade da seguinte forma:

Mas aí eu sou bem arengueira, sabe? Eu sou muito arengueira e minha parceira é mais ainda. Então a gente entra mesmo, briga de fato por isso, e aí foi bem, foi positivo os dois, as duas situações nossas. Uma era para perda do poder familiar da genitora, mas aí a genitora tava sempre violada, inclusive pela própria rede [...] então a gente não pode marginalizar nem culpabilizar uma usuária que estava sendo negligenciada pelos próprios serviços, como

é que você vai fazer com que a usuária? Certo, tudo bem, houve a violação, aconteceu uma situação que gerou um risco para criança. Mas é, esse risco foi gerado pelo quê? Uma situação que ela tava sendo negligenciada por uma rede como um todo então não é justo você culpabilizar o indivíduo se você não está dando os meios, se aquela pessoa tá pedindo socorro, tá pedindo auxílio e você não tá não tá não tá oferecendo sabe? (Entrevistada 3).

Identificamos, nesse relato, a importância do parecer da assistente social na situação em tela, que analisa a realidade em uma perspectiva da totalidade, buscando não incorrer em mecanismos de marginalização e culpabilização dos indivíduos.

Outra dificuldade salientada na relação com a justiça, que rebate na relativa autonomia profissional, diz respeito ao fato de que as profissionais encaminham as demandas para determinados órgãos e ficam sem nenhuma informação sobre o andamento dessas.

Aí é nosso calo a justiça, porque assim, geralmente quando fala trabalho em equipe é uma via de mão dupla né, tanto a gente precisa deles, como eles precisam da gente. A nossa dificuldade maior hoje é com questão de justiça e questão de saúde mental, porque nós não temos retorno como a gente gostaria de ter, eu vou te dar um exemplo, eu tenho casos que tem faz um ano que eu mandei para promotoria, e às vezes a gente só fica sabendo que houve audiência, que teve contato da equipe da Justiça com a família por uma ligação do usuário, ou quando algum profissional da Justiça precisa de alguma informação nossa, e isso já foi discutido várias vezes em audiências, em reuniões, já que eles cobram muito da gente essa questão de relatório, de retorno, para eles também dar esse retorno pra gente, mas ainda tem esse calozinho dessa dificuldade, de dar, de ter essa articulação maior. (Entrevistada 5)

Até o momento, analisamos a relativa autonomia das assistentes sociais entrevistadas a partir das atribuições e competências desenvolvidas no processo de trabalho, dos instrumentos de trabalho e das relações interprofissionais. Observamos que foram ressaltados mais elementos que denotam as possibilidades da autonomia profissional, do que elementos que tensionam ou limitam essa.

No entanto, conforme discutimos, no decorrer desse estudo, diversos são os desafios postos na contemporaneidade à relativa autonomia dos profissionais. O fato é que o trabalho da assistente social é necessariamente tensionado pelo conjunto de determinações sociais, ainda que isso não tenha sido refletido explicitamente na fala da maioria das profissionais entrevistadas. Silva e Serpa (2017) refletem que o conjunto de determinações sociais expressam as principais mediações para o exercício da relativa autonomia. Segundo Silva e Serpa (2017):

Os limites que incidem sobre o trabalho profissional podem ser visualizados através das determinações estruturais como: a desregulamentação e precarização das políticas sociais, a redução dos gastos públicos para custeio dos serviços sociais, a perda regressiva dos direitos e a ausência de condições éticas e técnicas que qualifiquem o exercício profissional, precarizando-o duplamente. (SILVA; SERPA, 2017, p. 405).

Ao refletirmos sobre o conteúdo das entrevistas, identificamos que é restrita a referência a conjuntura a que estão submetidas as políticas sociais, e aos impactos dessa realidade ao fazer profissional das assistentes sociais, apenas um relato foi capaz de estabelecer esse nível de determinação:

[...] dentro de um processo de pauperização que vivenciamos e principalmente nessa atual conjuntura não vem sendo algo muito fácil. Inclusive, a gente se depara com algo que é essencial a condição humana que é garantir a alimentação, e há uma falta muito grande, e a gente trabalha hoje com insegurança alimentar dos nossos usuários [...] não está sendo fácil, vivenciamos um momento de desmonte por completo, e as políticas públicas elas estão extremamente fragilizadas. Até onde eu, a gente, enquanto, é, profissional vai conseguir superar as dificuldades apresentadas e dar resposta a essa nossa população? (Entrevistada 7).

De fato, ao nos depararmos com as políticas sociais nesse contexto de neoliberalismo e contrarreforma do Estado, identificamos um forte determinante para o desenvolvimento do nosso trabalho e a efetividade das nossas ações empreendidas no sentido de viabilizar direitos sociais. Com isso, não podemos falar de relativa autonomia profissional sem vinculá-la a tais determinantes.

As condições éticas e técnicas de trabalho também são uma importante mediação para pensar os determinantes da relativa autonomia profissional na realização das atribuições e competências profissionais. Como observamos nas reflexões anteriores, a precarização marca os espaços de trabalho das assistentes sociais que atuam na política de assistência social de Campina Grande - PB, e se expressa, por exemplo, nos salários baixos e nos frágeis vínculos de trabalho.

No entanto, quando questionadas sobre a forma como as profissionais avaliam as condições objetivas de trabalho, foi possível identificar avaliações positivas, com algumas ressalvas. A questão salarial é uma insatisfação coletiva e para algumas assistentes sociais, era a única reclamação. A ausência de uma estrutura física adequada também foi um ponto de insatisfação muito salientado. Além disso, as profissionais também apontaram a falta de materiais de expediente e transporte em

alguns momentos, elemento que por vezes obstaculiza a execução das atribuições e competências profissionais.

Mesmo com essas pontuações, a indicação de condições de trabalho como precárias, foi muito pontual. Dois depoimentos apenas levam em conta essas condições, inclusive, a precariedade do vínculo empregatício e os rebatimentos para o desempenho do trabalho profissional:

[...] a gente trabalha com a incerteza se amanhã vai poder dar continuidade ao acompanhamento, né, para aquele caso que você tá acompanhando [...] E você tá hoje, mas não sabe se amanhã pode ser? (Entrevistada 6).

No entanto, observamos que as profissionais não têm sucumbido ao cenário posto e, em virtude do compromisso com os usuários assumido ética e politicamente, tem empreendido estratégias para tentar realizar o trabalho profissional da melhor forma possível.

Claro que não vai interferir na minha ética, no meu atendimento, no meu sigilo profissional, mas que acaba a gente tem que fazer meio que um malabarismo para dar conta de manter, né, o sigilo profissional, a Ética, porque são espaços pequenos, poucas salas [...] (Entrevistada 6).
As condições elas são precárias, elas não são condições favoráveis não, mas a gente tem que resistir e tem que ver formas de como é que a gente consegue de alguma forma trazer para o nosso usuário condições dignas, mas não tá sendo fácil não. (Entrevistada 7).

Essas questões revelam tanto a importância da relativa autonomia profissional para um trabalho competente e coerente com os princípios e valores do Código de Ética profissional do assistente social, quanto os obstáculos ou determinantes que condicionam essa autonomia relativa.

Diante disso, questionamos as assistentes sociais se elas acreditavam possuir autonomia na delimitação e na execução das suas atribuições e competências profissionais. Cinco profissionais apontaram que possuíam autonomia nesse sentido, e apenas duas disseram que essa autonomia tinha algumas limitações.

A partir dessas reflexões, questionamos as participantes sobre qual o entendimento das mesmas sobre o que se compreende por autonomia profissional. Todas as respostas caminharam no sentido de que a autonomia profissional estaria diretamente relacionada à capacidade do assistente social desenvolver o seu processo de trabalho sem interferência externas, especificamente de outras pessoas ou profissionais. Nesse sentido, as entrevistadas entendem como autonomia: a possibilidade de conduzir o trabalho profissional de acordo com o Código de Ética

Profissional e a Lei de Regulamentação da profissão e a liberdade para dar resolutividade às demandas, realizar encaminhamentos e elaborar pareceres de acordo com a sua opinião técnica, sem que tais atividades sejam desfeitas ou modificadas por outros sujeitos.

Realmente [...] é quando você se depara com certas situações e você, de acordo com que lhe compete, baseado no seu código de ética, [...] poder realizar o seu trabalho, a sua atribuição, a sua função profissional dentro do seu trabalho e você saber que o que você tá fazendo é o certo porque [...] você está fazendo de acordo com o que você é do seu conhecimento. (Entrevistada 1).

[...] quando eu recebo uma demanda eu encontro profissionais como técnica daquele caso eu tenho uma total autonomia [...] a condenação não interfere, eu que tenho essa visão e já faço e já mando direto. [...] É eu ter o direito de ir para uma visita, de ir para uma reunião, de ir para o atendimento, e poder me expor, poder fazer aquela avaliação, e dizer "não, eu posso seguir este caminho" [...] e eu não vou ter uma pessoa me interferindo, dizendo "não faz assim" "é dessa maneira (Entrevistada 5)

Consideramos que uma abordagem da relativa autonomia profissional que se restringe a possível capacidade de realizar o trabalho profissional sem interferência não dá conta da complexidade da temática. Antes, pensar a relativa autonomia profissional a partir da teoria social crítica requisita pensar o caráter contraditório do trabalho profissional, conforme abordamos nos capítulos iniciais. Além disso, uma análise coerente da relativa autonomia profissional deve estar intimamente ligada com aspectos da dinâmica macrossocietária, que extrapolam o âmbito da profissão e as relações interpessoais estabelecidas. Afinal, não podemos falar em autonomia profissional sem nos remetermos a intensa precarização das políticas sociais e do trabalho profissional. Observamos que essas reflexões não estavam presentes na compreensão que as assistentes sociais apresentaram sobre a autonomia profissional.

Partindo da premissa de que, nessa sociedade, inexistente autonomia profissional plena, questionamos as entrevistadas quanto a possíveis estratégias a serem empreendidas no sentido de ampliar a relativa autonomia do assistente social. Observamos que boa parte das estratégias salientadas caminham no sentido da individualidade da profissional.

A estratégia mais abordada pelas profissionais coaduna, de certo modo, com o pensamento Kantiano, anteriormente salientado, e diz respeito à necessidade de capacitação constante por parte dos profissionais. Nessa lógica, a ampliação do rol de conhecimentos do assistente social sobre suas competências profissionais é um

fator que pode contribuir na ampliação da autonomia desse. Taborda, Mann e Pfeifer (2015) destacam a importância do/a assistente social demonstrar competência política e técnica em suas intervenções profissionais. Para as autoras:

A competência política advém de sua capacidade de negociar com a instituição e estabelecer parcerias para atender da forma mais equânime possível às demandas que lhe são colocadas. E a competência técnica pressupõe dispor dos conhecimentos teórico-metodológicos e também técnico-operativos para propor alternativas às situações colocadas. (TABORDA, MANN, PFEIFER, 2015, p. 4)

No entanto, há que se considerar que competência política e técnica, por si só, não irá garantir ao profissional autonomia no processo de trabalho, pois, como vimos anteriormente, a autonomia profissional é tensionada pela própria condição de trabalhador assalariado do assistente social e pelas demais condições impostas pelo modo de produção capitalista. Esses elementos são relevantes para que não seja posto sobre o assistente social a responsabilidade pela ausência ou restrição da sua autonomia profissional, afinal, “não é suficiente modernizar o aparato profissional para resolver um problema que não é meramente profissional” (IAMAMOTO, 2013, p. 105).

No conjunto das respostas também identificamos falas que apontam como estratégia de ampliação da autonomia profissional o estímulo de uma consciência profissional que reconheça que se encontra no controle da situação e que, por isso, pode desenvolver as ações que julgar necessárias. Conforme demonstra o relato a seguir:

Primeiro é você ter consciência de que assim, o profissional é você, e que ali naquele momento a representação daquele serviço é você, e que você precisa fazer o seu trabalho de uma forma que [...] você possa dizer "não, hoje eu ganhei meu dia, hoje eu tive como dar conta daquela vazão, daquela demanda sem ter que recorrer a deus e o mundo, porque às vezes a gente precisa fazer um caminho, para chegar numa demanda, bem complicada [...]. (Entrevistada 5)

Essa análise colide com a abordagem da autonomia profissional a partir do materialismo histórico, aproximando-se de uma visão idealista da mesma.

Conforme apontam Marx e Engels (2007) a consciência dos sujeitos profissionais, e de todos os indivíduos, está diretamente vinculada à atividade material. Com isso, a autonomia não se materializa mediante escolhas individuais. Desse modo, uma análise da autonomia profissional em consonância com a teoria social crítica pressupõe compreender que os determinantes socioeconômicos

influenciam e determinam a liberdade e a autonomia dos sujeitos nos seus processos de trabalho.

Apenas uma das entrevistadas salientou que o fortalecimento da categoria profissional e o posicionamento coletivo na luta por melhores condições de trabalho seriam estratégias para ampliação da margem de autonomia dos assistentes sociais:

A gente precisa lutar mais, a gente precisa se posicionar mais nessa questão da gente, a gente vê o exemplo de nosso salário, o que a gente faz? A gente precisa se impulsionar com a questão do Conselho Regional da gente [...] então assim eu acho que a gente precisa se unir. (Entrevistada 4).

Os espaços coletivos de luta, de organização da categoria profissional e das associações profissionais, são cruciais para a defesa das prerrogativas e da autonomia profissional, bem como para a luta pela ampliação dos direitos sociais.

Essa estratégia de enfrentamento coletiva não aparece no horizonte das entrevistas, pois em sua maioria as profissionais não participam de sindicatos e não têm aproximação pontual com as entidades da categoria, essa restrita à questão da inscrição, anuidade e documentos, de aspectos referentes à regulamentação da profissão. Entretanto, já comparece timidamente a compreensão da necessária aproximação mais fecunda com as representações da categoria, numa relação próxima com o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), se articulando com outras assistentes sociais da Paraíba, sempre buscando conhecimento sobre as discussões levantadas pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e acompanhando as ações da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS).

No entanto, apesar das entrevistadas não relatarem uma aproximação mais fecunda com as categorias representativas da profissão, a maioria aponta que conhece a legislação profissional e acompanha as resoluções do CFESS que normatizam o trabalho profissional. Pensamos que diante dos inúmeros desafios postos na contemporaneidade, a problematização e normatização do trabalho profissional, por meio das resoluções do CFESS, constitui-se importantes estratégias na defesa e preservação da direção social da profissão e da relativa autonomia das assistentes sociais.

Diante do exposto, compreendemos que a relativa autonomia tem se expressado na relação com as atribuições e competências profissionais dos assistentes sociais que atuam nos Centros de Referência Especializado de

Assistência Social (CREAS) do município de Campina Grande - PB de diversas formas. Essa autonomia relativa tem se expressado, por exemplo: na delimitação das atribuições e competências; na escolha dos instrumentos e técnicas; nos encaminhamentos realizados; na construção de documentos onde são expostas as opiniões técnicas.

No entanto, apesar de algumas profissionais apontarem em seus relatos uma autonomia plena, isenta de determinantes e tensões, essa não se processa na realidade profissional, existindo nos relatos profissionais uma confusão a respeito da própria concepção de autonomia. A realidade da condição de trabalhadoras assalariadas, que atuam em condições precárias de trabalho e em uma política pública que vem passando por um processo de desfinanciamento e sucateamento, ainda que não estejam presentes explicitamente em todos os relatos, são determinantes que retraem essa relativa autonomia.

A adesão ao projeto profissional potencializa a relativa autonomia, na medida em que se apreende que a ação profissional não é mera subordinação, uma vez que também é resultado dos agentes que executam. Desse modo, analisar criticamente a relativa autonomia das assistentes sociais se faz necessário, para enfrentamento do conservadorismo no exercício profissional e fortalecimento do projeto profissional hegemônico.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na literatura especializada do Serviço Social, o debate acerca da autonomia do/a assistente social é norteado pela compreensão de sua condição relativa. Desse modo, consideramos que se trata de uma relativa autonomia profissional, traço constitutivo do Serviço Social e expressão do caráter de classe que permeia o trabalho profissional.

O estudo da autonomia em sua condição de relativa e do modo como ela se expressa no desempenho das atribuições e competências profissionais dos assistentes sociais que atuam nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Campina Grande - PB constituiu-se objetivo do presente estudo.

A concepção crítica da autonomia profissional permite que seja refutada uma visão endógena da profissão, que reforça perspectivas deterministas e voluntaristas. A autonomia profissional, em uma compreensão crítica, não trata de a prerrogativa dos sujeitos profissionais desenvolverem suas atividades laborativas sem nenhuma interferência externa. O entendimento da relativa autonomia, construído no Serviço Social mediante aproximação com a teoria social crítica, considera que a autonomia profissional é condicionada por determinações sociais, econômicas, políticas e culturais.

A condição de trabalhador assalariado é um determinante fundamental para pensar a relativa autonomia profissional, pois submete o trabalho e o impregna dos dilemas da alienação, impondo condicionantes objetivos à efetivação da relativa autonomia profissional. Tal condição submete os/as profissionais às determinações do capital e ao atual modelo do Estado neoliberal, que ameaçam a relativa autonomia profissional de modo diferenciado, de acordo com as relações sociais que permeiam cada espaço sócio-ocupacional. No entanto, pensar a relativa autonomia profissional pressupõe compreender que o trabalho profissional não é mera subordinação, mas que também é resultado dos sujeitos que a executam.

Diante disso, Iamamoto (2015) ressalta a necessidade de defesa da relativa autonomia profissional nos espaços sócio-ocupacionais, afirmando que para tal, o/a assistente social pode dispor da sua qualificação acadêmico-profissional especializada, da legislação que regulamenta o exercício profissional e estabelece, dentre outras coisas as suas atribuições e competências profissionais, do código de

ética profissional e da articulação com outros trabalhadores e com as forças políticas das organizações de trabalhadores.

Compreendemos que não se trata de uma tarefa idílica e que tais esforços não serão suficientes para eliminar as tensões postas no cotidiano de trabalho dos/as assistentes sociais, tensões essas que decorrem diretamente da forma como se organiza a sociedade capitalista. No entanto, apesar de árdua, a defesa e construção coletiva da relativa autonomia profissional é fundamental para a preservação da direção social estratégica do Projeto Ético-político do Serviço Social.

Nesse sentido, na apresentação dos resultados do presente estudo buscamos, inicialmente, discutir as atribuições e competências desempenhadas pelas assistentes sociais dos CREAS do município de Campina Grande – PB e problematizá-las à luz da legislação profissional e da produção teórico-crítica do Serviço Social.

A organização e divisão das demandas entre as profissionais no interior das instituições tem como base a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e em cada frente de atuação, apesar de existirem atividades comuns, também existem atribuições e competências particulares, estando todas relacionadas àquelas definidas na legislação profissional. No conjunto das atribuições e competências profissionais desenvolvidas, identificamos: acolhimento de demandas e usuários no serviço, atendimentos grupais e particularizados, orientação social, acompanhamento de indivíduos e famílias, visitas domiciliares e institucionais, encaminhamentos para a rede de serviços, reuniões de rede, estudos de caso com equipe multidisciplinar, elaboração de relatórios e participação em audiências.

As análises realizadas demonstraram que as assistentes sociais que atuam nos CREAS do município de Campina Grande-PB têm desenvolvido atribuições e competências coerentes com a legislação profissional. No entanto, compreendemos que o desenvolvimento dessas só tem sido possível devido à relativa autonomia que as mesmas possuem no âmbito do seu exercício profissional, tendo em vista que por vezes demandas externas impõem requisições que extrapolam as competências das profissionais no âmbito do serviço. Consideramos que a relativa autonomia, por vezes, permite às profissionais o enfrentamento a tais requisições.

Desse modo, as possibilidades da relativa autonomia puderam ser identificadas, por exemplo, quando todas as profissionais relatam que já receberam solicitações para desenvolver atividades que não são de sua competência, mas que tiveram, em alguns momentos, a possibilidade de questionar tais atividades e não as

realizar. Essa possibilidade, conforme salientamos, decorre da relativa autonomia do/a profissional, resguardada pela legislação profissional e existente no âmbito do seu trabalho. A potencialidade da relativa autonomia no desempenho das atribuições e competências profissionais também pôde ser observada na questão dos instrumentos profissionais, dos materiais produzidos pelos profissionais, dos encaminhamentos realizados, da relação com a chefia imediata e com a equipe multiprofissional, entre outros.

Foi possível identificar que a compreensão sobre a autonomia profissional, está diretamente relacionada à capacidade do/a assistente social desenvolver sua atividade profissional sem sofrer interferências externas.

Os limites e desafios à materialização da autonomia profissional não tiveram destaque no relato das profissionais, mesmo tratando-se de uma realidade de trabalho assalariado em que estão sujeitas a relações precárias de trabalho e que atuam em uma política que vem sendo constantemente atacada nos últimos anos. É relevante pontuar que a maioria das profissionais não destacaram nenhuma limitação para a efetivação da autonomia profissional no tocante ao desempenho das atribuições e competências profissionais, e que algumas colocaram que detêm total liberdade para atuar e que possuem plena autonomia. Essas colocações não coadunam com a concepção de relativa autonomia posta na literatura profissional, que tem por base a teoria social crítica.

Nesse sentido, apreendemos que a concepção conferida pelas assistentes sociais à autonomia profissional se aproxima mais das teorias atributivistas-funcionalistas do que da concepção crítica, contida na compreensão da autonomia relativa. Conforme nos demonstra Raichelis (2018) na perspectiva atributivista-funcionalista, são suprimidas as determinações que incidem no trabalho profissional, como se os/as profissionais tivessem a possibilidade de desenvolver uma autonomia integral e estivessem imunes a tais determinantes.

Em tempos de avanço do conservadorismo, consideramos ser mister que a profissão compreenda tanto as potencialidades da relativa autonomia profissional quanto os seus limites e desafios na sociedade capitalista, que tem seu fundamento no trabalho assalariado. Essa compreensão é importante para que a categoria profissional não recaia em abordagens endógenas e unilaterais da profissão, pois essas para além de não darem conta da complexidade do trabalho profissional, não fortalecem o Projeto ético-político profissional.

O fortalecimento do projeto profissional crítico, que potencializa e é potencializado pela relativa autonomia profissional, não é, no entanto, uma tarefa individual. A defesa das prerrogativas profissionais e da autonomia profissional deve ser uma iniciativa coletiva, na qual os espaços coletivos de luta e de organização da categoria e da classe trabalhadora são cruciais.

Por fim, acreditamos que, pesquisas que produzam conhecimento sobre o trabalho do/a assistente social, tomando a profissão como objeto de investigação, oferecem subsídios fundamentais para a continuidade da luta em defesa das prerrogativas profissionais, da relativa autonomia profissional e, em geral, do trabalho profissional na perspectiva do projeto ético-político.

REFERÊNCIAS

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. Panorama do Município de Campina Grande/PB. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/campina-grande/panorama>. Acesso em: 17 de janeiro de 2023.

ABBAGNANO, N. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ALVES, L. S. **O financiamento do Sistema Único da Assistência Social no contexto do novo regime fiscal da EC/95**: A particularidade do FMAS no município de Campina Grande/PB no período de 2016 a 2018. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2012. Disponível em: <https://tede.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/tede/4358/5/PDF%20-%20Luciana%20Sousa%20Alves.pdf>. Acesso em: 22 de março de 2023.

ANTUNES, R. **A dialética do trabalho**: escritos de Marx e Engels. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 16ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

ANTUNES, R. **Coronavírus**: o trabalho sob fogo cruzado. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.

ANTUNES, R.; DRUCK, G. A epidemia da terceirização. In: ANTUNES, R. (Org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo, 2015.

BARROCO, M. L. S. **Ética e Serviço Social**: fundamentos ontológicos. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BARROCO, M. L.; TERRA, S. H. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado**. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org.). São Paulo: Cortez, 2012.

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, E. R. Principais Abordagens Teóricas da Política Social e da Cidadania. In: **Política Social** – Módulo 03. Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Brasília, CFESS/ABEPSS/CEAD-UnB, 2000.

BEZERRA, M. C. E.; CHAGAS, B. R. F. Atribuições do assistente social em debate: análise de editais de concursos públicos à luz do projeto ético-político. In: CHAGAS, B. R. F.; MORAES, A. M. (Org.). **O trabalho do assistente social na atualidade**:

espaços sócio-ocupacionais e desafios ético-políticos. São Paulo: Mentis Abertas, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 de fevereiro de 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 005**. Modifica a organização administrativa do município de dá outras providências. Disponível em: <https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2001/2215/lei-complementa-n-005.pdf>. Acesso em: 22 de março de 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.662**, de 7 de Junho de 1993 Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 02 de Agosto de 2021.

BRASIL. **Lei nº 3.232, de 27 de dezembro de 1995**. Institui a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1995/3301/lei_no_3232.pdf. Acesso em: 22 de março de 2023.

BRASIL. **Lei nº 6923, de 14 de maio de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS - do município de Campina Grande, e dá outras providências. Disponível em: https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2018/4036/lei_no_6923.pdf. Acesso em: 22 de março de 2023.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (Loas)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 22 de março de 2023.

BRASIL. **Lei Orgânica do Município de Campina Grande/PB**. Disponível em: https://campinagrande.pb.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/LEI_ORGANICA-DO_MUNICIPIO.pdf. Acesso em: 22 de março de 2023.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019 Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.362-de-20-de-dezembro-de-2019-234966986> Acesso em: 5 jun. 2020

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Nota Técnica n.º 02/2016/ SNAS/MDS**. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nota_tecnica_120520016.pdf. Acesso em: 05 de março de 2023.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. **Resolução nº 466**, de 12 de dezembro de 2012. Dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 02 de Agosto de 2021.

CASTILHO, D. R.; LEMOS, E. L. S. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v.24, n. 2, p. 269-279, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/TyMKscqwjWfwpbScmWpwCvc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 de dezembro de 2022.

CFESS. Por que dizer Não ao Programa Criança Feliz. 2017. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/2017-NotaPublicaCFESS-NaoAoProgramaCriancaFeliz.pdf>>. Acesso em: 15 de novembro de 2022.

CHAGAS, B. R. F. **Trabalho e formação profissional de assistentes sociais na Paraíba**: expansão, precarização e projeto ético-político. 2020. 208 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.xhtml?popup=true&id_trabalho=8646759#. Acesso em: 02 de Agosto de 2021.

CHUPEL, C. P.; MIOTO, R. C. T. Acolhimento e Serviço Social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. **Revista Serviço Social & Saúde**, UNICAMP, Campinas, v. IX, n. 10, p. 37-59, Dez., 2010. Disponível em: <https://www.google.com/url?q=https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/download/8634882/2782%23:-:text%3DPode%252Dse%2520dizer%2520que%252C%2520para,que%2520se%2520encontra%2520o%2520usu%25C3%25A1rio&sa=D&source=docs&ust=1678054868126308&usg=AOvVaw3ZcsoFf11thWMfG4ILdZca>. Acesso em: 26 de janeiro de 2023.

CLOSS, T. T.; SCHERER, G. A. Visita domiciliar no trabalho do assistente social: reflexões sobre as técnicas operativas e os desafios ético-políticos na atualidade, **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v.17, n.2, p. 41-60, ago./dez., 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18528/9684>. Acesso em: 29 de janeiro de 2023.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS (CNPL). **Estatuto da Confederação Nacional dos Profissionais Liberais**. Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo em 25 de novembro de 2015. Brasília: CNPL, 2015. Disponível em: <https://www.cnpl.org.br/wp-content/uploads/2020/05/ESTATUTO-SOCIAL-CNPL.pdf>. Acesso em: 20 de agosto de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética do/a Assistente Social**. Aprovado em 13 de março de 1993 com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf. Acesso em: 02 de agosto de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Perfil de assistentes sociais no Brasil**: formação, condições de trabalho e exercício profissional. Brasília: CFESS, 2022. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf>. Acesso em: 10 de outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução nº 559 de 16 de setembro de 2009**. Brasília: CFESS, 2009. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_559-2009.pdf. Acesso em: 09 de fevereiro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução nº 569 de 25 de março de 2010**. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/RES.CFESS_569-2010.pdf. Acesso em: 10 de fevereiro de 2023.

DAL ROSSO, S. Teoria do valor e trabalho produtivo no setor de serviços. **Caderno CRH**, Salvador, v. 27, n. 70, p. 75-89, Jan./Abr., 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/LNyXcnzg953bTSgV6Lc7Jrw/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 19 de agosto de 2021.

DAMARES, V. Desgaste mental de assistentes sociais: um estudo da área da habitação. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 123, p. 562-581, jul./set., 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DWKB5jXrBfHBKF7dd68vs9k/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 de outubro de 2022.

DUTRA, R. Q.; JESUS, S. C. S. Medida provisória n. 905/2019 Programa Verde Amarelo: a reforma dentro da reforma trabalhista. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 2, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/RL5WhXR6kpcXQsyz5SSQNRL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 6 de junho de 2022.

FAVERO, E. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009.

FELIPPE, J. M. S. O processo legislativo e a regulamentação do Serviço Social no Brasil: uma análise documental. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 131, p. 29 – 50, jan./abr., 2018. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/cwDMppmhv6PgjKJC7pm8vqM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 06 de dezembro de 2021.

FERREIRA, R. **Relatos de Campina**. Esperança: Edições Banabuyé, 2012. Disponível em: https://www.ihgp.net/rau_ferreira/Relatos_de_Campina_Grande.pdf. Acesso em: 22 de março de 2023.

GUERRA, Y. A. D. *et al.* ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, DEMANDAS E REQUISIÇÕES: o trabalho do assistente social em debate. In: **ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORAS(ES) EM SERVIÇO SOCIAL**, 15., 2016, Vitória. Anais do XV Encontro Nacional de Pesquisadoras (es) em Serviço Social. Vitória. 2016. Disponível em: <http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/guerra-e-outros-201804131237474299190.pdf>. Acesso em: 08 de Setembro de 2019.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 19. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: http://www.unirio.br/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/at_download/file. Acesso em: 15 de Julho de 2021.

IAMAMOTO, M. V. Projeto Profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) Assistente Social na atualidade. In: CFESS, **Atribuições Privativas do/a Assistente Social**: em questão. Brasília: 2012. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>. Acesso em: 02 de agosto de 2021.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social**: Ensaios críticos. 12ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 38ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.

KANT, E. **Fundamentação da Metafísica dos costumes**. Trad.: Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla, 2009.

KANT, I. Resposta à pergunta: que é “Esclarecimento”? In: KANT, I. **Textos seletos** Tradução de Floriano de Sousa Fernandes. Petrópolis: Vozes, 1985. p. 100-117.

LIMA, D. S.; MOREIRA, J. I. S.; LEMOS, N. R. S. O uso da entrevista no atendimento ao usuário do Serviço Social: indicações contextualizadas de forma e conteúdo. In: ALVES, D. C.; VALE, E. S.; CAMELO, R. A. (Orgs.) **Instrumentos e Técnicas do Serviço Social desafios cotidianos para uma instrumentalidade mediada**. Fortaleza: EdUECE, 2021.

LIRA, T. S. V. Superexploração da força de trabalho, crise mundial e golpe de estado no Brasil. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 22, n. 2, p. 903-922, 2018.

Disponível em:

<https://www.redalyc.org/journal/3211/321158845015/html/#:~:text=A%20superexplora%C3%A7%C3%A3o%20permite%2C%20assim%2C%20produzir,da%20periferia%20para%20o%20centro>. Acesso em: 01 de novembro de 2021.

LUKÁCS, G. **As bases ontológicas do pensamento e da atividade do homem**. In: NÚCLEO DE ESTUDOS E APROFUNDAMENTO MARXISTA. Ontologia social, formação profissional e política. São Paulo: PUC-SP, 1997. v.1. p. 08-44.

MARINI, R. M. Dialética da Dependência. In: **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. Roberta Traspardini, João Pedro Stedile (org.). 2. Ed. Expressão Popular. São Paulo, 2005.

MARX, K. **O capital**. Livro I. Crítica da economia política: O processo de produção do capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MATOS, M. C. A pandemia da COVID-19 e o trabalho de assistentes sociais na saúde. In: LOLE, A.; STAMPA, I.; GOMES, R. L. R. (Orgs.). **Para além da quarentena: reflexões sobre crise e pandemia**. Rio de Janeiro: Mórula, 2020, p. 237-249.

MATOS, M. C. Entrevista. **Revista Temporalis**, Brasília, ano 21, n. 41, p. 415-422, jan./jun., 2021. Disponível em:

<https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/35916/23590>. Acesso em: 19 de agosto de 2021.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo. 2002.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.

Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014.

Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 22 de março de 2023.

MIOTO, R. C. T. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009.

MOTA, A. E. **O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTA, A. E. Redução da pobreza e aumento da desigualdade: um desafio teórico-político o Serviço Social. In: MOTA, A. E. (Org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade**. São Paulo: Cortez, 2012.

MOTA, A. E.; AMARAL, Â. S. **Serviço Social brasileiro**: cenários e perspectivas nos anos 2000. In: MOTA, A. E.; AMARAL, Â. *Serviço Social nos anos 2000*. Recife: Editora UFPE, 2014, p. 23-45.

NETTO, J. P. A construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: MOTA, A. E.; BRAVO, M. I. S.; UCHÔA, R.; NOGUEIRA, V.; MARSIGLIA, R.; GOMES, L.; TEIXEIRA, M. (Org.). **Serviço Social e saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. Crise do capital e consequências societárias. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 111, p. 413 – 429, jul./set., 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/D6MmJKCjKYqSv6kyWDZLXzt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 de Julho de 2021.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, J. P. O Serviço Social e a tradição marxista. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 30, p. 89-102, abr., 1989.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia política**: uma introdução crítica. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 1).

NOGUEIRA, V. M. R.; TUMELERO, S. M. A relativa autonomia do assistente social na implementação das políticas sociais: elementos explicativos. **O Social em Questão**, n. 34, p. 205-228, 2015. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_34_9_Nogueira_Tumelero.pdf. Acesso em: 19 de agosto de 2021.

OSÓRIO, J. Fundamentos da superexploração. In: FILHO, N. A. (Org.) **Desenvolvimento e dependência**: cátedra Ruy Mauro Marini. Brasília: IPEA, 2013. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_desenvolvimento_dependencia.pdf. Acesso em: 10 mai. 2021.

RAICHELIS, R. Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social. In: CFESS, **Atribuições Privativas do/a Assistente Social**: em questão. v. 2, Brasília: 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>. Acesso em: 15 de janeiro de 2022.

RAICHELIS, R. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. Nº 107, São Paulo: Cortez, 2011, p.420 – 437 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/xJZpht8LVT96vSvn7cPNQMR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 de janeiro de 2022.

RAICHELIS, R. Polêmicas teóricas na análise marxiana do trabalho no Serviço Social. **Revista em pauta**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 41, jan./jun., 2018. Disponível

em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/36691>. Acesso em: 16 de Julho de 2021.

RAICHELIS, R. Serviço Social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. In: RAICHELIS, R.; VICENTE, D.; ALBUQUERQUE, V. (Org.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2018.

RAICHELIS, R.; ARREGUI, C. C. O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no Serviço Social em tempos de devastação e pandemia. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 134-152, jan./abr., 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/MVGcWc6sHCP9wFM5GHrpwQR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 de agosto de 2021.

RAPOSO, C. T. M. **A questão social no Brasil contemporâneo: precarização e superexploração da força de trabalho**. Maceió: EDUFAL, 2017.

SANTOS, M. B. J. A expansão e interiorização das competências profissionais na política de Assistência Social do Rio Grande do Norte. In: **O Serviço Social brasileiro nos anos 2000: cenários, pelezas e desafios**. MOTA, A. E.; AMARAL, A. (Orgs). Recife: Editora UFPE, 2014.

SCHERER, B. R. Considerações sobre o conceito de autonomia em Kant. In: **Congresso Internacional de Filosofia Moral e Política**, II, 2011, Pelotas. Anais. Pelotas: Editora e Gráfica - Universitária UFPel, 2011. Disponível em: <http://cifmp.ufpel.edu.br/anais/2/cdrom/mesas/mesa4/02.pdf>. Acesso em: 31 de junho de 2022.

SERPA, M. A.; ARAÚJO, W. BARBOSA, H. SOUTO MAIOR, N. M. Os impactos contrarreformistas no mercado de trabalho da saúde e assistência social na prefeitura de Campina Grande (PB). In: **O Social em Questão**, Ano XXIII, nº 47, p. 195-220, Mai./Ago., 2020. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_47_art_9.pdf. Acesso em: 21 de março de 2023.

SILVA, J. A.; SERPA, M. A. A relativa autonomia na Literatura Profissional do Serviço Social: elementos constitutivos do debate. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, n. 2, v. 16, p. 403-413, ago./dez., 2017. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/download/26658/16420/#:~:text=Conforme%20a%20autora%2C%20o%20exerc%C3%ADcio,problematizar%20as%20express%C3%B5es%20cotidianas%20e>. Acesso em: 13 de Julho de 2021.

SILVA, M. A. Aporte histórico sobre os direitos trabalhistas no Brasil. **Ser social**, Brasília, v. 22, n. 46, p. 126-152, jan./jun., 2020. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/download/23516/25142/64196/#:~:text=Este%20artigo%20busca%20contribuir%20para,empresarial%20brasileira%20como%20atrasada%20e. Acesso em: 11 de outubro de 2022.

SILVA, S. S. S. Contradições da Assistência Social no governo “neodesenvolvimentista” e suas funcionalidades ao capital. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 113, p. 86-105, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/sxjzP6hJc9P9hcjw8qGjMbr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 de março de 2023.

SILVA, S. S. S. O Modelo de Expansão da Assistência Social e a Restrição e Focalização da Proteção Social Brasileira. NASCIMENTO, M. A. C. (Org.) **Tempo de bolsas**: estudos sobre programas de transferência de renda. Campinas: Papel Social, 2015.

SILVA, S. S. S.; ALMEIDA, L. M.; ANDRADE, S. S. Neoliberalismo e contrarreformas das políticas sociais. SILVA, A. X.; NÓBREGA, M. B.; MATIAS, T. S. C. (Orgs.). **Contrarreforma, intelectuais e Serviço Social**: as inflexões na política de saúde.

SIMÕES, C. **Curso de direito do serviço social**. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2012 – (Biblioteca básica do serviço social; v.3)

SIMÕES, N. L. H. **Autonomia profissional x trabalho assalariado**: exercício profissional do assistente social. 2012. 157 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/2021/1/nancilangiotohespanholsimoes.pdf>. Acesso em: 15 de agosto de 2021.

SOARES, J. S. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. (Biblioteca básica do serviço social; v.6)

SOUTO MAIOR, N. M. S. A reforma trabalhista e a (des)construção da legislação social no Brasil. **Revista da ABET**, v. 19, n. 1, jan./jun., 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/article/view/44874/31264>. Acesso em: 20 de maio de 2022.

SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_protecaosocial.pdf. Acesso em: 24 de janeiro de 2023.

TABORDA, E. **Autonomia em Marx, Gramsci e Lukács**: análise a partir do projeto ético-político do Serviço Social. 2017. 144 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/182607/349069.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 27 de junho de 2022.

TABORDA, E.; MANN, L. S.; PFEIFER, M. A autonomia relativa no exercício profissional do assistente social. In: **Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social**, Florianópolis, 2015. Disponível em: https://seminarioservicosocial.paginas.ufsc.br/files/2017/05/Eixo_2_61.pdf. Acesso em: 25 de fevereiro de 2023.

TAVARES, A. M.; ALMEIDA, B. L. F.; LEITE, J. A. C. A medida socioeducativa e o trabalho do assistente social no centro de atendimento socioeducativo em Pernambuco. In: **Revista Socioeducação**, v. 1, n. 1, p. 32-47, 2017. Disponível em:

<https://publicacoes.degase.rj.gov.br/index.php/revistasocioeducacao/article/view/91/74>. Acesso em: 22 de março de 2023.

TERRA, S. H. **Parecer Jurídico nº 27/98**. Assunto: Análise das competências do Assistente Social em relação aos parâmetros normativos previstos pelo art. 5º da Lei 8.662/91, que estabelece as atribuições privativas do mesmo profissional. São Paulo, 1988.

TONET, I. **Método científico**: uma abordagem ontológica. 2ª ed. Maceió: Coletivo Veredas, 2018.

ZENERATTI, G. M. M.; GUEDES, O. S. Dilemas éticos e a elaboração de relatórios sociais. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 20, n. 3, p. 363-372, set./dez. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/NyfXthTBXbzntdH3QfQQZMC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2023.

ANEXO A - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA - PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO E
PESQUISA / UEPB - PRPGP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A RELATIVA AUTONOMIA E AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
PROFISSIONAIS: uma análise do trabalho do assistente social nos CREAS no
município de Campina Grande-PB

Pesquisador: MARIA CLARA EZEQUIEL BEZERRA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 55642022.2.0000.5187

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.255.285

Apresentação do Projeto:

A presente pesquisa tem como objetivo analisar como a relativa autonomia se expressa no desempenho das atribuições e competências profissionais dos assistentes sociais que atuam nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Campina Grande - PB. Para tanto, o projeto de pesquisa em questão pretende identificar quais atribuições e competências estão sendo desempenhadas pelos/as assistentes sociais e problematizá-las a luz da legislação profissional e do Projeto Ético-político da categoria, bem como identificar nessas os determinantes que alargam ou retraem a relativa autonomia das assistentes sociais. Para tanto, nos propomos a realizar uma pesquisa de campo mediante entrevistas semiestruturadas com os profissionais que atuam nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Campina Grande - PB, seguidas da análise qualitativa dos dados obtidos, a partir das produções científicas da área. No que se refere ao ponto de vista científico-acadêmico, espera-se que esta pesquisa possibilite o aprofundamento do debate acerca das atuais características do Serviço Social brasileiro.

Objetivo da Pesquisa:

LÊ-SE:

Analisar como a relativa autonomia se expressa no desempenho das atribuições e competências

Endereço: Av. das Baraúnas, 351- Campus Universitário
Bairro: Bodocongó **CEP:** 58.109-753
UF: PB **Município:** CAMPINA GRANDE
Telefone: (83)3315-3373 **Fax:** (83)3315-3373 **E-mail:** cep@setor.uepb.edu.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA - PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO E
PESQUISA / UEPB - PRPGP



Continuação do Parecer: 5.255.285

profissionais dos assistentes sociais que atuam nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Campina Grande - PB.

Objetivos Secundários

LÊ-SE:

Identificar as atribuições e competências desempenhadas pelas assistentes sociais dos CREAS do município de Campina Grande – PB e problematizá-las à luz da direção social da profissão.

Reconhecer os determinantes que alargam ou retraem a relativa autonomia das assistentes sociais no desempenho das suas atribuições e competências profissionais.

Apreender como a relativa autonomia se expressa no cotidiano das profissionais, na delimitação e no desempenho das suas atribuições e competências.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Risco:

LÊ-SE:

Cientes que pesquisas realizadas com seres humanos podem ocasionar riscos, sejam eles de dimensão física, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual, bem como cientes de que devem ser analisadas as possibilidades de danos imediatos e posteriores, no plano individual ou coletivo, apresentamos os possíveis riscos a que o sujeito pode estar exposto ao participar do presente projeto. Primeiramente, vale salientar que os riscos são classificados como mínimos, uma vez que serão empregadas técnicas e métodos de pesquisa que não intervêm ou modificam diretamente o sujeito participante, a saber: entrevistas semiestruturadas. Tais riscos podem ser identificados como de origem psicológica, intelectual e/ou emocional, sendo estes: possibilidade de constrangimento ao responder as perguntas, desconforto, estresse, dano e cansaço. Como forma de buscar minimizar os riscos provenientes do processo de pesquisa, o pesquisador se encontrará atento aos sinais verbais e não verbais de desconforto ou qualquer outro efeito negativo e indesejado, interrompendo o processo de entrevistas caso seja verificada a ocorrência dessas e de outras possíveis reações. Desse modo, garantimos que o estudo será suspenso imediatamente ao perceber algum risco ou dano à saúde psicológica, intelectual ou emocional do sujeito participante da pesquisa.

Benefícios:

LÊ-SE:

Endereço: Av. das Baraúnas, 351- Campus Universitário
Bairro: Bodocongó **CEP:** 58.109-753
UF: PB **Município:** CAMPINA GRANDE
Telefone: (83)3315-3373 **Fax:** (83)3315-3373 **E-mail:** cep@setor.uepb.edu.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA - PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO E
PESQUISA / UEPB - PRPGP



Continuação do Parecer: 5.255.285

Essa pesquisa proporcionará ao corpo acadêmico e profissional do Serviço Social um enriquecimento do conhecimento a respeito das atribuições e competências profissionais no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ao relacioná-las à discussão da relativa autonomia profissional, nos aproximando do conhecimento acerca da realidade da categoria profissional. Sendo objeto de constantes questionamentos durante a formação, será de grande importância apresentar os resultados da pesquisa aos discentes e docentes do Curso de Serviço Social da UEPB. Do ponto de vista científico-acadêmico, espera-se que essa pesquisa possibilite o aprofundamento do debate acerca dos fundamentos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade, conhecimento que pretende ser socializado especialmente com o corpo docente e discente da graduação e Pós-Graduação em Serviço Social da UEPB e demais instituições de ensino, por meio da publicação de seus resultados. Pretende-se, ainda, que esta pesquisa contribua com a formação científica, sobretudo dos pesquisadores envolvidos, considerando-se a função e importância dos Programas de Pós-graduação, na perspectiva de fortalecimento da produção de conhecimentos articulados com as demandas da sociedade.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O estudo busca mediante análise das atribuições e competências profissionais dos assistentes sociais no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social refletir sobre autonomia profissional na perspectiva do projeto ético-político profissional do Serviço Social. O estudo mostra-se relevante e poderá contribuir na produção de conhecimento sobre a prática profissional e da relativa autonomia dos assistentes sociais no contexto Sistema Único de Assistência Social. A análise do protocolo de pesquisa mostra que o estudo contém as etapas exigidas pelo método científico e apresenta viabilidade operacional. Trata-se de uma pesquisa de campo que utilizará o método crítico dialético e suas categorias de análise, com coleta de dados presencial mediante entrevista semiestruturada gravada. No que se refere às exigências éticas para realização de pesquisa envolvendo seres humanos, foi observado que os riscos, os meios para minimizá-los e os benefícios do estudo estão descritos; Os Termos de apresentação obrigatória estão adequados e o TCLE atende ao disposto na Resolução CNS Nº 466 de 2012. O cronograma e orçamento estão anexados ao Protocolo de Pesquisa. Desta forma, o projeto não apresenta óbices éticos.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos de apresentação obrigatória exigidos foram anexados ao Protocolo de Pesquisa e atendem ao preconizado pela Resolução CNS Nº 466 de 2012 e Resoluções Complementares.

Endereço: Av. das Baraúnas, 351- Campus Universitário
Bairro: Bodocongó **CEP:** 58.109-753
UF: PB **Município:** CAMPINA GRANDE
Telefone: (83)3315-3373 **Fax:** (83)3315-3373 **E-mail:** cep@setor.uepb.edu.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA - PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO E
PESQUISA / UEPB - PRPGP



Continuação do Parecer: 5.255.285

Recomendações:

É obrigatório a elaboração e apresentação do relatório parcial e final da pesquisa (Resolução 466/2012 item XI.2 d).

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

As pendências éticas foram resolvidas em conformidade com legislação brasileira que rege as pesquisas envolvendo seres humanos de forma direta e/ou indireta: Resolução CNS Nº 466 de 2012, Resoluções Complementares e Norma Operacional nº 001/2013. O protocolo de pesquisa não apresenta óbices éticos.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1893441.pdf	10/02/2022 13:14:42		Aceito
Folha de Rosto	folhaderostoatual.pdf	10/02/2022 13:13:47	MARIA CLARA EZEQUIEL	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcleatual.pdf	10/02/2022 13:12:25	MARIA CLARA EZEQUIEL BEZERRA	Aceito
Declaração de concordância	concordanciaatual.pdf	07/02/2022 14:17:18	MARIA CLARA EZEQUIEL	Aceito
Outros	tai.pdf	03/02/2022 17:38:33	MARIA CLARA EZEQUIEL	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	autorizacao.pdf	03/02/2022 17:36:31	MARIA CLARA EZEQUIEL BEZERRA	Aceito
Outros	compromisso.pdf	03/02/2022 17:35:09	MARIA CLARA EZEQUIEL	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto.pdf	03/02/2022 17:32:22	MARIA CLARA EZEQUIEL BEZERRA	Aceito

Situação do Parecer:

Endereço: Av. das Baraúnas, 351- Campus Universitário
Bairro: Bodocongó **CEP:** 58.109-753
UF: PB **Município:** CAMPINA GRANDE
Telefone: (83)3315-3373 **Fax:** (83)3315-3373 **E-mail:** cep@setor.uepb.edu.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAÍBA - PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO E
PESQUISA / UEPB - PRPGP



Continuação do Parecer: 5.255.285

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

CAMPINA GRANDE, 22 de Fevereiro de 2022

Assinado por:

**Dóris Nóbrega de Andrade Laurentino
(Coordenador(a))**

Endereço: Av. das Baraúnas, 351- Campus Universitário
Bairro: Bodocongó **CEP:** 58.109-753
UF: PB **Município:** CAMPINA GRANDE
Telefone: (83)3315-3373 **Fax:** (83)3315-3373 **E-mail:** cep@setor.uepb.edu.br

APÊNDICE A - ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Entrevista nº: _____ Data da entrevista: ____/____/____

Local: _____ Horário: _____

1. PERFIL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
1.1 Sexo	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
1.2 Faixa etária	<input type="checkbox"/> 21 – 31 anos <input type="checkbox"/> 32 – 42 anos <input type="checkbox"/> 43 – 53 anos <input type="checkbox"/> Acima de 53
1.3 - Instituição de Formação:	
1.4 - Natureza da instituição:	<input type="checkbox"/> Pública Municipal <input type="checkbox"/> Pública Estadual <input type="checkbox"/> Pública Federal <input type="checkbox"/> Particular, pagando integralmente a mensalidade <input type="checkbox"/> Particular, sendo bolsista parcial ou integral
1.5 - Modalidade de Ensino:	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Semipresencial <input type="checkbox"/> À distância
1.6 - Ano de conclusão da graduação em Serviço Social:	
1.7 - Pós-graduação:	<input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Residência Multiprofissional <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Nenhuma das opções
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
2.1 Local de trabalho	
2.2 Vínculo empregatício	<input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Celetista <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Prestador de Serviço <input type="checkbox"/> Cargo comissionado <input type="checkbox"/> Sem vínculo formal <input type="checkbox"/> Outro:
2.3 Processo de contratação	<input type="checkbox"/> Concurso Público <input type="checkbox"/> Processo seletivo <input type="checkbox"/> Entrevista <input type="checkbox"/> Análise de currículo <input type="checkbox"/> Outro:
2.4 Carga horária semanal	<input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 40h <input type="checkbox"/> Outro:
2.5 Nível salarial	<input type="checkbox"/> Entre 1 e 2 SM <input type="checkbox"/> Entre 2 e 3 SM <input type="checkbox"/> Entre 3 e 4 SM <input type="checkbox"/> Entre 4 e 5 SM <input type="checkbox"/> Acima de 5 SM
2.6 Tempo de serviço na política de Assistência Social	
3. TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO SUAS	
3.1 Quais atividades você desenvolve no seu cotidiano profissional na política de assistência social?	
3.2 Qual a sua rotina de trabalho na instituição?	
3.4 No seu cotidiano de trabalho, já recebeu solicitação para desenvolver atividades que não são de sua competência? Se sim, quais?	
3.5 Quais instrumentos de trabalho você utiliza no seu cotidiano profissional? Esses instrumentos/materiais passam por revisão/supervisão ?	
3.6 Quando você realiza encaminhamentos, esses precisam ser autorizados pela chefia institucional?	
3.7 Como se dá a sua relação profissional com a chefia/coordenadora/supervisora do seu setor? Essa interfere no conteúdo do seu trabalho?	

3.8 Como se dá a sua relação com a equipe de referência multiprofissional?
3.9 No âmbito do trabalho em equipe, suas atribuições profissionais estão bem delimitadas?
3.10 Como se dá a relação profissional com a justiça e demais instituições?
3.11 Como você avalia as suas condições objetivas de trabalho na instituição?
3.12 Você acredita que possui autonomia na delimitação e execução das suas atribuições e competências profissionais?
3.12 O que você compreende por autonomia profissional??
3.13 Quais estratégias podem ser empreendidas no sentido de ampliar a autonomia profissional?
3.14 Qual a sua aproximação com o Conselho Regional de Serviço Social, com o sindicato e com as organizações de usuários?
3.15 Você conhece a legislação profissional e acompanha as resoluções do conjunto CFESS-CRESS que normatizam o trabalho profissional?